

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPÚBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1930

AVISO

O "Diário Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.765, que autoriza o Poder Executivo a transferir, por venda, ao Estado do Pará, a Estrada de Ferro de Bragança.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 e 13 do corrente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decreto de 8 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria da Receita Publica, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, das Directorias da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Receitoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da Uniao.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Servicos de Inspeccao e Fomento Agricolas e de Povoamento e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.765 — DE 8 DE AGOSTO DE 1930

Autoriza o Poder Executivo a transferir, por venda, ao Estado do Pará, a Estrada de Ferro de Bragança

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por venda, ao Estado do Pará, a Estrada de Ferro de Bragança, de propriedade da União Federal naquelle Estado, a qual actualmente está arrendada ao mesmo Estado, venda que será effectuada nas mesmas condições de preço e modo de pagamento, sendo tambem as mesmas as especies de moeda e titulos nos quaes foi aquella Estrada adquirida pela União, quando de propriedade do Estado, ficando, igualmente, autorizado o Governo Federal a combinar com o Governo Estadual os prazos convenientes para que se façam os pagamentos devidos.

Art. 2º. Fica o Governo autorizado a modificar o contracto assignado com a Madeira Mamoré Railway Company, approvado pelo decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, para a exploração da estrada a cargo dessa companhia.

Paragrapho unico. A revisão terá em vista a fixação das quotas de arrendamento de accordo com as possibilidades das receitas da estrada, bem como estabelecer que o pagamento das dividas da companhia para com a União, provenientes das quotas de arrendamento em atraso se faça em parcelas e depois que a renda bruta da estrada fôr superior á necessaria para as despesas ordinarias e extraordinarias, de custeio e a remuneração do capital da companhia.

Art. 3º. Os prazos constantes do decreto n. 11.750, de 13 de outubro de 1915, relativos á Estrada de Ferro Santarém a Cuyabá, de que era concessionario o Dr. José Agostinho dos Reis, presentemente representado por seus herdeiros, passam a ser contados de 1º de janeiro de 1930.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados: o machinista do Posto Fiscal de Itapema, Estado de São Paulo, José Martins da Quinta, para identico logar nas embarcações da Alfandega de Santos, e o remador das embarcações da Alfandega de Santos, Jorge Morssseleck, para foguista das mesmas embarcações.

— Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados, José Fernandes Barros e Martinho José Carneiro Campello, quartos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: Clovis Cavalcanti, 4º escripturario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará; José Maximo Gualberto, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Malacacheta, Estado de Minas Geraes; Angela Costa, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Pacatuba, Estado do Ceará, e Alcides Moreira de Souza, conferente do Posto Fiscal de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros tambem de 13 do corrente, foram aposentados, nos termos do art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o official de 1ª classe da officina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda, José Marques da Silva Junior, e o official especial da secção de obras e reparas da referida Casa da Moeda, Seraphim José da Silva.

— Tambem por outros de 13 do corrente, foram exonerados:

A pedido, o conferente do Posto Fiscal de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Misael Corrêa Sobrinho, e

Por abandono de emprego, o escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Malacacheta, Estado de Minas Geraes, José Ferreira Gomes da Silva, á vista do resolvido no processo n. 33.279, deste anno.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Benedicto José da Silva, do cargo de 3º escripturario da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina (Inspectoria Federal das Estradas), como incurso no art. 37, do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1930.
109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
Victor Konder.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 12 de agosto foram nomeados: Octavio Accioly, para exercer o cargo de professor do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, e o auxiliar meteorologista, interno de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, Lauro Pires Xavier, para exercer, effectivamente, o mesmo cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 11 de agosto de 1930

ACTO DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.605 — Solicitou-se a restituição a firma Silva Santos & Comp., da quantia de 500\$000, correspondente a caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 916, de 14 de abril findo.

Expediente de 12 de agosto de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiram-se as seguintes mensagens do Sr. Presidente da Republica:

(*) Reproduzido por ter sido publicad. com a publicação do Diário Off. de 1930, 14 de agosto.

blica solicitando a abertura dos creditos especiaes abaixo:

N. 2.601 — De 2:146\$666, para pagamento do acrescimo de 5 % sobre os vencimentos do bacharel Manoel Xavier Paes Barreto, juiz federal no Amazonas, no periodo de 21 de novembro de 1929 a 31 de dezembro de 1930;

N. 2.602 — De 400:000\$000, revogação do saldo do credito especial autorizado pelo decreto legislativo n. 4.789, de 2 de janeiro de 1924, para despesas com a instalação definitiva da Casa de Ruy Barbosa;

N. 2.607 — De 619:045\$836 e réis 814:831\$000, para pagamento das despesas com a aquisição do equipamento e arreeamento de que necessita a Polícia Militar do Distrito Federal e das diarias abonadas, por serviço extraordinario, aos cabos de esquadra e seus semelhantes, auspeçadas e soldados da mesma corporação.

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de credito às Delegacias Fiscaes abaixo:

N. 2.597 — De 10:000\$000, á de Minas Geraes, para pagamento da subvenção de 1930 á Santa Casa de Itajubá;

N. 2.598 — De 7:000\$000, á do Rio Grande do Norte, para pagamento da subvenção de 1930 ao Hospital Jovino Barreto, de Natal;

N. 2.603 — De 6:000\$000, á do Rio de Janeiro, para pagamento da subvenção de 1930 á Associação Protectora do Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis;

N. 2.604 — De 50:000\$000, á do Rio Grande do Sul, para pagamento da segunda quota da subvenção de 1930 á Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Segunda Secção

Ao Ministerio da Guerra:

N. 2.606 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 343, relativo á passagem de 1ª classe, de ida e volta, para o major intendente de guerra, Jayme Ruillino de Faria, que vae depor perante o Jury Federal na Secção do Rio Grande do Sul, no processo movido por crime de peculato contra o 2º tenente José Pedro da Silva Frota.

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.608 — De 5:432\$500, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de aparelhos telephonicos, no corrente anno, para o Instituto Oswaldo Cruz;

N. 2.609 — De 26:566\$600, a Barboza Albuquerque & Comp., de fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios, em maio ultimo;

N. 2.610 — De 7:500\$000, a 10 credores, por serviços prestados á Policia do Distrito Federal, com exames periciaes, em julho findo;

N. 2.611 — De 185\$000, á Revista Aduaneira e Legislação Fiscal, de assignaturas da revista, para o gabinete do consultor geral da Republica, em maio findo;

N. 2.612 — De 10:969\$556, a Pereira Junior & Comp., de fornecimentos á Policia do Distrito Federal, em julho findo;

N. 2.613 — De 50\$000, á Amancio Pereira, por serviços prestados ao Tribunal de Contas, em julho findo.

N. 2.614 — De 216\$720, a José da Silva & Comp., de fornecimentos á Colonia de Psychopathas (Homens), em maio ultimo;

N. 2.615 — De 7:290\$800, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios, em junho ultimo;

N. 2.616 — De 266\$000, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios, em junho ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.284 — Transmittiu-se o mappa demonstrativo da renda da Colonia de Psychopathas (Mulheres), relativo ao mez de julho findo.

Remetteram-se as terceiras vias das seguintes pedidos:

N. 2.281 — N. 59, da verba 25;
N. 2.282 — N. 58, da verba 25;
N. 2.283 — Ns. 216 e 217, da verba 20.

Ao deputado Fulvio Aducci expediu-se o seguinte telegramma:

Processo subvenções corrente anno Asylo Mendicidade e Maternidade Florianopolis marcado archivar Sr. ministro até ulterior deliberação de accordo disposto artigo 13 decreto 17.528 de 1925 visto terem aquellas instituições fim 1929 apurado saldos muito superiores referidas subvenções.

Segunda Secção

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 78 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Cecilia de Carvalho Araujo Maiwald, satisfestas as exigencias do officio n. 431, de 22 de julho findo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 de agosto corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto 14.663, a Antenor da Silva, desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 12 de agosto de 1930

Communicou-se ao juiz da Setima Pretoria Criminal, respondendo ao officio n. 9.401, de 1 de agosto corrente, solicitando o comparecimento de Saturnino Jordão, hoje, ás 12 horas, que nenhuma providencia deve ser tomada, visto o mesmo achar-se licenciado. (Officio E. 1.849);

Ao mesmo, attendendo á solicitação feita em officio n. 3.237, de 25 de julho ultimo, haver a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia providenciado no sentido de comparecer nesse juizo no dia 9 de setembro proximo, ás 12 horas, o servente Amancio Pereira da Silva,

deixando de fazer o guarda Manoel Antonio Gomes, por se achar gravemente enfermo. (Offício E. 1.848).

Requerimento despachado

Pelo Sr. Secretário geral:

Alfredo da Cunha Carneiro Junior, pedindo mandar por certidão o atestado de obito de Afrindo Carneiro, fallecido em 22 de março do corrente. Requerimento 396300. — Certifique-se.

CONTABILIDADE

Offícios:

Expediente de 6 de agosto de 1930

N. 3.261 — Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 685\$000 a Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, de fornecimentos feitos em julho ultimo, á Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.219);

De 19.392\$190 a Mestre & Blatgé e outros, de fornecimentos feitos em julho ultimo á Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.220);

De 6.766\$300 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos em julho ultimo á Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.221);

De 132\$848\$100 a Commisssão Rockefeller, referente á metade das despesas com os serviços de combate á febre amarella, em julho ultimo (aviso numero 1.222).

Expediente do dia 7 de agosto de 1930
Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 22.956\$620 a Dias Garcia & Companhia e outros, de fornecimentos feitos em julho ultimo á Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, (aviso numero 1.223);

De 1.427\$136 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em junho do corrente anno á Inspectoría de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 1.225);

De 1.570\$000 a José Joaquim Teixeira e outros, referente aos alugueis dos credios occupados pela Inspectoría de Prophylaxia da Tuberculose, durante o mez de julho do corrente anno (aviso n. 1.226);

De 400\$000 ao Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos, referente ao aluguel do predio occupado pelo Posto de Prophylaxia da Tuberculose, em julho do corrente anno (aviso n. 1.227);

De 1.227\$090 a Carlos Conteville & Comp., e outros, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno á Inspectoría de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.229);

De 3.217\$281 a Humberto Soares & Comp., e outros, de fornecimentos feitos em junho do corrente anno, á Directoría de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.230).

Expediente do dia 8 de agosto de 1930

Solicitou-se o seguinte pagamento:

De 465\$157\$060 a Firmino Fontes & Irmão e outros, de fornecimentos feitos em julho ultimo á Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.234). Expediente do dia 9 de agosto de 1930

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 50\$000 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos em junho do corrente anno, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.237);

De 399\$320 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 1.238).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 12 de agosto de 1930

Requerimentos despachados

Da Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional:

Otto Schutte Filho (72). — Concedidos 90 dias.

Companhia America Fabril (196). — Deferido, até ulterior deliberação.

José Joaquim de Carvalho (504). — Deferido.

Da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia:

Aristides Nunes (165), Manoel A. de Oliveira (468), e Carlos Gomes da Silva (469). — Fica sem effeito a multa, por ter sido vaccinada a creança.

Companhia de Seguros T. e M. União Commercial dos Varejistas (5.792) e Manoel Fernandes Salgado (5.869). — Dê-se baixa nas intimações, visto estarem cumpridas.

S. A. Bastos de Oliveira (2.537) e Ernesto G. Fontes (5.587). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação. Archive-se.

Irene Janeiro Salgado Guimarães (1.101). — Não pôde ser atendida, á vista das informações.

Adão Pereira de Araujo (1.847). — Será relevada a multa, si a intimação fór cumprida satisfatoriamente dentro do prazo de oito dias.

Calixto Alves (2.458). — Reduzo a multa ao minimo.

Afonso de Albuquerque Barata (2.584). — A vista do memorandum do Dr. chefe do districto, fica sem effeito a multa. Archive-se.

Maria de Medeiros Pinho (2.594). — Fica relevada a multa, por estar cumprida a intimação.

Manoel Teixeira (2.925). — Não pôde ser atendida.

João Baptista Saldanha (3.904). — Nada ha que deferir, visto estarem cumpridas as intimações, segundo informa o Dr. chefe do districto.

Edgard José Marins (5.019). — Sim; até 1 de setembro proximo.

A. d'Araujo & Comp. (5.336). — Deferido.

Hamilton Loureiro Novaes (5.407). — A intimação não foi cumprida satisfatoriamente, segundo informa o doutor chefe do districto.

Cezar Augusto da Fonseca (5.612). — Deferido. Dê-se baixa na intimação, visto estar cumprida.

Companhia de Seguros T. e M. União Commercial dos Varejistas (5.790). — Deferido. Dê-se baixa na intimação.

Bento Ambrosio (5.928). — Concedidos 25 dias.

Da Primeira Delegacia de Saude:

Sylvia Ferreira Novaes (203). — Concedidos 90 dias, menos para a primeira parte da intimação, a qual deve ser cumprida immediatamente.

Antonio F. Thecim Lobo (227). — Deferido, nos termos da informação do Dr. inspector sanitario.

Otto Schuback (230). — Deferido.

Da Terceira Delegacia de Saude: Joaquim Alves (232). — A vista da informação, fica relevada a multa.

Annibal Rodrigues dos Reis (758). — Fica relevada a multa, por estar cumprida a intimação.

Souza Mattos & Comp. (832). — Concedidos 60 dias.

Dr. Pedro Ferreira Pontes (948). — Não tendo o requerente cumprido o disposto no art. 1.649 do Regulamento Sanitario em vigor, remetta-se o processo á Procuradoria dos Feitos da Saude Publica.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 12 de agosto de 1930

N. 2.332, João Faria Guimarães. — Deferido. Guia n. 873.

N. 3.078, Antonietta Segelman. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 3.086, Silvestrini Irmãos & Torquati. — Certifique-se.

N. 3.096, Portella Araujo & Comp. — Deferido. Guia n. 872.

N. 3.097, Portella Araujo & Comp. — Póde funcionar.

N. 3.113, Mario V. Sleidin. — Póde funcionar.

N. 3.120, Mario de Almeida. — Póde funcionar.

N. 3.131, Antonio Rodrigues Barroso. — Póde funcionar.

N. 3.142, Rodolpho Evangelista de Souza. — Póde funcionar sem varejo de bebidas.

N. 3.147, Manoel Alves Couto. — Indeferido.

N. 3.149, Nascimento & Magalhães. — Indeferido.

N. 3.150, José Miguez Domingues. — Póde funcionar.

N. 3.151, A. Sampaio & Comp. — Cumpra a exigencia sanitaria.

N. 3.157, Amelia Carneiro. — Certifique-se.

N. 3.158, Jeremias de Carvalho. — Certifique-se.

N. 3.161, Fernando Greco. — Certifique-se.

Assistencia Hospitalar do Brasil

(Requerimento despachado)

Souza Sampaio & Comp., Ltda., pedindo dispensa da analyse do ago. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior, que foi publicado em 5 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente, foram nomeados: o ajudante de machinista encarregado do plano inclinado do Posto Fiscal de Itapema, Estado de São Paulo, René Lopes da Silva, para o lugar de machinista do mesmo posto; o foguista das embarcações da Alfandega de Santos, Manoel Antonio dos Santos, para o lugar de ajudante de machinista encarregado do plano inclinado do Posto Fiscal de Itapema; e Aristides Saldanha, para o lugar de remador das embarcações da Alfandega de Santos.

Por outro, de 12 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 1.º § 2.º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, José Moraes Farias, despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

Por outra, da mesma data, foi nomeado Odorico Silva, para exercer, interinamente, as funções de servente

da Recebedoria do Districto Federal, durante o impedimento do serventuário effectivo, Mario Pinto da Fonseca.

— Por titulo de 13 do corrente foi designado o praticante de 2ª classe, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Piauh, Joaquim de Figueiredo Bastos, para exercer o cargo de praticante, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico do mesmo Estado.

— Por outro, da mesma data, foi designado o trabalhador effectivo da Repartição Geral dos Telegraphos, Virgilio José dos Santos, para exercer o cargo de praticante de 2ª classe, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Piauh.

— (*) Por portarias de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis meses ao diarista da Casa da Moeda, Joviane Marçal Trovão;

De um anno ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

— Por outra, da mesma data, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis meses, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Caieté, Estado da Bahia, Mario Celso da Silva Domingues, do com incorrecção.

— Por portarias de 13 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De quinze dias ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, José Ferreira da Nobrega;

De tres mezes em prorogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Attila Galvão;

De quatro mezes, em prorogação, á dactylographa do Thesouro Nacional, D. Maria Antonietta Santos Mitke;

De seis mezes, ao marinheiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, José Antonio do Monte.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Manoel Luiz Guedes Falcão, ex-escrição da Collectoria das Rendas Federaes em São Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo sua nomeação para o lugar de collector da collectoria que, diz, vae ser creada no municipio de Santa Rosa, no mesmo Estado. — Venha por intermedio da delegacia fiscal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 9 de agosto de 1930

Sr. José Bellens de Almeida, director, em comissão, da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para exercer o cargo de director geral do Thesouro Nacional, enquanto durar o impedimento do serventuário effectivo.

(*) Reproduz-se por ter sido publica-

Dia 12 de agosto de 1930

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 137 — Communicando que a receita arrecadada, durante o mez de julho ultimo, para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, importou em 1.511:705\$, de accordo com os elementos colhidos até agora, conforme informou a Contadoria Central do Republica.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 150 — Communicando que foi emitida pelo Banco do Brasil a cambial de libras 55-1-7, equivalente a 2:400\$, ao cambio de 5 65/128 d., para a aquisição de um manequim anatomico e um esqueleto articulado á 1ª Formação Sanitaria da 1ª Região, e transmittido á segunda via da cambial e factura apresentada pelo referido banco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1930

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 103 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, que concede seis mezes de licença ao diarista da Casa da Moeda Joviano Marçal Trovão.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 99 — Pedindo providencias no sentido de ser fornecida ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Celso Epaminondas de Almeida, uma caderneta kilometrica, de dois mil kilometros, valida entre as estações de Baurú e Jupia, da referida estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 125 — Declarando que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Ay Ary Caldas para exercer interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, durante o impedimento do serventuário effectivo, Theophanes Monteiro de Souza, que entrou no gozo de licença.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 111 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Caieté, Mario Celso da Silva Domingues.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 56 — Transmittindo a portaria de 9 do corrente, que concede 60 dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Clovis Soares Dutra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 112 — Havendo o presidente do concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, ultimamente realizado nesse Estado, submittido á consideração superior o acto pelo qual deferiu o pedido de inscrição no mesmo concurso feito pelo auxiliar-técnico da Contadoria Central da Republica, Mario Cavalleiro do Lago, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, que tomou o nu-

mero de ordem 9.463, de 1930, proferiu, em 4 deste mez, o despacho do teor seguinte:

"O acto recorrido tem todo fundamento legal. O parecer supra, do director geral do Thesouro demonstra, á evidencia, o acerto do acto que concedeu a inscrição, em concurso de 2ª entrancia, do auxiliar-técnico da Contadoria Central da Republica, Mario Cavalleiro do Lago. As condições legais foram preenchidas e o facto de exigir o decreto n. 8.155, de 1910, a prova de ter prestado concurso de 1ª entrancia para ser admittido em o de segunda, não é motivo para impedir a inscrição na hypothese presente, porque se trata de posterior que, nessa parte, revogou a anterior. Assim sendo, por presumpção legal, o funcionario da Contadoria Central que preenche os requisitos em lei estabelecidos, ficon, "ipso facto", equiparado ao de 1ª entrancia, no quadro de Fazenda, para o qual poderá ser transferido mediante as condições que a lei claramente especificou. Dou, por esses fundamentos, approvação ao acto recorrido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o Dr. Antonio Emerenciano de China, pae do 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Paulo Nogueira China, pede para este um anno de licença, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolveu mandar submeter o referido funcionario a inspecção de saúde, para effecto de aposentadoria, "ex-officio".

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de agosto de 1930

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios em Minas Geraes:

N. 1.710 — Respondendo o officio n. 81 sobre posse e expedição de ordem de pagamento de funcionarios.

Nas Alfandegas de S. Salvador, Victoria, Santos, Rio de Janeiro, Paranaíba, S. Francisco, Florianopolis, Porto Alegre, Rio Grande, Uruguayana e Niteroy:

Ns. 1.711 a 1.721 — Reiterando o officio-circular n. 1.411, sobre remessa da relação dos livros e mapas necessarios á escripturação dos respectivas sub-contadorias.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.722 — Accusando o recebimento do officio n. 124, agradece a gentileza da comunicação.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Guerra:

N. 1.723 — Restituindo terceiras vias das notas de empenhos.

Na Delegacia Fiscal em Matto-Grosso:

N. 1.724 — Idem, idem, idem.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.725 — Remettendo o officio numero 203, acompanhado de cópia de telegramma da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1930

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 401 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1924, constante da certidão n. 8.683, serie E. P., em nome de Moutinho Ribeiro, pela rua do Cattleto numero 206.

N. 402 — Remetendo as certidões de dividas do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1926 da serie E. B., ns. 4.239/4.544 na importancia de 145:294\$577, da letra S.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 21 — Comunicando, que desligou do serviço desta directoria, por não serem mais necessarios os seus serviços, o auxiliar, Carlos Navarro de Andrade, ficando-lhe marcado o prazo de (3) tres dias para se apresentar a sua repartição.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 873 — Com o officio n. 857, de 5 de junho do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela firma A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade do acto dessa inspectorie que mandou cobrar na taxa de 15 %, *ad-valorem* — partes integrantes de 2 (dous) "apparelhos grandes para cinematographia" que a requerente havia despachado, separadamente, como "dous apparelhos grandes para cinematographia" á taxa de 60\$000 por unidade.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 do julho ultimo, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Do accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti o com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Não procedo a reclamação."

A firma interessada, pela nota numero 73.728, fez, em junho de 1929, retirada de dous cinematographos com todos os seus pertences. Não houve, por occasião da conferencia, nenhuma reclamação, ou mesmo simples allusão, á falta de determinadas peças. Como pretender agora, por occasião da conferencia da nota n. 152.136, em novembro subsequente, que as peças verificadas pertençam aos primeiros apparelhos?

Muito embora as facturas declarem para as cinco caixas do que tratam os dous despachos — dous cinematographos com os seus pertences — tudo está a indicar que, si a conferencia se fizesse simultaneamente, as peças verificadas nas duas ultimas caixas, não poderiam ser consideradas pertences dos ditos apparelhos, e, assim, teriam que pagar direitos em separados.

Em tais condições, de accordo com a orientação que tem seguido o Thesouro, de cobrar direitos de pertences de apparelhos, machinismos, etc., que pagar por unidade, na razão *ad-valorem*, que lhes são attribuidas, opino se negue provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa com o qual tambem concordou o Sr. ministro:

"A comissão mantém por seus fundamentos a decisão n. 153, de 25 de janeiro do anno corrente, por isso que, no caso em lide se trata de pertences para cinematographos communs ao pas-

so que a ordem n. 99 citada, para a Alfandega de Santos, expedida pela Directoria da Receita Publica em 28 de janeiro do anno corrente, homologou decisão proferida nesta repartição para cinematographos communs, incompletos

O Sr. inspector assim decidiu."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 26.571, de 1930.)

N. 874 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fido no Thesouro Nacional sob n. 47.279, de 1929, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas solicita isenção de direitos de importação e expediente, nos termos da clausula II, n. 4, letra a, do contracto celebrado em virtude do decreto numero 16.776, de 16 de janeiro de 1925, para (6.600) seis mil e seiscentos kilos do estanho em lingotes, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, artigo esse importado pela companhia requerente e destinado aos seus serviços contractuacs, proferiu a respeito, em data de 1 de julho findo o seguinte despacho:

"Deferido, com os fundamentos do meu despacho, proferido, hoje, no processo n. 24.083, deste anno."

N. 875 — Com o officio n. 597, de 19 de abril do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Venerando A. Coelho do acto dessa alfandega que mandou classificar na taxa de 3\$ por kilogramma do artigo 1.041, a mercadoria que o recorrente despachou pela nota de importação numero 73.987, de 1928, na taxa de 2\$, do artigo 91, da Tarifa, como fructas, em massa, confeitadas.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 do julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Do accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o senhor ministro foi o seguinte:

"Opino pelo não provimento ao recurso para o fim de ser confirmada a decisão recorrida da Alfandega do Rio, classificando a mercadoria que foi submetida a despacho na taxa de 2\$, do artigo 91, segunda parte da Tarifa, como doces e confeitos não classificados, ultima parte do art. 1.041, taxa de 3\$000.

Essa deliberação da citada alfandega, foi adoptada tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e parecer unanime da Comissão de Tarifa."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 876 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado de Minas Geraes, em petição fida no Thesouro Nacional sob n. 3.133, deste anno, concedeu, por despacho de 29 de julho findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo da responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para (275) duzentos e setenta e cinco tubos de ferro fundido de (600) seiscentos millimetros de diametro e do comprimento de (4) quatro metros cada um, pesando (276.950) duzentos e setenta e seis kilos e novecentos e cinco grammas, vindos de Antuerpia, pelo vapor "Alcedonier", entrando no dia 14 de julho findo, importados pelo requerente

e destinado ao abastecimento de agua de Belo Horizonte.

N. 877 — Transmittindo o processo n. 33.803, deste anno, em que é interessada a Rede do Vição Sul Mineira. (Processo n. 33.803, de 1930.)

N. 878 — Solicitando devolução do processo de n. 18.661, do corrente anno, encaminhado áquella alfandega com a ordem n. 497, de 10 de maio ultimo. (Processo n. 21.096, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 614 — Tendo presente o processo n. 29.138, do corrente anno, referente ao vosso officio n. 87, de 20 de junho ultimo, que remetteu uma demonstração dos despachos effectuados nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade, no periodo de 1 do julho a 31 de dezembro do anno proximo findo, recommendo-vos que procedaes, quanto antes, á cobrança dos direitos integres dos materiais despachados mediante termo de responsabilidade, cujos interesses não tenham, dentro do prazo estabelecido, legalizado ou iniciado processo para esse fim, dando immediato conhecimento do resultado dessa providencia a esta directoria, bem como que seja assignado pelo empregado, que a confeccionou a relação junta, que deverá tambem ser authenticada pelo respectivo chefe de secção e restituída a esta directoria. (Processo n. 29.138, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 130 — Reiterando-vos a ordem desta directoria de n. 180, de 5 de outubro de 1928 e 87 de 24 de maio do corrente anno, e estranhando a falta de resposta solicito vossas providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos nellas pedidos, afim de que possa ser devidamente apreciado o telegramma n. 107, dessa repartição, de 27 de janeiro de 1928. (Processo numero 1.186, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaquá:

N. 40 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz do Parana, conforme consta do processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado n. 132, de 25 de abril ultimo, fido no Thesouro Nacional sob n. 19.347, deste anno, concedeu, por despacho de 26 de julho findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante das tres primeiras vias das inclusas relações compostas a primeira de tres, a segunda de tres, a terceira de uma e a ultima de duas folhas, sommando ao todo nove folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos seus serviços contractuacs, devendo, porém, ser cobrados os direitos integres dos artigos constantes dos itens ns. 5, 11, 12, 13, 36, 55 e 59 da primeira relação; itens ns. 22 e 52, da segunda relação; item n. 8, da terceira relação, e itens ns. 12 e 19, da ultima relação, os quaes se acham assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional, sendo que os artigos dos itens ns. 5 e 11, da pri-

meira relação, são excluídos por falta de especificação.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 375 — Transmittindo o processo n. 34.909, do corrente anno, relativo a um officio do Sr. Dr. 3.º procurador da Republica communicando a fallencia da firma Mme. Louise Crousset. (Processo n. 34.909, de 1930.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 218 — Transmittindo o processo n. 26.620, do corrente anno, relativo a um requerimento de Eleutherio Ribeiro Esteves e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo numero 26.620, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 145 — Tendo presente o vosso officio n. 329, de 3 de junho ultimo, referente ao restabelecimento do posto de fiscalização do sal em Cabo Frio, communico-vos que deve ser o inspector fiscal respectivo incumbido de suggerir a esta directoria nova organização para o alludido servico, sem augmento de despesa, aproveitando-se os remadores e o patrão de que dispõe a collectoria e empregando-se numero sufficiente de agentes fiscaes. (Processo n. 26.305, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 78 — Em resposta ao vosso officio n. 221, de 18 do junho ultimo, recommendo-vos que informeis si já foram remetidos ao Thesouro os processos de isenção definitiva encaminhado a essa delegacia pela Alfandega de São Francisco, com os officios ns. 98, 100 e 101, de 26 e 28 de abril proximo findo. (Processo n. 29.351, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Transmittindo o processo n. 34.784, deste anno, relativo a um pedido de redução de direitos da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil. (Processo n. 34.784, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 25 — Reiterando a ordem desta directoria n. 25, de 5 de maio ultimo. (Processo n. 12.258, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 111 — Remetendo o processo numero 36.518, do corrente anno, relativo a um pedido de redução de direitos feito pelo presidente desse Estado. (Processo n. 36.518, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 44 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a firma Salim Salles & Comp. consulta sobre si, para o calculo do imposto de consumo, quanto ás perfumarias nacionaes, se incluem no preço destas as despesas dos sellos, fretes, seguros, carretos, despachos, comissões e outras, proferiu, em data de 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Approvo o despacho do Sr. director da Receita."

O despacho desta directoria, approvado pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"Resolvo a consulta de perfeitto accordo com o parecer. Submitta a appro-

vação superior, antes de dar conhecimento á delegacia fiscal.

O parecer do inspector fiscal, Dr. Oswald Galvão, com o qual concordei, foi o seguinte:

"Versa a presente consulta sobre si, para o calculo do imposto de consumo, quanto ás perfumarias nacionaes, se incluem, no preço destas, as despesas dos sellos, fretes, seguros, carretos, despachos, comissões e outras.

Segundo o art. 67, letra a, do actual regulamento desse imposto, serve de base para o calculo do sello "o preço de venda da fabrica ou do deposito exclusivo, etc.", e, consoante o § 2º do mesmo artigo, nesse preço, em se tratando de perfumaria nacional, não se incluem:

a) "o valor do imposto";
b) "as despesas de embalagem e seguro, desde que ditas despesas sejam facturadas distinctamente."

A luz desse dispositivo resultaria serem levadas em conta as demais despesas de qualquer natureza.

Seria essa a interpretação litteral dos preceitos regulamentares em vigor, assim se demonstrando:

O regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, no art. 5º, § 2º, excluía tambem "as despesas de comissão e outras, mas o regulamento seguinte, approvado pelo decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921, no artigo 67, § 2º, e o actual (baixado com o decreto n. 17.464), igualmente no artigo 67, § 2º, cassaram aquella vantagem, restringindo, assim, a exclusão apenas ás despesas de embalagem e seguro. Mas é certo que o art. 67, § 2º, do actual regulamento allude ao frete das mercadorias estrangeiras, para incluir-o no calculo do sello a cobrar, donde, por exclusão, se poderá entender que essa despesa não deve ser incorporada ao preço do producto nacional. Justifica ainda tal conclusão a circunstancia de que o imposto é pago de accordo com o preço da venda (art. 67, letra a), e frete não é preço, mas sim dispendio eventual.

Demais, cumprindo ao fabricante indicar previamente á repartição local esse preço, não o poderá fazer, si houver de lhe addicionar a despesa do frete, essencialmente variavel, conforme a localização do comprador, e, para a mesma localidade, ainda dependente do meio de transporte escolhido.

Acresce mais que, sendo permittivel a exclusão do custo da embalagem, despesa essa que é função (como o frete) da distancia e do meio de transporte, devido á menor ou maior segurança a ser dada ao acondicionamento das mercadorias — pela mesma razão se comprehendendo seja tambem o frete excluido do valor do imposto.

Assim, parece-me que, consoante a interpretação que deve ter o § 2º do artigo 67, não isoladamente, mas em face da letra a do mesmo artigo, e tendo em conta que seria illogica a interpretação restrictiva daquelle dispositivo — parece-me se póde responder aos consulentes que, no preço das perfumarias nacionaes não se incluem o valor do imposto e as despesas de fretes, carreto ou despacho, e bem assim as de embalagem e seguro, desde que sejam facturadas separadamente (tal discriminação não sendo exigivel quanto ao imposto) e que as comissões alludidas na consulta, assim entendidos abatimentos ou bonificações, estão previstas no § 3º, ultima parte do predito art. 67, do actual regulamento do imposto de consumo.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Circular n. 14

O delegado fiscal, tendo em vista o despacho que proferiu no processo restituído com o officio sob n. 1.140, de 29 de dezembro do anno passado, da Segunda Collectoria do Vassouras, declara aos senhores exactores subordinados á sua chefia que lhes fica terminantemente prohibida a pratica de retirarem percentagens com fundamento na ordem sob n. 120, de 31 de março de 1911, incorporada á legislação vigente pela segunda parte do art. 26, das instrucções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, visto só poder ser feita a liquidação da gestão dos exactores que deixam o cargo por fallecimento, demissão ou outro qualquer motivo, pela repartição competente, no caso esta Delegacia Fiscal, e não pelas exactorias, cumprindo, pois, que por si ou por seus herdeiros requeiram a esta repartição a dita liquidação, segundo está taxativamente consignado na ordem citada, afim de que se possa estabelecer a taxa da percentagem restante que competirá até o fim do exercicio ao exactor que for nomeado.

Nitheroy, 2 de agosto de 1930. — Nisto Vieira Filho.

Circular n. 12

O delegado fiscal, attendendo ao que consta do officio da Inspeção Fiscal do Imposto de Vendas Mercantis, n. 53, de 30 de junho ultimo, recommenda aos senhores collectores federaes e administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé, subordinados a sua chefia que:

a) a revalidação, no caso do art. 30, alinea "a", n. 2, do decreto n. 17.535, de 30 de novembro de 1926, inclida tão somente sobre a differença verificada entre o valor das estampilhas insufficientemente appostas e o total do imposto devido;

b) a pena de revalidação em que incorrerem os contribuintes, nos termos do citado decreto, deve ser paga "por verba", mediante guia, em duplicata, da estação arrecadadora, ficando a primeira via no seu archivo e a segunda, depois de processada, restituída ao interessado, após pagamento da quantia devida, com o conhecimento respectivo extrahido do "livro-talão", destinado ás demais contribuições, conforme determina a circular do Ministerio da Fazenda n. 37-A, de 24 de julho de 1924.

Nitheroy, 7 de agosto de 1930. — Nisto Vieira Filho.

Circular n. 13

O delegado fiscal, attendendo ao que consta do officio da Inspeção Fiscal do Imposto de Consumo da Primeira Zona, deste Estado, n. 23, de 8 de julho ultimo, recommenda aos senhores collectores federaes e administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé, subordinados a sua chefia que, com a possível brevidade, enviem a esta delegacia, uma relação especificada de todos os processos em andamento, expondo os motivos que

teem dado causa ao seu retardamento ou falta de solução e julgamento.

Nitheroy, 7 de agosto de 1930. — Xisto Vieira Filho.

Circular n. 14

O delegado fiscal, attendendo ao que consta dos officios da Inspeção Fiscal do Imposto sobre vendas mercantis numeros 49 e 52, respectivamente, de 26 de maio e 23 de junho proximo findo, recommenda aos exaectores sob sua chefia, que nas guias de aquisição dos sellos especiaes do citado imposto e na escripturação do "Caixa", sejam observadas as formalidades prescriptas na circular do Ministerio da Fazenda n. 53, de 22 de setembro de 1928, abaixo transcripta:

"Tendo em vista as ponderações feitas em relatório pelo inspector geral Constante Lobo, recommendo aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e aos chefes das repartições arrecadadoras deste ministerio a fiel observancia do seguinte:

a) que as guias para aquisição de sellos de consumo e vendas mercantis, levadas ás estações arrecadadoras, sejam apresentadas ao escripturario ou escripturário, para os devidos lançamentos; e que só depois de serem as mesmas assignadas por esse serventuario, sejam fornecidos pelo thesoureiro ou collector os sellos pedidos;

b) que da venda dos sellos adhesivos, feita pelo collector, seja diariamente fornecida ao escripturário uma nota devidamente assignada por aquelle exactor, na qual se discrimine a quantidade dos sellos pelas taxas, archivando-a o escripturário, para os effeitos necessarios;

c) que o movimento da entrada e saída dos sellos, quer de consumo, quer de vendas mercantis, obedeça ao mesmo systema de escripturação adoptado para os sellos adhesivos, isto é, figurando-os pela quantidade em cada taxa e não pelas importancias. — F. C. de Oliveira Botelho."

Nitheroy, 9 de agosto de 1930. — Xisto Vieira Filho.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1930

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 134 — Concedendo o credito de réis 376\$718, para pagamento a Antonio Marinho Falcão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 328 — Concedendo o credito de réis 1:000\$, para pagamento ao Dr. Caio Valladares Filho.

N. 329 — Concedendo o credito de 180\$ para pagamento a D. Rita Alves da Conceição.

N. 330 — Concedendo o credito de réis 1:587\$076, para pagamento a José da Costa Monteiro Tapajós.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 325 — Concedendo o credito de réis 184\$705, para pagamento a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

N. 326 — Concedendo o credito de réis 10:000\$, para pagamento de subvencão ao Collegio dos Orphãos de São Joaquim.

N. 327 — Concedendo o credito de réis 437\$440, para pagamento a Asclepiades da Silva Avila.

N. 328 — Concedendo o credito de réis 673\$834, para pagamento a D. Lindaura Veturina da Costa.

N. 329 — Concedendo o credito de 16\$ 2:716\$125, para pagamento a D. Priscilla de Athayde Pereira Pinto e outra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 237 — Concedendo o credito de réis 3:520\$, para pagamento a Alexandre Braga.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 95 — Concedendo o credito de 35\$, para pagamento a Anselmo Pereira Rodrigues.

N. 96 — Devolvendo o processo referente a uma restituição pretendida por Hormidas do Carvalho.

N. 97 — Devolvendo o processo relativo a uma restituição pretendida por Manoel do Espirito Santo Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 140 — Concedendo o credito de réis 960\$, para attender á restituição que compete ao Dr. José Pires Sexto.

N. 141 — Comunicando ter sido approvado o abono de pensão provisoria concedida a D. Joaquina de Salles Castro e outros.

N. 142 — Concedendo o credito de réis 368\$, para pagamento a João da Matta Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 137 — Concedendo o credito de réis 275\$, para pagamento a á firma Migueis & Companhia.

N. 138 — Concedendo o credito de réis 210\$, para pagamento a D. Luiza Franca de Sant'Anna.

N. 139 — Concedendo o credito de réis 195\$, para pagamento ao José Azanéo.

N. 140 — Concedendo o credito de réis 288\$, para pagamento a Manoel do Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 206 — Concedendo o credito de réis 600\$, para pagamento a D. Julia Ferreira de Moura.

N. 207 — Concedendo o credito de réis 561\$113, para pagamento a Manoel da Silva Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 382 — Concedendo o credito de réis 10:000\$, para pagamento de subvencão ao Collegio de Orphãos de Bom Conselho.

N. 383 — Concedendo o credito de 75\$, para pagamento a D. Maria Luiza Galvão e outra.

N. 384 — Remettendo os titulos da pensionista D. Josephina Machado Carneiro Campello e dos menores Maria da Conceição, Rubem, Maria Carmen e Clovis Carneiro Campello e concedendo os creditos de 700\$ e 2:098\$448, para pagamento das respectivas pensões.

N. 385 — Concedendo o credito de 2:801\$666, para pagamento a D. Rosemira de Sá Gonzaga e outra.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 109 — Concedendo o credito de 287\$920, para pagamento a Manoel João de Oliveira.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 157 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 89\$032, pretendido por Carlos Olegario Freire.

N. 158 — Concedendo o credito de 4:07\$, para despesas a cargo da Administração Postal.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 480 — Concedendo o credito de 293\$90, para pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 481 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a D. Carlinda Severo Giorgis.

N. 482 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Freitas Mercio & irmãos.

N. 483 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a D. Antonia Miranda Collares.

N. 484 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento ao major Arthur Vieira Guimarães.

N. 485 — Remettendo o processo que deveria ter acompanhado a ordem n. 383, de 11 de julho findo.

N. 486 — Comunicando, em resposta do officio n. 357, de 19 de maio ultimo, que os titulos de D. Felisberta de Freitas Valle e Silva acompanharam a ordem n. 2, de 15 de janeiro de 1921.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 474 — Concedendo o credito de 7:500\$, para pagamento de subvencão á Santa Casa de Queluz.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 283 — Concedendo os creditos de 27\$800, ouro, e 18\$533, papel, para attender á restituição que compete a H. Marti & Comp.

N. 284 — Concedendo o credito de 26\$700, ouro, para attender á restituição que compete á S. A. "O Economista".

N. 285 — Concedendo os creditos de 22\$176, ouro, e 13\$860, papel, para attender á restituição que compete a M. Paiva & Comp.

N. 286 — Concedendo os creditos de 21\$285, ouro, e 13\$306, papel, para attender á restituição que compete a Dias Garcia & Comp.

N. 287 — Concedendo os creditos de 28\$354, ouro, e 18\$296, papel, para attender á restituição que compete ao *Jornal do Brasil*.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 465 — Remettendo o processo referente ao montepio de D. Joaquina de Salles Castro e outras.

N. 466 — Remettendo o processo referente ao montepio de D. Luiza Bastos Casaes e outros.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 52 — Remettendo o processo referente ao montepio da menor Yeda, filha do almirante Manoel Accioly Pereira Franco.

N. 53 — Solicitando esclarecimentos a respeito do pagamento de contribuições de montepio a que estava obrigado Guilherme Peres da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1930

Virgilio Machado, sobre a doação de duas faixas de terrenos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Sello os documentos de fls. 17, 18, 20 e 21 complete o sello do de fls. 6 e 23 a 26. (Processo n. 30.635, de 1930)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1930

Precatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$00, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor da Confederação Espirita do Brasil "A Regeneradora". — Cumpra-se a presente precatoria tendo em vista o que consta deste processo ficando de nenhum effeito a que se acha junta por linha sob n. 310, de 1927.

Juizo da Terceira Pretoria Civil, entrega de 2:357\$000, a favor de Antonio Constantino e Joaquim Antonio de Aguiar Filho. — Idem.

Requerimentos:

N. 11.921 — Visconde de Moraes. — Faça-se a alteração proposta na informação de accôrdo com o parecer, para vigorar em 1931, proximo.

N. 10.149 — Visconde de Moraes. — Idem.

N. 10.709 — Francisco de Salles Pinto. — Tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo, restitua-se ao requerente a quantia de 240\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado e officiando-se á Directoria da Despesa, pedindo o necessario credito.

N. 647 — Avellar & Comp. — Encaminhe-se.

N. 15.191 — Ferreira & Magalhães. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação de accôrdo com o parecer, dando-se baixa, a partir do segundo semestre de 1921, no lançamento existente em nome de Severino Rodrigues Gil a quem imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 26.119 — Espindola & Pinto. — Feita a necessaria annotação officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer.

N. 11.142 — José Corrêa Brandão Mello. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação de accôrdo com o parecer. — Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 23.785 — Woigtel Schaedtler. — Já tendo sido providenciado a respeito archive-se.

N. 8.704 — Banco Allemão Transatlantico. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 9.796 — Thomaz da Silva & Comp. — Idem.

N. 23.519 — Tito Benigno do Nascimento Lima. — Tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo altere-se para 2:400\$000, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 1.846 — José Jorge Saliba. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação de accôrdo com o parecer dando-se baixa para o corrente anno no lançamento existente em nome de Abbas Jacob & Filho a quem imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fe-

vereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 19.098 — Luiz Martins Borges. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer tendo em vista a informação de folhas 4 v. e 5.

Processo n. 6.948, de 1930 — Consulta do agente fiscal do imposto de consumo Eugenio Agostini — Serve de base a este processo a representação de folhas 3 e 4, do agente fiscal dos impostos de consumo Eugenio Agostini.

Devidamente examinado o caso, não procedem, nem a informação prestada a respeito, nem o parecer da Sub-directoria, para o fim de se isentar do imposto, de que trata o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1929, a Grande Companhia de Fumos Veado.

Subsistem, assim, os fundamentos da representação e o parecer do senhor ajudante.

Nem, na hypothese, se pôde amparar a isenção no principio de que se deve cobrar qualquer imposto por analogia, por serem as leis fiscaes de caracter restricto aos casos que, expressamente, lhe fiquem sujeitos.

Ao contrario, é em vista desse principio que a operação, segundo a qual a referida companhia distribue brindes e premios, fica sujeita ao tributo, que o decreto citado mandou cobrar e fiscalizar, porquanto tal operação se enquadra perfeitamente neste decreto.

O art. 1º do decreto em apreço estabelece a obrigação para os fabricantes e negociantes, que façam a distribuição por meio de vales, e explica que estes podem ser presos aos envolveros dos productos, dentro destes ou pelos mesmos constituidos, em forma de coupons, rotulos ou de qualquer outra especie, distribuidos directamente ou indirectamente, etc.

Tal dispositivo é o mesmo da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, art. 21, reproduzido no art. 66 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e attinge rigorosamente a distribuição pela companhia de que se trata, podendo se accrescentar, occorrer, no caso, uma distribuição indirecta — claramente prevista na lei. Os "vales" são as proprias carteiras — envolveros dos cigarros.

Por esses motivos, intime-se á Grande Companhia de Fumos Veado, a, dentro de oito dias, cumprir os preceitos contidos no referido decreto n. 15.524, sob pena de ficar incurso nas penalidades pelo mesmo comminadas.

Autos:

N. 603, de 1930, contra Oliveira Lopes, Silva & Comp. — A posse de sellos pertencentes a mercadoria já consumida está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem da Directoria da Receita Publica n. 245, á Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Official* de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o processo, e de accôrdo com o parecer, imponho a Oliveira Lopes, Silva & Comp., a multa de 1:200\$000, minimo da pena comminada no art. 53, do decreto n. 17.463, de 6 de outubro de 1926 e alteração constante do art. 14, § 6º, lettra c, da lei n. 5.353, de 30, de novembro de 1927.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo,

promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

N. 379, de 1930, contra Fonseca & Companhia. — De pleno accôrdo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma Fonseca & Companhia a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 13 de agosto de 1930

Requerimentos:

N. 20.791 — Silva Nunes & Comp. — Faça-se a inscripção pelo modo proposto, sob o valor locativo indicado.

N. 1.856 — Estevão Ferreira Magalhães. — Attenda-se, mediante recibo.

N. 1.791 — Abreu & Buzoni. — Anote-se a baixa para o 2º semestre corrente, cancellando-se e annexando-se, ao presente processo, a certidão indicada. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.846 — Antonio Wilmann. — Dê-se a baixa para o futuro exercicio, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 1.506 — Dr. Alfredo de Mattos. — Anote-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$000; minimo da lei.

N. 11.462 — Alves Day & Comp. — Dê-se a baixa para o 2º semestre corrente, cancellando-se e annexando-se, ao presente processo, a certidão indicada na informação.

N. 1.594 — Manoel Magalhães. — Ave-be-se a mudança, dando-se a baixa no lançamento existente em nome de Miguel Leite, a quem imponho a multa de 10\$000, minimo da lei, procedendo-se ao cancelamento das certidões indicadas, e officiando-se á Directoria da Receita no sentido do cancelamento da certidão de n. 22.031, já remetida áquelle directoria.

N. 1.208 — Manoel Ribeiro. — Anote-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 17.309 — Djalma Candido Nogueira. — Archive-se, á vista da informação e parecer.

N. 15.794 — Januario De Seta. — Faça-se a rectificação, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 12.928 — Aramis Antonio Lopes. — Transfira-se. Imponho a Celestina Tenha Nogueira Moraes a multa de réis 10\$000, minimo da lei.

N. 71.381 — Luiz Francisco Ferreira. — Faça-se a transferencia, á vista da informação e parecer.

N. 11.690 — Antonio Ferreira. — Idem.

N. 13.043 — Lucina Maria Sacramento. — Idem.

N. 14.911 — Mario Almeida & Irmão. — Idem.

N. 22.347 — Jovino de Avellar. — Idem.

N. 11.616 — Rio Moto-Club. — Idem.

N. 8.762 — Lucio Baptista de Magalhães. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 10.947 — Bernardino Lopes de Almeida. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita, sobre o fim mencionado na alludida informação. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 11.309 — Pedro Walter de Almeida Franca. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 11.298 — Bertha Strahl. — Archive-se.

N. 11.180 — Ulysses Carneiro Leão. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Notificações:

N. 82 — José Alves Borges, Alice de Freitas n. 59. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 887 — Accacio Jayme Leitão, Sacadura Cabral n. 973. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 885 — Orlando de Almeida, Sacadura Cabral n. 287. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.032 — Sabbado D'Angelo, Luiz Barbosa n. 150. — Em face do parecer, encaminhe-se o recurso ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita, officiando-se.

N. 913 — Willman Xavier & Companhia, General Camara n. 263. — A vista do parecer da Terceira Sub-directoria, julgo insubsistente a notificação em causa, pelos motivos allegados, devendo o actual agente fiscal da secção cumprir com urgencia a ultima parte do alludido parecer.

N. 1.224 — Silva Pereira & Companhia, avenida Rio Branco n. 114. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 26 de outubro de 1927, para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações.

N. 993 — Carneiro Mendes & Ferreira, Conselheiro Mayrink n. 132. — A vista da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 16 de julho de 1929, para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações.

N. 1.265 — Orlando dos Santos Junior, Marquez de São Vicente n. 17. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls., exarado em 8 de janeiro de 1929, para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações.

N. 709 — Pedro Manfredi, Quitanda n. 178. — Em face da informação e parecer da Terceira Sub-directoria, officie-se a Directoria da Receita, sobre o cancelamento da certidão n. 18.137, de 1927, na importancia de 60\$, subsistindo a de n. 1.138, do mesmo anno, relativamente á multa imposta.

N. 379 — Ricardo Augusto Bialo, Marechal Floriano n. 54. — A vista do parecer e do que mais consta do presente processo, officie-se a Directoria da Receita sobre o cancelamento da certidão n. 1.436

Certidões:

N. 699 — Carlos Jaimovich. — Certifique-se.

N. 701 — Victor Fernandes Alonso. — Idem.

N. 702 — Viriato Corrêa. — Idem.

N. 700 — Thereza Maria da Costa Regal. — Idem.

N. 703 — William Selig. — Diga em que exercicio.

N. 885 — Abilio Augusto Pereira. — Diga qual o exercicio a que se refere o pedido de certidão.

N. 705 — R. Cauduro & Comp. — Certifique-se.

N. 704 — Doriska de Mattos Castro. — Idem.

N. 706 — R. Cauduro & Comp. — Idem.

N. 703 — A. Teixeira & Moreira. — Idem.

Auto n. 494, de 1929 — Santos Silva & Lopes e Albino Cunha. — Foi fundamento do auto de infracção em apreço (fls. 5) a apprehensão de cinco latas de manteiga ainda intactas, cujo producto viera acompanhado de 100 estampilhas do imposto de consumo para productos nacionaes e da taxa de \$040 cada uma, correspondentes e 50 kilos de manteiga, cujas estampilhas não estavam assignaladas de acordo com as exigencias regulamentares, declarando a firma Santos Silva & Lopes que o alludido producto fóra comprado á firma atacadista Albino Cunha, estabelecida á rua de São Pedro n. 190.

Intimadas, apresentaram-se ambas as firmas autuadas com razões de defesa de fls. 6 e 10. Quanto ao primeiro dos autuados, não procede a accusação, por lhe não caber responsabilidade na infracção verificada; em relação, porém, ao segundo, o auto de fls. é procedente, estando confessada plenamente a falta em que incorreu. Pelo exposto e tendo em vista o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls., para impor á firma Albino Cunha, estabelecida á rua de São Pedro n. 190, a multa de 200\$, mínimo do art. 64, combinado com o artigo 61, paragrapho unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro de 30 dias. E esgotado o prazo e não sendo attendida a intimação, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, dentro de 15 dias, na forma da legislação em vigor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 13 de agosto de 1930

Requerimentos despachados:

N. 2.639 — Domingos Gil Fernandes, prestando esclarecimentos. — A vista da informação do cadastro, mantenha-se o *ex-officio*.

N. 8.214 — Rosa Montauban de Almeida, idem. — Em face da informação, indeferido.

N. 12.031 — José Jorge, idem. — Indeferido. A reclamação foi apresentada fóra do prazo legal e o interessado deixou de prestar esclarecimentos ao processo de lançamento, *ex-officio*, quando solicitados.

N. 770 — Alvaro Cortez, devolvendo notificação. — Indeferido. O requerente deixou de attender aos esclarecimentos no prazo legal.

N. 4.903 — João Baptista Borges, reclamando contra lançamento. — A vista da informação, mantenha-se o lançamento. Expeça-se a notificação accentuando-se ter havido engano quanto á referencia do exercicio.

N. 5.098 — Manoel Antonio Gonçalves, idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 5.225 — Maria Candida da Rocha Garcia, por seu procurador, idem. — Deferido. Proceda-se á rectificação solicitada de acordo com a informação.

N. 5.460 — Florencio Americo de Carvalho, idem. — Mantenha-se o lançamento e remetta-se a notificação para o local indicado na petição.

N. 9.689 — Carlos Penna Botto, idem. — A revisão, para proceder de acordo com o parecer.

N. 10.110 — Luiz Antonio de Almeida, idem. — Calcule-se o imposto de acordo com os esclarecimentos apresentados.

Officios expedidos:

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 45 — Solicitando informações. — Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 46 — Sobre objecto de serviço. — Ao Sr. director da Recetadoria do Districto Federal:

N. 92 — Transmittindo processo em que é interessado Pedro Magalhães.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 213 — Remettendo processo de restituição em que é interessado Pedro de Moura.

— Aos Srs. delegado fiscal em Minas Geraes, chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte e Estado do Rio:

Ns. 1.193/195 — Remettendo processos em que são interessadas diversos contribuintes.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 1.196 — Remettendo declaração de renda do exercicio de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.197 — Remettendo processo em que é interessado Anaral Jose de Paula e solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.198 — Solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1.199 — Remettendo processo de lançamento, *ex-officio*.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.200 — Remettendo processo em que é interessado Francisco de Souza Leão.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

Portaria

N. 843 — O director geral resolve designar os Srs. Alberto Firmino Machado e Manoel Cardozo Machado Junior, respectivamente, segundo e ter-

ceiro escripturarios desta repartição, para servirem no Gabinete da Directoria, o primeiro como secretario, e o segundo como auxiliar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 13 de agosto de 1930

Officios expedidos:

N. 1.265 — Ao director do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de impressos para o Estado de Sergipe.

N. 1.266 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo conta.

N. 1.267 — Idem, idem.

N. 1.268 — Ao Sr. José Dias Sobrinho, informando sobre uma assignatura do *Diário Official*.

N. 1.270 — Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal, restituindo uma nota de empenho.

N. 1.271 — Ao Sr. Raymundo Francisco Monteiro, respondendo á carta de 26 de julho ultimo.

N. 1.272 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, encaminhando os documentos comprobatorios do pagamento das folhas relativas ao mez de maio ultimo.

N. 1.273 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando conta.

Requerimentos despachados

Francisco Leal & Comp. — Encaminhe-se.

Luiz Gonzaga Curio e Nestor Wanderley Curio. — Certifique-se.

Pinto Guimarães & Comp. — Em vista do parecer, deferido.

RENDAS ARRECADADAS PELA THESOURARIA

De janeiro a julho de 1930	553:760\$100
De 1º a 12 de agosto de 1930	29:710:988
Total	583:471\$088
Em igual periodo de 1929	644:107\$269
Diferença para menos, em 1930	60:636\$181

Imprensa Nacional, 13 de agosto de 1930. — O thesoureiro, *G. Catramby*. — Confere, *A. Torres*, 2º escriptuario. — Visto, *L. de Albernaz*, servindo de chefe.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 7 DE AGOSTO DE 1930

Aos 7 dias do mez de agosto de 1930, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 241ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, doutor Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra, doutor Mario de Vasconcellos, do Ministerio

do Exterior, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, commandante Lucindo Passos, do Ministerio da Marinha, Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do instituto e do Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. A's 15 horas e 25 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Pereira Junior declara regulares as inscrições de numeros: 12.055 — 34.020 — 38.920 — 39.739 — 39.741 — 39.771 — 39.776 — 39.781 — 39.784 — 39.786 — 39.787 — 39.790 — 39.800 e 39.857. O Sr. Adolpho Gigliotti declara regulares as inscrições de ns.: 39.732 — 39.733 — 39.734 — 39.735 — 39.737 — 39.757 — 39.758 — 39.768 — 39.770 — 39.774 — 39.775 — 39.778 — 39.779 e 39.780. O Sr. Laurencio Lago declara regulares as inscrições de numeros: 37.248 — 35.708 — 36.100 — 36.722 — 38.979 — 39.340 — 39.342 — 39.736 — 39.755 — 39.756 e 39.760, devendo baixar em diligencia as de numeros 35.939 e 39.165. O Sr. Mario de Vasconcellos declara regulares as inscrições de numeros 38.776 — 38.923 — 38.925 — 39.253 — 39.742 — 39.764 — 39.777 — 39.792 — 39.794 — 39.795 — 39.796 e 39.797, devendo baixar em diligencia, a de numero 26.993. O Sr. Julio Barbosa declara regulares as inscrições de numeros: 31.402 — 32.659 — 32.670 — 32.671 — 32.676 — 33.555 — 34.250 — 38.557 — 39.738 — 39.743 — 39.744 — 39.745 — 39.748 e 39.752, devendo baixar em diligencia a de n. 39.615. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscrições de numeros: 1.537 — 18.105 — 18.729 — 24.786 — 24.808 — 24.842 — 24.893 — 25.605 — 27.964 — 28.226 — 28.242 — 31.401 — 33.631 — 34.317 — 37.785 — 38.622 — 38.623 — 38.784 — 39.144 — 39.428 — 39.701 — 39.702 e 39.711. O Sr. Gabriel Vianna declara regulares as inscrições de numeros: 39.703 — 39.704 — 39.705 — 39.706 — 39.707 — 39.708 — 39.709 — 39.710 — 39.715 — 39.716 — 39.717 — 39.718 — 39.719 e 39.720. O Sr. Lucindo Passos declara regulares as inscrições de numeros: 10.090 — 10.115 — 10.317 — 20.786 — 25.034 — 39.422 — 39.429 — 39.740 — 39.754 — 39.773 e 39.798, devendo baixar em diligencia, as de numeros: 1.142 — 29.300 e 37.133. O Sr. Adolpho Gigliotti, dá parecer sobre o recurso em que o calculador do Observatorio Nacional, Sr. Adalberto Farias dos Santos, pede reconsideração do despacho do conselho, que mandou cancelar a sua inscrição facultativa, sob o fundamento de que o recorrente só poderia fazer um peculio facultativo de 17:000\$000, maximo permitido pelos seus vencimentos no cargo effectivo. O Sr. relator declara que acha justa a pretensão do requerente, que tambem é contribuinte obrigatorio do instituto, de serem tomados para base do seu peculio facultativo os vencimentos do cargo que inferiormente exerce, attendendo a que o recorrente, como se verifica do processo, foi no

meado em virtude de portaria e pagou o respectivo sello e ainda a que, si o recorrente não fosse effectivo em outro cargo, o conselho não lhe negaria o direito á inscrição facultativa, que teria a base exactamente pleiteada pelo recorrente. Assim, é de parecer que se dê provimento ao recurso, para mandar restabelecer o julgar a inscrição do do recorrente. O Conselho Administrativo, pelos votos dos Srs. Monteiro de Souza, Pereira Junior, Julio Barbosa, Laurencio Lago e Manoel Marques de Oliveira e contra os dos Srs. Mario de Vasconcellos, Adriano de Abreu, Didimo da Veiga, Gabriel Vianna e Lucindo Passos, resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavar a presente acta que é assignada pelo senhor presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dias 8, 9 e 11 de agosto de 1930

Empréstimos — Estados, de 1930:

N. 1 — Paraná. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do empréstimo.

Requerimentos:

Manoel Dias Pereira e Marinho Francisco de Barros. — Restitua-se.

Inscrições:

José de Campos Caldas, Francisco Pereira Netto, Talisman da Silva Campos, Affonso João Garcia Oconto, José Vieira, Luiz Pereira de Souza Nunes. — Restitua-se.

Carta de fiança:

Emilio Gonçalves Teixeira. — Cancele-se a carta de fiança.

Peculio:

Robertina Alves de Sant'Anna. — Cumpra-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Auditamento ao de 12 de agosto de 1930

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 2.669 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 24, "Fardamento e instrumentos de musica", consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 3 do orçamento deste Ministerio, a importancia de 51:006\$823, relativa a fornecimento feito ao Deposito Naval do Rio de Janeiro e da qual é credora a firma Luiz Mendonça & Comp.

Dia 13

Sr. director-geral do Pessoal:

N. 2.672 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o capitão de corveta Antonio Augusto Schorch e o capitão-tenente Raymundo Vasconcellos de Abreu para servirem na Directoria de Aeronautica.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.680 — De 377\$816 ao marinheiro nacional cabo praticante especialista electricista, n. 4.143, Pedro de Oliveira Fontes.

N. 2.684 — De 35\$479, ouro, ao cabo do regimento de fuzileiros navaes, José Rodrigues de Freitas.

— Avisos ao Tribunal de Contas: Solicitando os seguintes pagamentos: N. 2.673 — De 123.000\$ à Companhia AGA do Brasil S. A.

N. 2.674 — De 47.355\$799 a Ferreira Passarello & Comp., Ltda.

N. 2.675 — De 7.500\$ a Estaleiros Fluminense, Ltda.

N. 2.676 — De 105.866\$667 a Campos & Fernandes.

N. 2.677 — De 9.741\$000 a Campos & Fernandes.

N. 2.678 — De 4.584\$380 a The Gonrock Ropework Co., Ltd.

N. 2.679 — De 4.747\$400, sendo: a José Silva & Comp. 1.859\$400, a Macedo Serra & Comp. 980\$ e a Ribeiro, Costa & Comp. 1.908\$000.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente E. M. reformado Florentino Aguiar de Mattos. — Mantenho o despacho anterior. (Requerimento de 5 de maio de 1930.)

João Marques de Souza. — Complete o sello. (Requerimento de 19 de março de 1930.)

Gaudência Peres Teixeira. — Não pôde ser attendida. (Requerimento de 4 de janeiro de 1930.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o art. 1º do decreto n. 10.153, de 3 de abril do corrente anno, e o paragrapho 1º do art. 3º do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 10.983, de 23 de julho de 1925:

Resolve estabelecer nos portos de Pelotas e Caravellas os respectivos aerodromos publicos destinados aos hydroaviões, fixando para esses aerodromos as superficies d'agua definidas na relação que a esta companhia e nas plantas que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1930.
— Victor Konder.

Relação das superficies d'agua dos aerodromos publicos destinados aos hydroaviões, a que se refere a portaria desta data.

Porto de Pelotas — Trecho do rio São Gonçalo, entre a ilha do Malandro e a Fabrica de arroz.

Porto de Caravellas — Trecho do rio Caravellas entre a cidade, a foz do rio dos Macacos e a foz do rio do Poço.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 2 de agosto de 1930: — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Manoel Lourenço, interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento appro-

vado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1930.

— Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Augusto da Cunha Cesar, interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, praticante de estação da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1930.
— Victor Konder.

Por portarias de 12 de agosto de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De seis mezes, a Edison Vieira e a Gabriel Cesario da Fonseca;

De cinco mezes, a Alvaro Henrique Brochado Paulmann;

De dous mezes, a Alfredo Cruzeiro, a João Teixeira dos Santos e a Rufino França Xavier;

De um mez, a Firmino Ferreira dos Santos.

Na Directoria Geral dos Correios: De dous mezes, a Hermano Barretto Dantas;

De um mez, a Luzia Lins de Albuquerque.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De tres mezes, a Edgard Campos de Macedo, a José de Almeida e a Sylvio do Castro Almeida;

De seis mezes, a Joaquim de Andrade, a José Freire Coelho, a Mario Tavares Bastos e a Oscar Ernesto Jung;

De um anno, a João Guilherme de Abreu Filho, a Joaquim Leite e a Manoel Pedro Vasquez.

— Por outras de 13 de agosto de 1930, foram ainda concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: De um mez, a Laura Elvira de Carvalho.

Na Directoria Geral dos Correios: De tres mezes, a José Monteiro.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

paragrapho unico do art. 7º do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 289).

N. 1.150 — Conta de Frederico Diehl, na importancia de 7.990\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a E. F. Central do Brasil, de accordo com o art. 51 letra b doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 36, empenho n. 204).

N. 1.151 — Contas de Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi S.A., na importancia de 270\$000; da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S.A., na de 520\$000; da Companhia Sul Mineira de Electricidade, na de 15\$000; de D. R. Moura & Comp., na de 590\$000; de Willmann, Xavier & Comp., na de 590\$000; de F. R. Moreira & Comp., na de 980\$560; de Mayrink Veiga & Comp., na de réis 6.242\$500; de Carlos Conteville & Comp., na de 3.728\$500, e de Brenno & Comp., na de 1.512\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a E. F. Central do Brasil, de conformidade com as concurrencias permanentes ns. 72, 23, 50, 49 e 16, realizadas no anno passado. (Verba 6ª, n. 39, empenhos numeros 168, 174, 167, 300, 165, 290, 280, 284, 297, 287 e 286).

N. 1.152 — Conta da United States Rubber Export Co. Ltd., na importancia de 4\$580, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente n. 72. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 169).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 993 — Pedindo que, no Thesouro Nacional, seja paga, por conta do credito aberto pelo decreto n. 19.264, de 25 de junho ultimo, a Paulo Gomes trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 85\$200, de salarios que deixou de receber em novembro de 1929, quando licenciado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1930

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.341 — Remettendo segundas vias dos empenhos de despesas ns. 112 e 113, nas importancia de 330\$000 e 79\$000, respectivamente, de Heitor Ribeiro & Comp. e Henrique Braga & Comp., para fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.349 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Administração dos Correios de Corumbá a, nos termos do art. 51, letra b do C. C. Publica, adquirir de Candia & Irmãos, uma machina de escrever "Remington", pelo preço de 1.625\$000.

— A' Directoria da E. F. Central do Brasil:

N. 1.342 — Transmittindo o processo de pagamento, por exercicio findo, da importancia de 212\$350, a Alfredo Moraes, feitor da 5ª divisão dessa estrada, afim de ser attendida a exigencia da Directoria da Despesa Publica de fls. 7 verso, constante do mesmo processo.

N. 1.343 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa estrada a augmentar de 40.000 para 160.000 decímetros quadrados a quantidade de vidros a ser adquirida de Ribeiro Alves &

Comp., de accordo com a concorrência permanente n. 7, deste anno.

N. 1.345 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 53, para fornecimento de ferragens e materiaes de ferragistas, excluindo-se, porém, os de ns. 25, 26, 27 e 28, por apresentarem excessiva elevação de preços em relação á aquisição do anno passado.

N. 1.346 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 41, realizada nessa estrada, para fornecimento de ferragens e materiaes de ferragistas, excluindo-se, porém, todos os artigos que accusam augmento de preço superior a 10 % sobre os do anno passado.

N. 1.347 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa estrada a adquirir de S/A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, 1.000 lampadas de 15 watts x 24 volts B. G. e 4.000 de 20 watts x 24 volts B. G. Stone ou Stella, pelo preço de 2\$500 cada uma, de accordo com o resultado da concorrência permanente n. 19, deste anno.

N. 1.348 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 46, realizada nessa estrada, para fornecimento de material para gaz Pintsch.

— A' Directoria da E. F. Oeste de Minas:

N. 1.352 — Comunicando que o Sr. ministro, á vista das razões expostas no officio sem numero, de 22 de julho ultimo, autoriza essa estrada a, nos termos do art. 51 letra b do Código de Contabilidade Publica, adquirir da Companhia Edificadora um carro de inspecção de bitola de 1,00 pelo preço de réis 76:650\$000.

N. 1.353 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 15, realizada nessa estrada, para fornecimento de materiaes diversos.

N. 1.356 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 12, realizada nessa estrada, para fornecimento de materiaes de radio.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.351 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a Estrada de Ferro Central do R. G. do Norte a adquirir materiaes até a importancia de réis 26:840\$000, de accordo com o resultado da concorrência já effectuada. Em relação ao pedido para a aquisição dos outros materiaes indicados no officio n. 620-S, dessa estrada, recommenda o Sr. ministro seja convocada concorrência, visto não serem os mesmos de fabricação exclusiva de The Baldwin Locomotive Works.

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.344 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa inspectorias a convocar nova concorrência para a aquisição dos artigos a que se refere o officio n. 246 S, de 25 de julho ultimo, visto não ser conveniente a aceitação da alteração de preços proposta pela firma Heraclito & Comp.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.354 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo á concorrência permanente numero 2, realizada, nessa inspectorias,

para fornecimento de materiaes de fundição, exarou o despacho seguinte:

"Approvo, de accordo com a comissão julgadora."

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.355 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a minuta de contrato a ser celebrado com a firma Wilson King & Comp. Ltda., para fornecimento de automoveis Ford.

Requerimento despachado

Antonio Ferreira Paulino, diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, pede augmento de diaria. — Indeferido. (Processo n. 7.710, de 930).

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1930

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, pedindo alterações em diversas linhas contractuacs. — Compareça, com urgencia, á terceira secção de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1930

Sr. inspector geral de Navegação:

Aviso do gabinete n. 483/G — Em solução ao vosso officio n. 390, de 11 de junho proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a Sta. Hila Schneerweiss, designada para dactylographa interina dessa inspectorias, por acto de 6 de junho de 1929, deve ser considerada como dactylographa interina, para os effectos de recepção de vencimentos, no periodo que vae de 7 de junho a 31 de julho ultimos.

Requerimentos despachados

Marcelino Alves Carlosso, auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação para uma das vagas existentes na Directoria Geral. — Aguarde vaga em sua administração propria.

Antonio Pereira Teixeira, José da Cunha Neves e Manoel Quirino, machinista de primeira classe, e Godofredo Amaral, machinista de segunda classe, da Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Henrique Garcia Peixoto, segundo official da Directoria Geral dos Correios; Valeriano Nereu de Araujo, terceiro official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul; Otto Lisboa Pillar, carteiro de segunda classe da Administração dos Correios de Minas Geraes; João Antonio Carneiro de Mello, carteiro de terceira classe da Administração dos Correios de S. Paulo; e Luiz Basilio Peixoto, telegraphista de segunda classe da Repartição Geral dos Telegraphos, todos aposentados por decretos de 8 de agosto de 1930. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas

dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites o pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nesses certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1930

Ao Sr. ministro da Marinha:

Aviso de gabinete n. 395/G. — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitado a este ministerio que resolvesse sobre a restituição, ao capitão aviador Sydney Henry Holland, das inclusas photographias aereas, que este ultimo pretendia vender á Bibliotheca Nacional, á qual tinham sido entregues para negociação, rogo a V. Ex., tendo em vista o aviso n. 370, de 12 de fevereiro ultimo, desse ministerio, que se digno mandar proceder á censura das referidas photographias, afim de habilitar-me a responder ao aviso do Ministerio do Interior, acima citado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

Avisos:

N. 475/G, de 4-8-930 — Em solução ao aviso n. 138, de 16 de maio ultimo, tenho a honra de devolver a V. Ex. as photographias que o acompanharam e que são objecto de negociação entre o aviador Holland e a Bibliotheca Nacional, informando a V. Ex. que o Ministerio da Marinha, ao qual consultei sobre a conveniencia da devolução dellas ao citado aviador, e de parecer que não ha inconveniente na divulgação das referidas photographias, com excepção das quatro em cujo verso figura um carimbo com os d zeros "Ministerio da Marinha — Censura — Estado-Maior da Armada".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 272 — Em resposta ao officio numero 1.153, de 26 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, uma vez terminados os passeios que está construindo em frente a varios prédios que lhe pertencem, providenciara no sentido de ser attendida a solicitação de V. Ex., constante daquelle officio, nada podendo fazer, entretanto, com relação ao predio n. 244, da rua da America, por não pertencer o mesmo áquella repartição.

Reitiro a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1930

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 10 do corrente, publicou a portaria

panhia, M. John & James Buchanan Limited, A. Cardoso de Gouvêa, Gilbert Clarke, Tito Livio Teixeira. — Junte-se ao processo.

Congoleum Company of Delaware. — Prove o Sr. Dr. Alberto Torres Filho a sua qualidade de procurador.

R. C. A. of Brazil Inc. — Mantenho despacho anterior.

Raymundo Saladino de Gusmão e Azevedo & Comp. (processo n. 765-30). — Satisfaz a exigência da secção.

Ludovico Carlos Egg. — Requeira de accôrdo com a informação da secção.

Manoel Soares Leitão. — Satisfaz a exigência do tecnico.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes. — Archive-se, á vista da informação.

Flavio Dias Magalhães. — Não ha o que deferir, á vista da informação.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para a 4ª annuidade da patente n. 15.607 e 6ª annuidade da patente n. 14.594.

C. Buschmann. — Deem-se cópias authenticadas.

Leclerc & Comp. — Dê-se cópia authenticada do desenho.

A. Wantuil (processo n. 1.007-31). — Apresente novas descrições da marca, de accôrdo com o clichê.

José Schtruk. — Apresente novas descrições da marca, incluindo a classe 50, letra j.

A. Wantuil (processo n. 1.021-930). — Apresente novas descrições da marca, de accôrdo com o clichê.

Gabriel Viegas. — Prove que são de importação os productos para que quer a marca.

Dr. Franco Zampari (3 requerimentos), Leclerc & Comp., Franklin Silva Araujo e J. Rademaker. — Dê-se certidão.

Momsen & Harris (3 requerimentos) e Leclerc & Comp. — Expeçam-se guias.

Sociedade Anonyma Empresa Fon-Fon e Selecta, Fairbanks, Morse & Comp. — Annotem-se as transferencias.

Deutsche Gasgluhlicht Auer-Gesellschaft m.b.H. e João Rodrigues Botelho. — Preste esclarecimentos.

Pedido de garantia de prioridade: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Emilio Andriní, para "excitador e aquecedor automatico". — Deferido.

Pedidos de privilegio: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Caro Cloth Corporation, para "aperfeiçoamentos nos processos de fabrica dos textis". — Deferido.

George Alfred Julius e Awdry Francis Julius, para "processo e meios para calcular e indicar a relação de duas quantidades variaveis". — Deferido.

Petronila Oliveiras, para "aperfeiçoamentos em metodos de fabricar garrafas de vidro". — Deferido.

Electro-Physikalische Gesellschaft m.b.H., Kassner, Florsheim e Ernst Kassner, para "processo para tornar visiveis as oscillações electromagneticas". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "Aperfeiçoamentos em cabos subterraneos, cheios do oleo". — Deferido.

Michael Dassonville, para "uma machina de lavar ou tingir". — Deferido.

Harold Wade, para "aperfeiçoamentos em photographia em cores". — Deferido.

Harry John Hater, para "aperfeiçoamentos em embolos". — Deferido.

Oscar Girardelli, para "um novo typo de fogão, denominado Eterno". — Deferido.

Moore Inventions Corporation, para "um processo e aparelho para fornecer e misturar a sarga regulada por pressão nos motores de combustão interna". — Deferido.

John Gilbert De Jetley-Marks, para "aperfeiçoamentos em machinas de grampear e semelhantes". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "aperfeiçoamentos em systemas radio-receptores". — Deferido.

Philip Keith Saunders, para "uma valvula de diaphragma aperfeiçoada". — Deferido.

Frank O'Neil, para "processo e machina destinados á produção de artigos fabricados de material derretido". — Deferido.

Michael Dassonville, para "um processo e aparelho para recolher a lá artificial sob a forma de meadas á medida que sahe da machina de fiar". — Deferido.

Fernando Casablancas, para "aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis". — Deferido.

Grocek Wasserveredlung Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, para "dispositivo para misturar corpos em propagação uniforme". — Deferido.

William Henry Proughton, para "aperfeiçoamentos em aparelhos photographicos". — Deferido.

Erwin Kent Evans, para "aperfeiçoamentos em refrigeradores mecanicos". — Deferido.

Schmidt'sch Heissdampf Gesellschaft mit beschränkter Haftung, para "uma disposição de reaquecedores em locomotivas de alta pressão". — Deferido.

Toruato Di Tella, para "novo aparelho para medir e fornecer liquidos em quantidades determinadas". — Deferido.

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A., para "aperfeiçoamentos em pulverizadores para liquidos". — Deferido.

Gemma Mazzaroli, para "um aparelho para fins recreativos e sportivos". — Deferido.

Alexandre Nachmanovitch, para "aparelho de sommar — Ideal". — Deferido.

Cesar Parolini, para "aperfeiçoamentos na fabricaçaõ de placas para obtenção de discos flexiveis para machinas fallantes". — Deferido.

William Fox, para "uma camara cinematographica". — Deferido.

Kalle & Co. Aktiengesellschaft, para "um processo de obtenção de camadas sensiveis á luz". — Deferido.

Max Borow, para "dispositivo especial applicavel ás membranas de gramophones, para eliminar em absoluto o uso dos estyletes". — Deferido.

George Henry Bergan, para "um methodo de produzir quaesquer dizeres ou desenhos em alto relevo, sobre fundo colorido, em superficies de concreto". — Deferido.

Marechal Cassiano Ferreira de Assis, para "um tambo de chapa de ferro, esmaltada, para vasos sanitarios, como modelo de utilidade". — Indeferido.

Raphael de Araujo Jordão, para "um aparelho gyratorio para annunciadores luminosos e reclames". — Indeferido.

Manoel Pacheco Bella Rosa, para "aperfeiçoamentos em fogões a gaz". — Indeferido.

Rectificação:

Pedido de registro de marca:

A marca que consiste na representação de um busto de indio, depositada sob o n. 16.319, por Hasenclever & Companhia, para distinguir artigos das classes 9 e 21, foi, por despacho de 7 de agosto de 1920, mandada registrar na classe 9 e indeferido quanto á classe 21, por militar, parcialmente, a marca n. 9.208, dos Estados Unidos da America, e não como sahiu no "Diário Official" de 9, também de agosto de 1920.

Foram concedidas a 12 de agosto de 1920, patentes de invenção, patente de melhoramentos, modelo de utilidade e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 18.699 — Abeilard Santa Rosa Araujo, para a invenção de "aperfeiçoamento em aparelhos de utilização do trio", "Geladeira A. S. R. A."

N. 18.700 — Albino dos Santos Frota e Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides, para a invenção de "Bisnaga reactiva para uso de substancias volateis".

N. 18.701 — Jacob Cavagnari, por seu procurador Durval Mendes de Paiva, para a invenção de "um aperfeiçoamento da parte posterior do parafuso sem fim do eixo do auto caminhão com o fim de ser augmentado mais um diferencial accrescentando assim mais um para de rodas motrizes denominado "Auto Bitracção Jacob".

N. 18.702 — Antonio de Almeida Pinho, por seu procurador Gualter Castello Branco, para a invenção de "aperfeiçoamentos em queimadores de gaz com camara de aquecimento de agua, para fogões e semelhantes".

N. 18.703 — Morgan Cyprian McMahon O'Brien, por seus procuradores Moura, Wilson & Cª, para a invenção de aperfeiçoamentos em e referentes aos meios ou aparelhos para cifrar e decifrar mensagens.

N. 18.704 — Emilio A. Leumann, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um processo e correspondente aparelho para lacrar".

N. 18.705 — Maschinenfabrik Augsburg Nurnberg A. G., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um dispositivo de vedação para comportas".

N. 18.706 — Abramo Eberle & Companhia, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um novo modo de fixação do cabo metallico nas facas de mesa".

N. 18.707 — Joaquim Affonso, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "uma nova tampa para latas".

N. 18.708 — Joaquim Affonso, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um novo funil para encher garrafas".

N. 18.709 — Clara Grau, por seu procurador C. Buschmann para a invenção de "um preparado depillatorio".

N. 18.710 — Villehad Henrik Forssman, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um novo modo de fabricaçaõ de lapis".

N. 18.711 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador

C. Buschmann, para a invenção de "um processo de preparação de sulfatos solidificados de titânio e titânio".

N. 18.712 — J. P. Bemberg Aktiengesellschaft, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "um processo para o tratamento molhado de seda artificial em forma de meada".

N. 18.713 — C. Fuerst & Companhia, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para a invenção de "um novo processo de conseguir cunhos para cortar materiais, especialmente papelão, com uma determinada forma e em grandes quantidades".

PATENTE DE MELHORAMENTOS

N. 18.714 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo de liquefação do álcool tribromoethylico", que faz objecto da patente numero 18.374, de 5 de abril de 1930.

N. 18.715 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador Luiz de Ipanema Moreira, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo para a obtenção de combinações diazominadas", que faz objecto da patente n. 19.436, de 28 de abril de 1930.

MODELO DE UTILIDADE

N. 18.716 — George Josef Neumann, para a invenção de "barraca individual dobrável e portátil para a mudança de roupa dos banhistas".

N. 18.717 — Fernand Rouillard, por seus procuradores Leclerc & Co, para a invenção de "um suporte para frascos, cafeteiras e vasos de vidro semelhante".

GARANTIA DE PRIORIDADE

N. 206 — Adolpho Carlos Cox, para a invenção de "emprego das plantas ormosia coccinea, Jacqui e Schinus aroira, Linn, sob qualquer forma para fins therapeuticos".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41. do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção do "novo systema de dentaduras", para a qual requer privilegio Armenio Freitas (deposito n. 8.861, de 12 de agosto de 1930):

Um novo systema de dentaduras, que se caracteriza por ser a dentadura toda feita de celluloido, quer na parte concernente aos dentes propriamente ditos, como aos encaixes de segurança; por dispensar molas metallicas, ou outras, pressões e pivots, ou similares; por ser de collocação facil e commoda, em razão da sua leveza; por não conter materia alguma, a não ser celluloido, ou material analogo, empregado na factura dos dentes e encaixes; e por poder resistir aos acidos naturaes.

Pontos característicos da invenção do "systemas de transmissão composta", para a qual requer privilegio a International Standard Electric Corporation (deposito n. 8.862, de 12 de agosto de 1930):

1, um systema de transmissão de ondas, comprehendendo um conductor formando um lado de uma linha de transmissão, e uma pluralidade de conducto-

res em paralelo formando o retorno, os ditos ultimos conductores rodeando do dito unico conductor e servindo ao mesmo tempo para outros circuitos;

2, um systema de transmissão composta, comprehendendo uma pluralidade de conductores, alguns dos quaes comprehendem circuitos de transmissão separados para correntes de mensagens e todos elles, menos um, juntos, constituindo um feixo de conductores espaçados em redor do dito conductor unico e formando em paralelo um lado de outro circuito, de que o dito unico conductor centralmente collocado é o retorno;

3, em um systema de transmissão de ondas, conductores paralelamente entre si e electricamente isolados entre si em todo o seu comprimento, e de que pelo menos um está collocado entre os outros e possui relativa symetria com elles a respeito de um campo interferente externo, meios para utilizar o dito unico conductor como um lado do systema composto de transmissão de onda e meios para usar os ditos outros conductores em commum, como lado opposto do dito systema;

4, um systema de accordo com o ponto 3, em que os ditos outros conductores tambem servem em pares, como circuitos de transmissão para outras especies de transmissão;

5, um systema, de accordo com qualquer dos precedentes pontos, em que os ditos outros conductores ou os conductores ligados em paralelo, são linhas metallicas telephonicas para a transmissão de mensagens telephonicas e estão tambem compostos para a transmissão telegraphica por corrente continua;

6, um systema de accordo com qualquer dos precedentes pontos, em que os ditos outros conductores ou os ligados em paralelo estão tambem ligados em pares para ser usados como circuitos individuais para transmissão multipla por ondas portadoras;

7, uma linha de fio descoberto, comprehendendo um grupo de conductores, pendurados de uma linha de postes, outro conductor centralmente collocado com respeito aos conductores do dito grupo e meios para compor canaes portadores de alta frequencia no dito grupo de conductores em multiplo, com o dito outro conductor como retorno;

8, um systema de fios descobertos, comprehendendo a construcção usual do poste e cruzeta e um grupo de linhas montadas em tal, meios em pontos separados distanciadamente, para associar funcionalmente com as ditas linhas em commum, um conductor derivado sem interferir com o uso das ditas linhas para a transmissão individual ou em grupos, um conductor-linha especial central e substancialmente em symetria electrica com respeito ao dito grupo de linhas e meios para sobrepor canaes portadores de onda de alta frequencia nos circuitos compostos formados pelo dito grupo de linhas, o dito conductor-linha especial e os ditos conductores derivados;

9, uma linha de fio descoberto, comprehendendo um grupo central e um grupo externo de conductores collocados em um systema de postes, estando o grupo externo no espaço em lados oppostos do grupo central e electricamente symetricos a tal, e meios para compor canaes portadores de alta frequencia em um dos ditos grupos de conductores em paralelo, servindo o outro grupo de conductores em multiplo como retorno,

sendo a disposição preferivelmente tal que os conductores comprehendendo cada grupo sirvam em pares para a transmissão de outras ondas de mensagens;

10, um systema de transmissão de signaes, comprehendendo um cabo contendo um numero de pares de conductores actuando como circuitos de linha telephonica, e um circuito transmissor composto, formado por um ou mais conductores perto do centro do cabo como um lado do circuito e um numero dos ditos pares telephonicos rodeando os ditos conductores centraes ligados em multiplo como lado de retorno do dito circuito composto, o dito circuito composto servindo em commum para um numero de canaes portadores de ondas de alta frequencia;

11, em um systema de transmissão telephonica repetida, meios de sobrepor canaes portadores sobre um numero de circuitos telephonicos de linha em multiplo, meios na estação repetidora para derivar a partir dos circuitos telephonicos de linha multipla, um circuito no qual as ondas dos canaes portadores fluem com exclusão das correntes telephonicas, e vias de transmissão na estação repetidora ligando entre si secções de linha opposta e os ditos circuitos derivados, com um circuito similar derivado a partir das ditas secções oppostas de linha em multiplo, algumas das ditas vias de transmissão contendo repetidores ampliadores;

12, um systema segundo definido no ponto 11, em que cada um dos ditos circuitos derivados está ligado com um par de filtros direcçionaes para separar os canaes portadores na direcção este, dos da direcção oeste, e um repetidor amplificador ligando cada par de filtros, de direcção este a direcção este e de direcção oeste á direcção oeste;

13, uma ligação de longa linha interurbana, incluindo linhas de cabo de fio descoberto, meios para transmittir ondas portadoras através de um numero de linhas de fio descoberto em multiplo, um retorno para o circuito transmissor de onda portadora, comprehendendo um conductor collocado centralmente com respeito as linhas ligadas em multiplo, meios para transmittir ondas de conservação através de linhas de fio descoberto e circuitos de cabos a tandem, meios no ponto de junção de cabo para derivar das linhas ligadas em multiplo e conductor central, um circuito em que as ondas portadoras fluem com exclusão das ondas de conversação, e uma linha de conductor coaxial especial de baixa capacidade ligado ao dito derivado e paralelamente o cabo e atravessado pelas ditas ondas portadoras;

14, uma linha de transmissão comprehendendo conductores internos e externos coaxiaes, um ou ambos dos quaes comprehendem fios entrançados ou tecidos, metallicos;

15, uma linha de dous conductores, um dos quaes rodeia o outro, estando os ditos conductores espaçados entre si por membros tensores;

16, um cabo de dous conductores, um dos quaes rodeia o outro, e meios para suspender um conductor do outro em numerosos pontos ao longo do cabo;

17, uma linha de transmissão segundo os pontos 14, 15, ou 16, comprehendendo um conductor interno e um conductor externo cylindrico rodeando o conductor interno, meios para supportar os ditos conductores para servirem como linha de transmissão entre esta-

ções distantes e meios sob a forma de fios tensores de material isolante em diferentes pontos ao longo da linha para espaçar o conductor interno do conductor externo;

18, uma linha de transmissão segundo definido no ponto 17, na qual os fios tensores estão entre os conductores interno e externo, em varias direcções angulares com relação ao conductor interno;

19, uma linha de transmissão comprehendendo cylindros coaxiaes cada um formado por conductores entrançados espaçados entre si mediante cordões de material textil, sendo o todo impregnado com uma substancia isolante protectora;

20, uma linha de transmissão comprehendendo um nucleo de alta resistencia tensiva, sobre o qual se entrança um cylindro similarmemente construido rodeando o cylindro primeiramente mencionado e espaçado delle, membros tensores para manter separados entre si os dous conductores cylindricos o meios distanciados ao longo do cabo e em conexão com o dito nucleo para supportar a dita linha;

21, uma linha segundo se definiu no ponto 20, em que foi provido um supporte adicional para o conductor cylindrico externo;

22, uma linha de dous conductores, um dos quaes rodeia o outro, sendo o conductor externo feito entrançando fios metallicos, uma capa de fita de cobre duro esticado sobre o conductor externo e uma bainha de chumbo sobre a dita capa de fita.

Tudo substancialmente como descripto e representado, mas sem prejuizo da amplitude de interpretação não incompativel com o espirito da invenção.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamento nas garras ou unhas das rodas de tractores", para a qual requer privilegio Alec Munro Mc Gregor (deposito n. 8.863, de 12 de agosto de 1930):

1, uma garra ou unha para rodas do tractores, comprehendendo: uma pá ou costella integrante e saliente, tendo esta pá uma face de pressão e uma face que desvia a terra, e terminando estas faces por um bordo em faca; e os meios precisos para se fazer a ligação entre a garra e a roda;

2, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo: a base, a pá integrante e saliente com face de pressão e face desviadora de terras, e em que a face das pressões é substancialmente concava;

3, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo a base e a pá integrante e saliente com as faces destinadas ás pressões e á deflecção das terras, em que esta ultima face é provida de uma nervura que se confunde ou immerge na base e termina por um bordo em formato de cinzel na extremidade superior da mesma garra;

4, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo a base e a pá integrante e saliente, em que a base comporta um talão pelo qual passa um parafuso de segurança, e em que ha um rebaixo, praticado na base, para receber a cabeça deste parafuso que prende a garra á roda do tractor;

5, a garra ou unha para rodas do tractores, comprehendendo a base e a pá saliente e integrante, sendo esta base dotada com uma alça pendente;

6, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo a base e a pá integrante e saliente, em que a base comporta um rebaixo ou abertura para parafusos, tendo esta abertura uma rebarba, em uma das extremidades, adaptada para alojar a cabeça do respectivo parafuso;

7, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo a base e a pá integrante e saliente, em que a base é provida com um talão e o talão com um furo para parafusos.

8, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo a base e a pá integrante e saliente, — em que esta pá tem uma face de pressão concava, e uma face deanteira com nervuras; — e em que a mesma pá tem um bordo em faca, sendo as linhas de ligação entre este bordo e a base substancialmente associadas e concavas e convexas;

9, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo a base e a pá integrante, saliente, — em que se dispõem os meios necessarios para se desviar a lama para fóra do aro das rodas; — em que estes meios consistem em formar a pá com uma face inclinada para a frente da face concava, de pressão; e em que esta inclinação parte desde o bordo do aro da roda até um dado ponto além do mesmo bordo, por maneira tal que a lama é obrigada a deslocar-se para o lado de fóra em cada rotação da mesma roda;

10, a garra ou unha para rodas do tractores, comprehendendo a base que supporta a pá com bordo em faca, — em que o lado de dentro da ponta deste bordo se acha substancialmente em linha com o bordo do aro ou rasto das rodas;

11, a garra ou unha para rodas do tractores, comprehendendo a base e a pá integrante, e saliente, com face de pressões e face deflector de terras, — em que a base é concava e provida de excrescencias ou projecções, em cada extremidade; — e em que entre estas projectos se cava, na base, uma determinada depressão;

12, a garra ou unha para rodas do tractores, comprehendendo: — a pá saliente supportada pela base; — e em que esta pá preparada de maneira, e trabalha de tal modo, que o ponto de contacto fica atraz do ponto de penetração maxima;

13, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo a base que supporta uma pá com face de pressão e face deflector de terras, — em que esta pá é saliente em relação á base; — em que a face de pressão da garra é inclinada para traz, a partir da base; e em que a pá tem um bordo em faca;

14, a garra ou unha para rodas de tractores, comprehendendo a base e a pá saliente, — em que a base comporta uma flange, em um dos seus lados, uma bolsa ou encaixe para parafusos, e um talão; — em que nas extremidade do lado do baixo desta base se dispõem umas excrescencias ou projecções, entre as quaes se fórma uma depressão; em que no talão se abre um orificio para receber um parafuso; em que a pá tem um bordo em faca; em que em um dos lados da pá se encontra a face de pressão, e no lado anverso se dispõe uma nervura; e em que ainda a mesma pá tem um lado convexo no bordo exterior, e um lado concavo na parte de dentro;

15, a garra ou unha para rodas do tractores, comprehendendo a base sustentando a pá saliente com face de pressão e face deflector de terras, — em

que esta ultima face se caracteriza por se estreitar ou adelgaçar na direcção do bordo exterior da pá; — e em que a maior espessura desta pá se acha no seu bordo interior;

16, a garra ou unha para rodas do tractores, comprehendendo a base que supporta a pá saliente com face de pressões e face deflector de terras, — em que esta pá tem um bordo em faca sendo a parte, da mesma pá, que fica entre a base e o bordo em faca substancialmente helicoidal;

17, a garra ou unha para rodas do tractores, comprehendendo a base e a pá, — em que esta pá é helicoidal no seu contorno, e dotada de um bordo em faca, de uma face de pressão, e de uma face que desvia ou deflecte as terras; — e em que esta ultima face termina bruscamente na base.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Australia em 11 de junho de 1929, sob n. 20.597.

Pontos característicos da invenção da "instalação para tornar livres os espaços occupados por edificios", para a qual requer privilegio Carl August Winderknecht, (deposito n. 8.864, de 12 de agosto de 1930):

1, uma instalação para tornar livres os espaços occupados por edificios, caracterizada pelo facto de ser o edificio desmontavel, total ou parcialmente, de tal modo que os segmentos inteiros ou partes delles podem deslocar-se por deslissamento ou rolamento, e por ser o telhado, no todo ou em partes delle, passivel de dobrar-se ou deslocar-se, bem como poderem ser as paredes igualmente dobradas, encaixadas entre si e levadas para baixo;

2, uma instalação para tornar livres os espaços occupados por edificios, segundo o ponto 1, caracterizado pelo facto de serem os edificios compostos de partes que formam unicamente as paredes e o telhado de forma telescópica, para poderem introduzir-se uma por dentro das outras e levadas para baixo pela espessura das partes do telhado correspondente e de se encontrarem, no centro do edificio, as duas partes delle de iguaes dimensões, bem como estarem as partes exteriores dos edificios encaixaveis entre si, collocadas sobre o solo por meio de roldanas, enquanto as interiores descansam umas nas outras e sobre aquellas partes exteriores;

3, uma instalação para tornar livres os espaços occupados por edificios, segundo o ponto 2, caracterizada pelo facto de descansarem as partes exteriores dos edificios "a", "b", sobre os trilhos "d" e estarem os edificios encaixados entre si collocados por trilhos sobre as roldanas das partes maiores dos edificios, e além disso, em seus extremos livres em roldanas que correm sobre o trilho "d", bem como pelo facto de estarem dispostos, nos canaes das paredes dos edificios, os trilhos "f", "f'" sobre os quaes correm as roldanas "e", "e'" dos edificios encaixados entre si, e ainda estarem os extremos desses trilhos "f", "f'", assim como "f'" providos de dobras que evitam deslocamento demasiado dessas partes e bem assim pelo facto de serem somente as superfícies exteriores que descansam naquelles trilhos, ao passo

que as superfícies interiores de deslocamento e encaixadas entre si se apoiam entre ellas e sobre aquellas superfícies exteriores.

Pontos característicos da invenção de um "processo para fabricação de productos de toucador e de belleza", para que pede privilegio Aubert Parent, (deposito n. 8.865, de 12 de agosto de 1930):

1, um processo para a fabricação da productos de toucador e de belleza, que se caracteriza: por se juntar a qualquer dos excipientes solidos ou liquidos que entram na composição dos sabões, pastas, pomadas, cremes e outras, um ether da série paraaminobenzoica não classificado como toxico, ou um ether da série phthalica, ou ainda um ether de uma destas séries misturado, ou associado com um ou alguns outros ethers da mesma série, ou da outra série, ou das duas séries;

2, o processo accorde com o ponto 1, em que a proporção dos ethers incorporados ao excipiente varia entre 5 % e 10 % do peso do mesmo excipiente;

3, os productos de toucador ou "toilette" e de belleza fabricados de accordo com o processo reivindicado nos pontos 1 e 2, que se caracterizam por comprehenderem um excipiente e um ether, não toxico, da série paraaminobenzoica, ou um ether da série phthalica, ou uma mistura destes dois ethers;

4, um sabão para barba accorde com o ponto 3, que comprehende uma materia saponacea e uma mistura de phthalato de ethylo e de ether ethylico do acido para-amino-benzoico;

5, o sabão para barba accorde com o ponto 4, que é constituido por dez partes de uma mistura composta de uma parte de phthalato de ethylo, tres partes de ether ethylico do acido para-amino-benzoico, e noventa partes de uma materia saponacea;

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 28 de agosto de 1929.

Pontos característicos da invenção de um "fecho conta-gottas para vidros, garrafas, vasos e similares", para que pede privilegio Handelshaus Voss G. m. b. H. (deposito n. 8.866, de 12 de agosto de 1930):

1, fecho conta-gottas para garrafas, vidros, vasos ou semelhantes recipientes, com uma entreposta elastica collocada entre a parede que obtura o gargalo da garrafa, vidro ou similar, e com uma tampa giratoria fixada sobre o vidro, garrafa ou similar, possuindo estes tres elementos, passagens correspondentes entre si que podem ser levadas a coincidência e para fóra della por um movimento rotatorio da tampa, caracterizado pelo facto de que existem, pelo menos tres elementos de guia para a tampa, sendo estes elementos distribuidos, de preferencia uniformemente, sobre a circumferencia da tampa e da parede obturadora do vaso;

2, fecho conta-gottas de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que a entreposta elastica possui uma area reduzida em comparação ás areas vizinhas da tampa e da parede obturadora;

3, fecho conta-gottas de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pela disposição de meios, presos com a tampa

ou com a parede obturadora, para segurar a posição da entreposta elastica em relação á tampa ou á parede obturadora;

4, fecho conta-gottas de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por um pequeno receptaculo adaptado á tampa ou á parede obturadora para receber a entreposta elastica;

5, fecho conta-gottas de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de que do fundo da entreposta elastica, respectivamente do fundo do receptaculo em que a entreposta está collocada, se projecta um pequeno cano ou outra projecção, que se insere na abertura de saída da entreposta elastica, mantendo aberta a referida abertura de descarga;

6, fecho conta-gottas de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que pelo menos tres das estrias ou saliencias cooperantes estão dispostas na tampa ou na parede obturadora, respectivamente, de preferencia uniformemente distribuidas sobre toda a circumferencia, sendo cada uma das estrias, em uma de suas pontas, provida de batentes e, eventualmente tambem de recorles de espera para as saliencias da tampa, em sua posição fechada, sendo as estrias providas, na sua ponta opposta, de recessos para a introdução dos pinos na posição aberta da tampa;

7, fecho conta-gottas de accordo com qualquer um dos pontos de 1º a 5º, caracterizado pela disposição de uma estria annular e de, pelo menos tres, saliencias, de preferencia uniformemente distribuidas sobre a periphéria, na parede obturadora ou na tampa, respectivamente, possuindo a saliencia annular em pelo menos tres pontos, de preferencia uniformemente distribuidas sobre a periphéria, ranhuras com fundo chanfrado, que permitem a passagem dos pinos por baixo da saliencia annular, mais impedem uma subsequente solução da ongrenagem entre os pinos e a quina annular;

8, fecho conta-gottas de accordo com qualquer um dos pontos 1º a 7º, caracterizado pelo facto de que a parede obturadora é constituida por uma corôa independente e enfiada sobre o gargalo do vidro, sendo a dita corôa provida de uma abertura de saída, bem como de estrias ou pinos para a guia da tampa giratoria e, eventualmente, tambem de meios para assegurar a posição da entreposta elastica;

9, fecho conta-gottas de accordo com qualquer um dos pontos 1º a 8º, caracterizado por ter a tampa o rebordo inferior virado, sendo presa por esta parte virada indissolavelmente á parede ou á corôa, mediante uma saliencia annular prevista nesses ultimos elementos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos dispositivos receptores de inscrições" para que pede privilegio American Sales Book Company Limited (deposito n. 8.867, de 12 de agosto de 1930):

1º, um dispositivo receptor de inscrições, comprehendendo: — uma pilha constituida de camadas sobrepostas de um material receptor de inscrições e por camadas de um material reproductor das mesmas inscrições, estando estas ultimas camadas intercalladas nas primeiras; — uns elementos associados

com algumas destas camadas, afim de permitir a sua separação, em grupo, das camadas restantes; — e em que pelo menos uma destas ultimas camadas é de material correspondente ao das camadas separadas;

2º, o dispositivo receptor de inscrições, comprehendendo: — a pilha constituida por camadas sobrepostas, do material que reproduz ou decalca estas inscrições, intercalladas nas primeiras, — em que algumas destas camadas são formadas com determinadas aberturas para se poder effectuar a separação das camadas em grupos; — em que neste grupo de camadas caracterizadas pelas aberturas ha pelo menos uma camada que não tem abertura, de modo que esta ultima camada se separa e fica no grupo, apesar deste grupo ter caracteristicas diferentes das da mesma camada sem abertura;

3º, o dispositivo receptor de inscrições, comprehendendo umas tiras de material para receberem as inscrições, umas tiras de material que decalcam ou reproduzem estas inscrições, intercalladas entre as primeiras; — uns dispositivos para separar estas tiras de modo a formarem uma pilha de camadas, sobrepostas, que serão separadas em grupos, tendo algumas destas camadas uma abertura de pega mediantes a qual podem ser separadas, em grupo, das camadas restantes, e havendo entre estas camadas uma sem abertura de pega, mas formada, entretanto, de material identico ao das camadas providas de tal abertura;

4º, o dispositivo receptor de inscrições, comprehendendo: — as tiras do material que recebe as inscrições; — as tiras do material que reproduz estas inscrições, intercalladas entre as primeiras; — os dispositivos que separam as tiras para formarem as pilhas, sobrepostas, a serem separadas em grupo, tendo algumas destas camadas ou folhas umas aberturas de pega dispostas junto da linha de separação, tornando-se assim estas aberturas accessiveis pela mesma separação e podendo as camadas ou folhas dotadas de aberturas ser separadas, em grupo, das outras folhas sobrepostas, sendo uma das folhas feita de material identico ao das folhas separadas, mas sem abertura de pega correspondente á destas ultimas folhas;

5º, o dispositivo receptor de inscrições, comprehendendo: — uma pluralidade de camadas do material que recebe inscrições, entre as quaes se dispõe uma pluralidade de camadas do material que reproduz as mesmas inscrições, sendo algumas destas camadas reproductoras formadas com aberturas de pega que se alinham entre si, mas havendo pelo menos uma dellas sem abertura alinhada com as outras, pelo que as camadas ou folhas dotadas de aberturas podem ser separadas das folhas receptoras de inscrições, ficando uma das folhas reproductoras, pelo menos, em associação com as que recebem inscrições;

6º, o dispositivo receptor de inscrições, comprehendendo: — as camadas ou folhas do material que recebe as inscrições, em que algumas destas folhas são dotadas de aberturas de pega alinhadas entre si, havendo porém uma dellas que não tem tal abertura; — e as camadas ou folhas que reproduzem as inscrições, intercalladas entre as pri-

meiras folhas citadas, sendo as folhas que recebem as inscrições separadas em grupo, graças as referidas aberturas, das folhas que reproduzem as mesmas inscrições em associação com as que reproduzem estas inscrições;

7º, o dispositivo receptor de inscrições, compreendendo: — a pluralidade de folhas receptoras de inscrições, dotadas com aberturas de péga alinhadas entre si; — uma folha adicional, também receptora de inscrições mas sem abertura alinhada com as aberturas de péga primeiro citadas; — a pluralidade de folhas reproductoras intercaladas entre as citadas folhas receptoras, tendo também aberturas de péga alinhadas, a um lado das aberturas de péga acima referidas; — o em que a folha adicional tem igualmente uma abertura de péga, alinhada com as ultimas aberturas citadas, para que esta folha possa ser separada como as outras, em grupo, das folhas que recebem as inscrições;

8º, o dispositivo receptor de inscrições, compreendendo: — a pluralidade de folhas de escrever, com as respectivas aberturas de péga alinhadas entre si; — a folha adicional, também de escrever, sem abertura de péga alinhada com as outras; — a pluralidade de folhas de carbono ou reproductoras intercaladas entre as de escrever, e tendo aberturas de péga alinhadas, a um lado das outras aberturas citadas acima, sendo a folha adicional também formada com uma abertura de péga, alinhada com as ultimas aberturas mencionadas; — e uma folha de carbono ou reproductora, também adicional, sem abertura alinhada com as aberturas de péga, alinhadas, das outras folhas, mas tendo uma abertura de péga alinhada com as das folhas de escrever, de forma que as folhas de escrever e as de carbono se separarão umas das outras em grupos, incluindo o grupo dos carbonos uma folha de escrever pelo menos, e incluindo o grupo das folhas de escrever, por sua vez, uma folha de carbono ou reproductora, pelo menos;

9º, o dispositivo receptor de inscrições, compreendendo: — a pluralidade de folhas de escrever, com aberturas de péga alinhadas; — a pluralidade de folhas reproductoras intercaladas entre as de escrever e tendo também aberturas, alinhadas, a um lado das aberturas primeiro citadas; — e a folha de escrever, adicional, tendo uma abertura de péga alinhada com as ultimas aberturas mencionadas, e não tendo abertura alinhada com as aberturas primeiro citadas, podendo assim as folhas de escrever e as folhas reproductoras serem separadas em grupos, — incluindo o grupo das folhas reproductoras uma das folhas de escrever;

10, o dispositivo receptor de inscrições, compreendendo: — uma tira de material própria para meter as inscrições, dobradas em leque de modo a formar uma pluralidade de folhas; — umas tiras de material próprias para reproduzir ou decalcar, intercaladas entre as citadas folhas, sendo estas tiras formadas com umas aberturas de péga; — e uma tira adicional do material de reprodução intercalada entre algumas das referidas folhas e não tendo abertura de péga, podendo assim as tiras ser separadas, como uma unidade, das citadas folhas, e refendo estas folhas a tira adicional durante a separação.

Pontos característicos da invenção de "uma cama que quando fechada forma uma mala de viagem", para a qual requerem patente de modelo de utilidade Lobosco & Rossi (deposito n. 8.868, de 12 de agosto de 1930):

Uma cama que quando fechada forma uma mala de viagem, um movel formado com sarrafos em quadro rectangular dividido em tres secções ligadas por molas de metal que permitem dobrar as umas sobre as outras, para formar uma mala, com uma taboa presa em um extremo com dobradiças e que serve de cabeceira ao leito e de tampa á mala; seis pernas na parte inferior paralelamente travadas e presas com molas aos lados junto aos cortes das secções e que servem de apoio ao leito; uma pequena alça sobre a taboa da cabeceira serve para transportar o movel quando transformado em mala.

Pontos característicos da invenção de "um processo de correção photo-mecânica dos tons e intensidade da cor", para a qual pediu privilegio Fritz Hermann Hausleiter (deposito n. 8.869, de 12 de agosto de 1930):

1º, um processo de correção ou rectificação photomecânica das cores e tons, no qual, para eliminar o relouque á mão, se interceptam á luz, com um quebra-luz, cores necessitadas de correção mediante placas auxiliares, sobre as quaes se reproduz o original e isto, de preferencia, com certas variações, de maneira que a placa auxiliar que faz de quebra-luz actue como um negativo;

2º, o processo reivindicado em 1, no qual o effeito de quebra-luz se obtém porque se faz coincidir a placa auxiliar com a imagem projectada pela objectiva de uma camara ou similar e por detrás de um quebra-luz effectuam-se as impressões photographicas necessarias para a reprodução;

3º, um processo de alteração de placas complementares chamadas supplementos, as quaes se obtém, collocando as placas auxiliares por deante, como reivindicado em 1, como negativas, na trajetória caracterizada em 2, e consequentemente, pela collocação deanteira das placas auxiliares, apresentam-se supprimindo o branco e negro do original com um tom de cor que augmenta pelo effeito da referida pressão;

4º, uma placa auxiliar ou supplemento com caracter especial, isto é, modificado, o qual se obtém na preparação mediante selecção adequada dos filtros, sensibilizadores e similares;

5º, o processo segundo qualquer das reivindicações anteriores, no qual a obstrucção da luz dos supplementos se combina com a obstrucção da luz das selecções obtidas com cor indevida pelo processo usual, para rectificar a cor, em qualquer phase da preparação das placas impressoras;

6º, o processo reivindicado em 5, no qual a placa auxiliar ou supplemento se reúne por meio de cópia ao negativo de tom ou cor indevida;

7º, uma placa auxiliar e supplemento, para pôr em pratica o processo segundo qualquer das reivindicações anteriores, no qual as cores especiaes se corrigem á mão;

8º, uma forma de executar a combinação reivindicada em 5 ou 6, na qual a placa auxiliar ou o supplemento se transporta pela acção da luz ao material pho-

tographico, o qual apresenta uma camada que, pela acção da luz, recebe uma permeabilidade variavel para líquidos ou soluções salinas ou, mediante a luz, levava-se a um estado differente de inchação;

9º, uma forma de execução do processo reivindicado em 8, na qual, para reduzir mais a permeabilidade ou para reduzir especialmente o poder de inchação, se empregam duas camadas sobrepostas;

10, o processo de correção photomecânica dos tons e intensidade da cor, tal como aqui se descreve e reivindica.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 1 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Alberto Lopes, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 17.931, de 12 de agosto de 1930):

Consiste na palavra de fantasia "Capilina", disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado homeopathico para cura de constipações, tosses nervosas, bronchites, influenza, gripe e todas as molestias do aparelho respiratorio, da fabricação e commercio dos depositantes, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro L. Lucio & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 17.932, de 12 de agosto de 1930):

Consiste em uma etiqueta, tendo na parte inferior, ao centro sobre uma faixa branca um galhardete em sentido horizontal com as pontas recurvadas para a parte posterior limitando os extremos da seccante do arco formado pela palavra: Lucio; logo abaixo um semicirculo dividido em faixas concentricas, lendo-se na primeira as palavras: Calçados Finos; no corpo do galhardete lê-se: Uruguayana 84 — Tel. 2-4061 — Rio, sobrepostos; este conjunto, na parte superior e lateraes está circundado de raios em projecção formando uma aureola; e, pedem que a mandeis registrar na classe 36, para distinguir o calçado de sua industria e commercio.

A marca, será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboetas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Arnaldo Lopes, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.933, de 12 de agosto de 1930):

Consiste em um circulo formado por quatro linhas singelas, dentro do qual estão dous triangulos entrelaçados; sobre estes ao alto um circulo branco de onde partem muitos raios, tendo ao centro uma cruz e logo abaixo uma taça com duas cobras com as caudas entrelaçadas que ultrapassam o circulo na parte inferior envolvendo o pé da taça, e tendo as cabeças para dentro da mesma, ao alto do circulo, externamente, ficam, acompanhando a sua curvatura, os dizeres: "Productos Sepol", e inferiormente, na parte externa, acompanhando também a sua curvatura, ficam os dizeres: S. Paulo-Brasil; segue-se o nome — Arnaldo Lopes — no sentido horizontal.

A marca, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir a

assignalar um producto pharmaceutico da industria e commercio do depositante, incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Golgate-Palmolive-Peet Company, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 17.934, de 12 de agosto de 1930):

Consiste em uma cinta preta ou em um verde muito escuro, na qual o nome "Palmolive" está impresso em amarello ou dourado, e em um selo vermelho que está junto á cinta e no qual o nome está estampado em relevo.

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir Sabões, materiais abrasivos, detergentes e polidores, incluidos na classe 46, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Hudson Motor Car Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 17.935, de 12 de agosto de 1930):

Consiste na palavra "Hudson" e o digramo "H", ambos encerrados em um triangulo com o vertice para baixo, que por seu turno está apposto a um desenho ornamental á guisa de um escudo heraldisco.

A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir Automoveis de passageiros, á gasolina, incluidos na classe 21, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro General Motors Corporation, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 17.936, de 12 de agosto de 1930):

Consiste na palavra "Chevrolet".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir automoveis, vehiculos motores e partes dos mesmos, vehiculos não incluindo machinas, incluidos na classe 21, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carmine Martuscello & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 17.937, de 12 de agosto de 1930):

Consiste em um rotulo de forma especial, notando-se á sua direita e esquerda uma estrella rodeada por riscos formando raios, no centro do rotulo e no interior de uma ellipse lê-se o nome característico "Dalva". Classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro A. Vasconcellos, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 17.938, de 12 de agosto de 1930):

Consiste em um rotulo branco, tendo ao centro uma estrella de cinco pontas, no meio da qual ha, entrelaçadas, as letras A. V. Por cima da estrella ha as palavras: "Garage Avenida" e por baixo: "Rio de Janeiro". Classe 21.

Descrição da marca para que pediu registro Alves & Irnião, destinada a artigos da classe 50 f (deposito numero 12.893, de 29 de novembro de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular sobre o qual se vê o desenho de duas circumferencias concentricas lendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: "Cera Mauá — Para soalhos, moveis e linoleos e na menor circumferencia as iniciais da firma consistente das letras A & I. Abaixo os dizeres: "Marca Registrada".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir cera para soalhos, moveis e linoleos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 50, letra f.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Industrial Agricola Palmital Ltda., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2, effectuado na Junta Commercial do Estado de Santa Catharina, a 9 de junho de 1930):

Consiste no seguinte: Na parte superior as palavras: "Em. I. A. Palmital Ltd.", em letras maiusculas, abaixo das quaes, ao centro, está escripta a palavra "Mate", com letras maiusculas. Estes dizeres estão dispostos em forma elliptica. No eixo maior da ellipse a palavra "Selecta", manuscrita em typo maior, sublinhada. Separam os dois arcos da ellipse, dois pontos collocados um de cada lado da palavra "Selecta", um pouco abaixo desta. Na parte inferior encontra-se a palavra "Joinville". Classe 41.

(*) Descrição da marca para que pediram registro C. Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 17.853, de 2 de agosto de 1930):

Consiste na representação das palavras: "Pasta Beny" sobre um disco de fantasia, collocado na parte superior esquerda de um rectangulo em sentido vertical, cuja parte superior interna está ornamentada por uma série de curvas concavas. Inferiormente ao disco vê-se, em tres regras, as palavras "Dentifricio — Cientifico — Moderno", sobre um motivo ornamental.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um dentifricio de sua industria e commercio, incluido na classe 48.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 13 de agosto de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 9.963 — Accusando recebimento do officio n. 1.598.

N. 9.964 — Accusando recebimento do officio n. 1.592.

N. 9.965 — Accusando recebimento do officio n. 1.599.

N. 9.966 — Accusando recebimento do officio n. 1.600.

N. 9.967 — Accusando recebimento do officio n. 1.604.

N. 9.968 — Accusando recebimento do officio n. 1.517.

N. 9.969 — Accusando recebimento do officio n. 1.174.

N. 9.970 — Accusando recebimento do officio n. 1.148.

— Ao Sr. conselheiro Francisco Antonio Coelho:

N. 9.971 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.168.

N. 9.972 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.164.

— Ao Sr. conselheiro Raul Villar.

N. 9.973 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.169.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

N. 9.980 — Remettendo, para relatar, o processo P 1.159.

— Ao Sr. conselheiro Rodolpho Macedo:

N. 9.974 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.170.

N. 9.981 — Remettendo, para vista, o processo R 1.104.

— Ao Sr. conselheiro A. Andrada-Botelho:

N. 9.975 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.174.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Ló Cocq d'Oliveira:

N. 9.976 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.153.

N. 9.977 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.157.

N. 9.978 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.144.

N. 9.979 — Remettendo, para relatar, o processo R 1.148.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes processos:

Processo n. 21.853/28 — Vistos e relatados os autos do processo em que os fiscaes Henrique Eboli e Mauricio Henschel apresentam o relatório da inspecção feita na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Campineira de Tracção, Luz e Fôrça:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o referido relatório, mandando archivar-o.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1930.

— Ataulpho, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente. — J. Leonel de Rezende Meir, procurador geral.

Processo n. 21.477/28 — Vistos e relatados os autos dos processos de organimento para 1929 da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company, bem como a exposição feita pelo fiscal Mauricio Henschel, sobre o exame procedido no balanco da mesma Caixa de Aposentadoria, relativo ao anno de 1929:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) recusar approvação á despesa de 1958000, de representação nos funeraes da progenitora de um ex-secretario do Conselho, a qual deve ser indemnizada pelos membros do Conselho de Administração;

b) determinar que a Caixa preste esclarecimentos sobre o criterio adoptado nas despesas com as viagens e estadias no Rio de Janeiro dos seus representantes nos mezes de junho e setembro do anno passado, mencionando o respectivo numero e o tempo de permanencia em cada uma das vezes que aqui estiveram;

c) determinar que o fiscal Mauricio Henschel informe quaes as obras de reforma do consultorio medico que deram causa ao excesso verificado nas verbas de "Soccorros medicos" e "aquisições novas".

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1930.

— Ataulpho, presidente. — Carlos Gomes de Almeida, relator. — Fui presente. — J. Leonel de Rezende Meir, procurador geral.

Processo n. 22.116/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que os fiscaes João Vianna Bittencourt e Evandro Lobão dos Santos, apresentam o relatório da inspecção effectuada na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório, determinando sejam tomadas as seguintes providências:

a) que a Caixa organize os serviços de sua secretaria, regularizando a inscrição dos seus associados e tendo em devida ordem a escripturação da sua contabilidade;

b) que cumpra a circular do Sr. presidente deste Conselho, de 28 de fevereiro de 1929, relativa a prestação da assistência medica somente ás pessoas da familia dos associados inscriptos de accordo com o estabelecido no parágrafo 1º, do art. 33, do regulamento vigente;

c) que o funcionario da empresa de que trata o art. 45, n. 1, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, assuma a presidencia da Caixa, deixando o contador o exercicio do cargo que lhe não compete.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1930. — *Ataulpho de Paiva*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.238, de 1929. — Vistos o relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Port of Pará remette o pedido de inscrição feito por dona Raymunda Bezerra Mattos, viuva do portuario Edgard de Souza Mattos, para o seu filho Edgard;

Considerando que o direito á inscrição de filhos ou irmãos invalidos só pôde ser exercido pelo proprio associado;

Considerando que a molestia e invalidez de seus herdeiros, supervenientes á sua morte, não podem garantir aos mesmos os efeitos previstos no § 3º do artigo 33 do regulamento n. 17.910;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.274, de 1930. — Vistos o relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro communica haver effectivado nos respectivos cargos, os Srs. Bernardo de Andrade Marinho, chefe do escriptorio e Antonio Soares Burity, guarda-livros;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento da communicação para mandar archivar o processo.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 206, de 1929. — Vistos e relatados os autos do processo em que Eduardo Azevedo e Francisco Simas, membros do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, recorrem contra a decisão da maioria do mesmo conselho que approvou o orçamento da caixa para o exercicio de 1930;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aguarar a proposta do orçamento para o exercicio de 1931, affim de não verifficar se serão reproduzidos os inconvenientes e excessos apontados pelos recorrentes, visto não haver sido approvado por este instituto o orçamento para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.117/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que os fiscaes José Vianna Bittencourt e Evandro Lobão dos Santos apresentam o relatório da inspecção feita na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rede de Viação Cearense;

Verifica-se do relatório que os serviços da caixa, tem corrido com ordem e que o recolhimento das rendas é feito mensalmente, como preceitua o regulamento em vigor.

Isto posto: Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o referido relatório, recommendando á caixa o exacto cumprimento da circular de 28 de fevereiro de 1929, sobre prestações de soccorros medicos somente ás pessoas das familias dos contribuintes inscriptos nos termos do § 1º, do art. 33 do regulamento vigente; que seja dada nova organização aos serviços da secretaria, simplificando-se a sua escripturação e reduzindo-se as despesas com os empregados cujos vencimentos, em relação ao tempo de funcionamento da caixa, apenas 2 1/2 horas, não deverão, em hypothese alguma, exceder, proporcionalmente, aos da estrada, á qual todos pertencem e onde o trabalho é de seis horas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.293/29 — Visto o relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Manaus presta informações sobre o seu orçamento para 1930, aprovado com modificações pelo accordo de 24 de dezembro de 1929;

O accordo de fls. 3, approvando o orçamento da caixa, fez algumas restricções, entre as quaes a da verba de réis 2.000\$, destinada a pagamento de medicos estranhos ao serviço, e a de 3.000\$, sob a rubrica de "despesas não especificadas no regulamento". Pelo officio de fls. 12, justificando a necessidade do restabelecimento das referidas verbas, pede a caixa a reforma do accordo;

Considerando que, como bem demonstra a caixa, ha casos em que não pôde a mesma deixar de utilizar-se dos serviços de medicos estranhos ao seu corpo clinico;

Considerando tambem que a verba de 3.000\$, mal rubricada embora, atende a serviços dos quaes não pôde a caixa prescindir;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder as verbas excluidas pelo citado accordo.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.321/29 — Vistos e relatados os autos do processo em que os fiscaes João Vianna Bittencourt e Evandro Lobão dos Santos apresentam o relatório da inspecção feita na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório, determinando que a caixa tome as seguintes providencias:

a) obrigar a estrada, por parte do ex-thezoureiro, Sr. Salvo, Gonzaga, da

quantia de 243\$439, da differença para menos verificada na caixa pelos fiscaes deste conselho;

b) ordenar a cobrança das importancias dos medicamentos fornecidos aos associados em 1926, no total de 15:534\$000, apurando-se para isso a divida de cada um e providenciando-se junto á estrada para ser permittido o desconto em folha, parceladamente, a favor da caixa;

c) reorganizar o serviço de escripturação, bem como, ter em ordem o archivo, que deverá ficar em poder da caixa e não da estrada;

d) apresentar o recebimento dos juros em atrazo dos seus titulos para que possa, sem demora, nos termos das disposições vigentes, ser a respectiva importancia convertida em titulos federaes;

e) completar a inscrição dos associados, bem como a de pessoas da familia, recommendando o cumprimento, quanto a essas ultimas, da circular de 28 de fevereiro de 1929, sobre a prestação dos soccorros medicos somente das que estiverem inscriptas.

Outrosim, determina a abertura de inquerito regular para apurar a responsabilidade dos membros da caixa pela demora da applicação legal da importancia de 1:675\$233.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 170 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Henrique Rosas e recorrida a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;

Considerando que a recorrida deu cumprimento ao accordo de fls. 35, juntando aos autos cópia devidamente authenticada dos autos do inquerito a que procedeu, para apurar a responsabilidade do recorrente, relativamente ao facto determinante de sua demissão;

Considerando que o recorrente desistiu, como consta da sua petição de fls. 65, de proseguir no recurso, por haver sido readmittido ao serviço da recorrida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar a desistencia requerida, e mandar archivar o processo.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Ernesto Pereira Carneiro*, relator. — Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 120 — Vistos e relatados os autos do recurso do ferroviario Gabriel Vieira, em que é recorrente o Dr. Balduino Ernesto de Almeida, membro do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara, e recorrido o mesmo conselho;

Gabriel Vieira recorreu para este conselho do acto da Caixa da Estrada de Ferro Araraquara, que concedeu sua aposentadoria nos termos do art. 18 do regulamento n. 17.941, e não segundo pretendia elle de accordo com o parágrafo 1º desse artigo. O recurso foi provido, julgando o conselho que, "o tempo de serviço do recorrente, não pôde ser diminuido, o que lhe dá direito ao beneficio do § 1º do art. 18 do regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927."

Duvidas, surgiram no Conselho Administrativo da caixa, no que diz respeito

ao calculo dos vencimentos do ferroviario allucido, variando o modo de entender de seus membros, voltando os autos novamente á decisão deste conselho, devido ao recurso do Dr. Balduino de Almeida.

A applicação do § 1º do art. 18, ao ferroviario Vieira não dá, entretanto, margem a duvidas, sendo o caso de simples solução.

Conforme dos autos se verifica, o ferroviario Gabriel Vieira conta 34 annos, 11 mezes e 27 dias de serviço. Devia, assim, sua aposentadoria ser calculada, nos termos do dispositivo supra, adicionando-se á importancia da aposentadoria a que teria direito aos 30 annos mais 80 % da differença, entre aquella quantia e a de seus vencimentos, por occasião de ser effectivamente aposentado. Foi o que fez a maioria do conselho da caixa, cujo calculo a folhas 33, está conforme aos dispositivos legais invocados.

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso interposto pelo membro da caixa, para confirmar a decisão da maioria do Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1930.
— Ataulpho, presidente. — Carlos Gomes de Almeida, relator. Fui presente.
— J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

Do vigesimo setimo livro de Registro de Contractos de Material, desta Directoria de Fazenda, de folha cento e cincoenta e quatro a cento e cincoenta e sete verso, consta o seguinte: Contracto numero trinta e dois. Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma The Brazilian Coal Company Limited, para a construcção de uma lancha a motor e a remos, de trinta e seis pés, para o Tender Belmonte.

Aos treze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de dous do corrente mez de agosto, exarado em continuação do officio numero oitenta e cinco, de vinte e tres de julho ultimo, presidente da commissão de concorrências, approvando a concorrência publica, realizada nesta Directoria de Fazenda no dia quinze de julho findo, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* nos dias vinte e seis de junho, dezeses e dezoove de julho do corrente anno; e do exarado, no presente contracto approvando-o, contractou com a firma The Brazilian Coal Company Limited, a cons-

trucção de uma lancha a motor e a remos, de trinta e seis pés de comprimento, para o Tender Belmonte, de accordo com a sua proposta aceita pela commissão de concorrência acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma The Brazilian Coal Company Limited, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a construir para o Tender Belmonte, uma lancha a remos e a motor, de trinta e seis pés de comprimento, de accordo com os planos existentes na Directoria de Engenharia Naval.

Segunda — A contractante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

Terceira — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante, ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando porém, ao governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

Quarta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido a decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Quinta — A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos e bem assim a refazer a sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer a sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

Sexta — Dique ou carreira, combustivel, lubrificante, etc., e tudo mais que se relacionar com a construcção da lancha, provas, experiencias, exames, experiencias de machinas, de velocidade e outros mais que sejam necessarios e exigidos pela Directoria de Engenharia Naval, serão por conta da contractante, e bem assim a lancha só será aceita depois dessas provas, devidamente equipada, arrumada, limpa, pintada e prompta a entrar immediatamente em serviço.

Setima — O prazo para a entrega da lancha prompta a entrar immediatamente em serviço é de cento e vinte dias, corridos, prazo esse que em hypothese alguma poderá exceder o corrente anno, e será contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Oitava — A contractante fará na Pagadoria da Marinha duas caucões sobre o valor total da construcção da lancha, sendo: uma de um por cento, na importancia de seiscientos e dez mil réis em moeda corrente, para attender as despesas da fiscalização e a outra de dez por cento, na importancia de seis contos, e cem mil réis, para garantia do fiel e exacto cumprimento do presente con-

tracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do presente contracto, e a qual será immediatamente completada quando desfalcada.

Nona — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, sujeita a mesma a uma multa de cinco por cento, sobre o valor total da construcção, imposta pela fiscalização e com recurso para o excellentissimo senhor ministro da Marinha. No caso de reincidencia será a contractante novamente multada em cinco por cento, sobre o mesmo valor e rescindido o presente contracto.

Decima — A contractante se obriga a construir a lancha, de accordo com os planos existentes na Directoria de Engenharia Naval, para embarcações desse typo, e só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização escripta do excellentissimo senhor ministro da Marinha, tendo em vista o Codigo de Contabilidade Publica.

Decima primeira — O excellentissimo senhor ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto em qualquer occasião que se verificar que a contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior, taes como: guerras, revoluções, epidemias, naufragos, retardamento de viagens, incendio e falencia.

Decima segunda — Nenhuma indemnisação será concedida a contractante, por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

Decima terceira — Qualquer material ou peça que eventualmente devam ser importadas do estrangeiro, será por conta da contractante, e bem assim, tudo quanto se relacionar com o seu fabrico, acondicionamento, embalagem, condução, transporte, frete, carreto, seguro, embarque e desembarque, impostos aduaneiros, despesas de armazenagem, de chás, de expediente e outras mais que sejam relativas ao desembarço alfandegario, etc.

Decima quarta — A contractante receberá pela construcção da lancha, a quantia total de sessenta e um contos de réis, cujo pagamento será feito em tres prestações iguaes, sendo a primeira de vinte contos, trescentos e trinta e tres mil trescentos e trinta e quatro réis, quando a lancha estiver com todo o caverno prompto; a segunda de vinte contos trescentos e trinta e tres mil trescentos e trinta e tres réis, quando a lancha for lançada a agua e finalmente a terceira de vinte contos trescentos e trinta e tres mil trescentos e tres réis, quando a lancha depois de feitas as provas e experiencias for entregue e aceita pela Directoria de Engenharia Naval, que tambem dará a habilitação aos respectivos pagamentos.

Decima quinta — A despesa decortada do presente contracto correrá á conta da verba — vinte e seis — Renovação e reparos do material fluctuante — Consignação material — permanente — sub-consignação, um, do artigo quarto da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

Decima setima — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Decima oitava — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o foro geral e legal.

Decima nona — A contractante pagará de sellos em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de cento e vinte e dous mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha em treze de agosto de mil novecentos e trinta. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — P. P., W. W. Robertson, gerente interino. Como testemunhas: *Eugenio Sant'Anna*. — *Antenor Domingues da Silva*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cento e vinte e dous mil réis, a margem do contracto lê-se o seguinte: apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, com tendo feito e depositado, de accordo com a clausula oitava do presente contracto, o seguinte: como caução de um por cento, para attender as despesas da fiscalização, a importancia de seiscentos e dez mil réis, em moeda corrente e como caução de dez por cento, para garantir o fiel e exacto cumprimento do mesmo, a importancia de seis contos e cem mil réis, representada por sete apolices da Divida Publica Federal ao portador, do valor de um conto de réis cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme: *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere: *José Casimiro Lopes*, auxiliar.

Directoria de Fazenda

D. F. II

Do vigesimo setimo livro de registro de contractos de material desta Directoria de Fazenda (D. F. Um), de folha cento e cincoenta a cento e cincoenta e tres verso, consta o seguinte: Contracto numero trinta e um — Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Campos & Fernandes, para a execução de obras no tecto e soalho, rémates e recomposição da instalação electrica actual do edificio onde funciona a Directoria de Portos e Costas.

Aos treze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de dezeseis de julho do corrente anno, exarado na continuação do officio numero oitenta e tres, de sete do mesmo mez de julho, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica realizada nesta Directoria de Fazenda, no dia dezeseite de junho proximo passado, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official*, nos dias vinte e sete de maio e dezoito de junho do corrente anno; e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Campos & Fernandes a execução das obras no tecto, soalho e rémates e recomposição da instalação electrica actual do edificio onde funciona a Directoria de Portos e Costas da Marinha, de accordo com a sua proposta aceita pela commissão da concurrencia acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Campos & Fernandes, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte: Especificações para a execução de obras no tecto, soalho, rémates e recomposição da instalação electrica actual do edificio onde funciona a Directoria de Portos e Costas da Marinha: 1) retirar todo o forro de estuque para substituir — quinhentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e dous centimetros; 2) forro de cedro, frizo de dez centimetros e dez em cougoeira, com dous bites, incluindo assentamento e parte do barroamento que esteja deteriorado — quinhentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e dous centimetros; 3) abas de vinte centimetros e cimalthas de quatro pollegadas de peroba rosa — quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta centimetros; 4) pintura a oleo do forro, incluindo abas e cimalthas — seiscentos e oitenta metros quadrados; 5) raspar, calafetar e encerrar o soalho — quinhentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e dous centimetros; 6) rémates e recomposição da instalação electrica actual.

Segunda — A contractante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

Tercera — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embaraça a fiscalização ou

que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

Quarta — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria do Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido á decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Quinta — A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos e bem assim a reparar todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer á sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

Sexta — O prazo para a entrega das obras promptas e acceitas é de cento e dez dias corridos, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Setima — A contractante fará, na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma de um por cento, na importancia de cento e noventa e quatro mil trescentos e oitenta e cinco réis em moeda corrente, para attender ás despesas da fiscalização, e outra de dez por cento, na importancia de um conto novecentos e quarenta e res mil oitocentos e cincoenta réis, para garantir o fiel e exacto cumprimento do presente contracto, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do mesmo, e a qual será immediatamente completada quando desfalcada.

Oitava — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, sujeita a mesma a uma multa de cinco por cento sobre o valor total das obras, imposta pela fiscalização e com recurso para o excellentissimo senhor ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será a contractante novamente multada em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o presente contracto.

Nona — A contractante se obriga á execução exacta das especificações constantes da clausula primeira, as quaes só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização por escripto do excellentissimo senhor ministro da Marinha, tendo em vista o Codigo de Contabilidade Publica.

Decima — O excellentissimo senhor ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, em qualquer occasião que se verificar que a contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veiu a faltar competencia technica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagens, fallencia e incendio.

Decima primeira — Nenhuma indemnização será concedida á contractante, por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

Decima segunda — Receberá a contractante, pela execução total das obras, a

quantia total de dezenove contos quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos réis, de uma só vez, quando as obras estiverem promptas e aceitas pela Directoria de Engenharia Naval, que tambem dará a habilitação ao respectivo pagamento.

Decima terceira — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e oito — Obras e serviços accessorios, consignação Material — De consumo, sub-consignação um do artigo quatro da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma, desde já, o direito de reclamar.

Decima quinta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e seu regulamento.

Decima sexta — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o foro geral e legal.

Decima setima — A contractante pagará de sellos, em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de quarenta mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavar o presente termo de contracto, de accordo com os decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, o seus regulamentos, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria da Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo, que tambem vai assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 3 de agosto de mil novecentos e trinta. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Campos & Fernandes*. Como testemunhas: *Joaquim Dias Pereira*. — *Ernesto Pestana*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quarenta mil réis. A margem do contracto lê-se o seguinte: Apresenton os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado, de accordo com a clausula setima do presente contracto, o seguinte: como caução de um por cento, para attender ás despesas da fiscalização, a importancia de cento e noventa e quatro mil e trescentos e oitenta e cinco réis, em moeda corrente, e como caução de dez por cento, para garantir o fiel e exacto cumprimento do mesmo, a importancia de um conto novecentos e quarenta e tres mil e oitocentos e cincoenta réis, representado por duas apolices da Divida Publica Federal ao portador, do valor de um conto de réis

cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme. *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere. *José Casemiro Lones*, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, com quem despachou, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O Chefe do Estado recebeu ainda em conferencia os Srs. general Nestor Passos, ministro da Guerra, e o Dr. Guilherme da Silveira, director-presidente do Banco do Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior, e capitão Oswaldo Rocha, seu ajudante de ordens, compareceu, hontem, á tarde, á solemnidade da inauguração da "Casa Ruy Barbosa".

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal, e Arnolfo Azevedo e deputado Cardoso de Almeida, *leader* da maioria da Camara dos Deputados.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. deputado Belisario de Souza, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo da passagem do seu anniversario natalicio, e Dr. Valentim Bouças, em visita de cumprimentos, por haver regressado da Europa.

— O Sr. Dr. Miguel Salles esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de director do Instituto Medico Legal da Policia.

— Esteve hontem, á tarde, no Palacio do Cattete, o Sr. deputado Samuel Hardmann, que foi deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para Recife.

CASA RUY BARBOSA

Inaugurou-se hontem, ás 16 horas, com grande solemnidade, a "Casa Ruy Barbosa". A essa hora, chegava ao palacete da rua São Clemente o Exmo. senhor Presidente da Republica, em companhia da Sra. Washington Luis e do general Teixeira de Freitas, chefe do Estado Maior da Presidencia da Republica. Depois de percorrer o edificio, o senhor Presidente da Republica dirigiu-se ao parque do palacio, onde procedeu á cerimonia do plantio de um pé de páo-brasil.

Em seguida realizou-se a sessão solenne, sendo orador official o Sr. senador João Mangabeira.

Ao acto estiveram presentes os senhores vice-presidente da Republica, minis-

tros de Estado, chefe de Policia, prefeito municipal, senadores, deputados, directores de repartições publicas e grande numero de pessoas de elevada posição social.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 14, as seguintes folhas do decimo segundo dia util:

Meio-soldo, de A a Z — Montepio Militar da Marinha, de A a Z.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente, das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

C. Ripper, para Santos, e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Eastern Prince, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Araranguá, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Amanhã:

Ruy Barbosa, para Victoria, Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Asturias, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 hoas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Pará, para Bahia, e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Previsões para o período de 18 horas do dia 12 às 18 horas do dia 12

Estado do Rio de Janeiro — Tempo em geral ligeiramente instavel com pequenas probabilidades de chuvas por vezes. Temperatura ligeiro declinio

Estados do Sul — Tempo instavel com chuvas nas regiões sul, serra e littoral de S. Paulo; instavel sujeito a chuvas passando a bom com nebulosidade no littoral e serra dos demais Estados e bom com nebulosidade no resto da zona. Temperatura em declin. em S. Paulo; em declinio á noite e estavel de dia nos demais Estados. Ventos predominarão os de oeste a sul com rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 11 ás 15 horas do dia 12

O tempo foi bom com nebulosidade á noite e instavel hoje, isto é, com alterna'ivas de tempo incerto e bom. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 25.9 e minima 17.6 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 24.8 e minima 19.8, respectivamente ás 11 horas e 05 minutos e 6 horas e 45 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m.m.	Tempo e phenomenos		
	Em m.m.	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....															
Belém.....	761.1	-0.3	23.0	0.0	NE	2	2a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	B	B
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda.....	60.8	-0.1	25.0	0.0	NW	2	5a	—	B	35.0	17.0	0.0	B	B	B
Grajaú.....	62.8	0.2	20.0	-1.0	—	—	9b	—	I	34.0	15.0	0.0	B	B	B
Therezina.....	62.2	0.4	25.0	1.0	N	2	0	—	B	36.0	19.0	0.0	B	B	B
Fortaleza.....	62.8	—	28.0	—	SE	2	5b	—	I	32.0	21.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	62.1	0.2	28.0	0.0	C	0	0	—	B	33.0	20.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	61.4	—	26.0	—	SE	5	0	—	B	35.0	—	0.0	B	B	B
Natal.....	61.8	0.0	25.0	-1.0	SE	2	5a	Chão	B	27.0	20	0.0	B	B	B
Paratyba.....	62.1	—	—	—	SE	2	9b	—	M ☉	28.0	—	4.0	B	B	lo
Campina Grande.....	63.1	—	20.0	—	SE	2	9b	—	M ☉	27.0	—	0.0	B	B	I
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyânia.....	65.0	1.5	24.0	-2.0	S	2	9b	—	Mo ☉	29.0	19.0	9.0	Mo ☉	I	I
Garanhuns.....	65.2	—	18.0	—	SE	2	9b	—	I	22.0	14.0	0.0	I	I	I
Fernando Noronha.....	62.2	-0.1	25.0	-1.0	E	5	5a	Chão	B	28.0	24.0	5.0	lo	I	lo
Maceió.....	63.8	—	23.0	—	C	0	9b	P. Vgs.	A ☉	26.0	20.0	0.0	I	B	I
P. de Assucar.....	66.0	0.4	20.0	1.0	S	2	2b	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema(X).....															
Aracajú.....	63.0	-2.1	24.0	1.0	SE	2	5b	—	I	25.0	16.0	0.0	B	B	B
Propriá.....	65.3	-0.3	23.0	1.0	C	0	9b	—	I	28.0	12.0	0.0	I	—	B
Ondina (S. Salvador).....	64.8	0.0	24.0	-1.0	SW	2	5b	—	B	26.0	26.0	0.0	I	I	I
B. do Rio Grande.....	63.3	—	23.0	—	NE	2	0	—	B	32.0	13.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	64.8	-1.0	18.0	1.0	SE	5	0	—	B	27.0	11.0	0.0	B	B	B
Ilhéos.....	65.3	-0.2	22.0	1.0	SW	2	2b	—	B	24.0	18.0	4.0	B	B	lo
Porto Seguro.....	64.9	—	22.0	—	W	2	2b	—	B	25.0	18.0	0.0	—	—	B
Bello Horizonte.....	63.0	-0.5	17.0	-2.0	C	0	0	—	B	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Januária.....	61.5	-1.0	23.0	1.0	E	2	0	—	B	32.0	14.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	63.4	-1.8	16.0	-1.0	E	2	2	—	B	25.0	12.0	0.0	2	B	2
São Lourenço.....	64.8	-1.4	14.0	3.0	C	0	2a	—	B	26.0	6.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	62.2	—	19.0	—	SE	2	9a	—	B	25.0	12.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	64.7	—	16.0	—	SE	2	2a	—	B	24.0	7.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	61.9	0.2	18.0	2.0	E	2	2a	—	B	—	10.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fôra.....	63.8	-0.5	15.0	-1.0	C	0	0	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	764.6	—	19.0	—	E	2	0	—	B ∞	33.0	12.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	63.9	—	21.0	—	S	2	0	—	B	35.0	18.0	0.0	B ∞	I	E 2
Corumbá.....	64.6	—	19.0	—	S	2	0	—	B	26.0	14.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	64.2	3.2	16.0	-2.0	S	2	0	—	B	25.0	11.0	4.0	Mo ☉	I	B
Mato Grosso (X)...															
Victoria.....	63.8	-2.4	23.0	3.0	N	2	0	Chão	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	67.0	-1.6	—	—	NW	2	0	—	B	29.0	15.0	9.0	—	B	B

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 12 de agosto de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.5	0.5	22.0	2.0	N	2	0	Chão	B	27.0	20.0	0.0	B	B	B
Campos.....	62.4	-2.8	22.0	1.0	N	2	0	—	B	28.0	16.0	1.0	B	B	B
Parahyba do Sul....	63.8	-1.0	21.0	2.0	NE	2	0	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	66.2	-1.0	9.0	-1.0	C	0	2a	—	B	23.0	6.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	64.1	0.4	18.0	1.0	C	0	0	—	B	22.0	14.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	63.8	0.4	15.0	1.0	C	0	0	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	65.1	0.2	16.0	-1.0	C	0	0	—	B	24.0	7.0	0.0	I	B	B
Cabo Frio.....	62.8	-0.7	24.0	2.4	W	2	0	Chão	B	26.0	19.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	65.0	1.5	25.0	7.0	SE	2	2a	Chão	B	26.0	20.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	63.3	1.6	20.0	0.0	SE	2	0	—	B	29.0	13.0	0.0	I	B	B
Santos.....	64.9	2.2	21.0	-3.0	S	2	5b	Vagas	I	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	61.5	0.8	20.0	1.0	C	0	9a	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	63.9	—	17.0	—	SE	2	5a	—	B	23.0	14.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	63.8	4.0	15.0	-6.0	C	0	0	—	B	28.0	7.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	64.0	2.2	18.0	-3.0	SE	2	0	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	66.8	4.9	11.0	-8.0	SW	5	5b	—	B	19.0	8.0	0.0	I	M	I
Paranaguá.....	64.8	4.4	19.0	1.0	SW	5	2a	Chão	B	24.0	15.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	68.1	2.1	10.0	0.0	SW	2	5a	—	B	16.0	6.0	1.0	I	I	I
Palmas.....	67.7	—	8.0	—	S	2	9b	—	I	15.0	6.0	5.0	I	I	I
Florionopolis.....	64.9	3.5	17.0	-1.0	C	0	0	Chão	B	22.0	14.0	0.0	I	I	I
Lages.....	65.8	4.5	9.0	-4.0	SW	5	9b	—	I	17.0	8.0	3.0	I	B	I
Herval.....	69.6	—	13.0	-1.0	C	0	5a	—	B	21.0	10.0	5.0	I	I	I
S. Francisco.....	64.6	3.7	17.0	-1.0	SE	5	0	P. vgs.	B	23.0	12.0	0.0	I	I	I
Porto Alegre.....	67.2	8.7	12.0	-5.0	W	2	5b	—	B	17.0	10.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	67.7	—	10.0	—	C	0	2a	—	B	17.0	7.0	8.0	M	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	67.8	—	10.0	—	W	2	2	—	B	11.0	9.0	2.0	M	M	B
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	64.3	5.0	9.0	1.0	NW	2									
Buenos Aires.....	65.4	3.5	9.0	4.0	W	2	0								

As temperaturas maximas verificaram-se em Therezina e outras com 36°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em São Lourenço com 6°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvem; altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (O) chuviscos; (O) nevoa seca; (O) nevoeiro; (O) granizo; (O) trovoadas com relampagos; (O) relampagos; (O) ventania; (O) orvalhos ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 11 ás 9 horas do dia 12

Zona Norte — Decorreu o tempo, nas 24 horas, bom, salvo em pontos da Parahyba e Pernambuco, onde foi perturbado com chuvas fracas, tendo trovejado e soprado ventos fortes durante o dia de hontem, em Goyana. A's 9 horas de hoje, o tempo era máo com chuvas e chuviscos, permanecendo bom no resto da zona. A temperatura, manteve-se em geral estavel. Sopraram ventos de sul a léste, fracos, salvo em poucas localidades, onde foram frescos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, com orvalho e nevoeiro em pontos esparsos da zona. Hoje ás 9 horas o tempo era bom, com céu em geral limpo. A temperatura soffreu ascensão, sendo que accentuadamente em pontos da zona, tendo emtanto, declinado ligeiramente em poucas localidades. Sopravam ventos das componentes sul e léste, fracos, salvo em alguns pontos onde foram frescos, reinando porém calmaria em quasi todo o E. do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em parte do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, onde decorreu perturbado ligeiramente com chuvas fracas e chuviscos. Hoje ás 9 horas o tempo decorreu bom. A temperatura em geral declinou, sendo que, accentuadamente em alguns pontos. Sopraram ventos do quadrante sul, fracos, á excepção de pontos de Santa Catharina e Paraná onde foram frescos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas o 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Saenz Peña
Maxima.....	—	—	25.2	26.3	(x) 26.6	27.1	25.8	25.0	25.4	25.6	27.5	—	(x) 28.5
Minima.....	—	—	18.1	16.0	19.0	14.6	—	16.4	20.0	18.8	19.4	—	16.4
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

(x) — Maxima da vespera.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 12:			Rio S. Francisco — Dia 11:		
Guararema.....	0.39	-0.04	Pirapóra	0.45	-0.01
Jacarehy	0.26	-0.05	São Francisco.....	0.13	-0.02
Caçapava	0.40	-0.01	Januaria	0.34	-0.02
Pindamonhangaba.....	0.66	-0.30	Carinhanha	0.53	0.00
Guaratiningetá.....	0.86	-0.08	Rio Branco.....	-0.15	-0.01
Rezende.....	0.46	0.12	Barra do Rio Grande	0.91	-0.02
Barra do Pirahy	1.24	0.04	Remanso	0.37	0.00
Anta	0.25	-0.05	Joazeiro	0.60	-0.20
Porto Novo do Cunha	0.20	-0.07	Cabrobó	1.33	-0.01
S. Fidelis.....	1.90	-0.10	Pitangas	0.94	—
Campos.....	6.58	-0.02	Penedo	1.70	-0.08
Rio Itajahy Assú — Dia 12:			Bacia Amazonica — Dia 11:		
Pouso Redondo.....	1.50	0.26	Rio Branco.....	4.88	0.05
Rio do Sul	1.82	0.03	São Philippe	8.14	-0.04
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa	0.80	0.00	Porto Velho (X).....		
Aquidaban	0.80	0.00	Itacoatiara (X)		
Indayal	1.02	0.08	Parintins (X).....		
Timbó	0.18	-0.22	Obidos	5.30	-0.02
Blumenau	0.00	-0.10	Itaituba	2.93	0.00
Gaspar	1.58	-0.02	Taperinha (X).....		
Ilhota (X).....			Altamira	1.95	—
			Manãos	26.44	-0.06

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 12 — Continuará em lento declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 11 — Declinará lentamente em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 12 — Declinará em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 11 — Subindo em Cruzeiro do Sul e Rio Branco, estacionario em Itaituba e Imperatriz; baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (XX).....	9.30										
Ondina	9.30	SW 3	SSW 3	ENE 7	NE 10	NNE 7	E 6	—	—	3.300 ms.	
Cuyabá	7.30	S 7	SSE 10	SE 8	S 7	N 1	NNE 1	SW 8	SSW 3	9.050 ms.	
Porto Seguro.....	9.30	N 2	NNW 3	NNE 5	—	—	—	—	—	1.170 ms.	
Campos	9.30	N 6	N.NW 7	—	SW 2	SSW 8	S 6	NW 7	WNW 10	6.700 ms.	
Victoria (X).....	9.30	NW 6	WNW 4	WSW 4	SW 4	SSW 10	SSE 2	NW 9	—	4.650 ms.	
Mendes	9.30	ESE 3	SE 5	SE 5	SW 1	NNW 4	WNW 10	—	—	3.000 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	C 0	WSW 2	WSW 4	NW 5	WNW 5	—	—	—	2.850 ms.	
Rio de Janeiro	13.30	SW 4	SW 4	WSW 2	NNW 5	—	—	—	—	1.650 ms.	
Santos (XX).....	9.30										
Curitiba	9.30	SSW 6	S 7	SW 6	S 8	SW 7	WSW 7	W 12	—	4.950 ms.	
Florianopolis	9.30	SSW 2	S 3	SW 3	—	SW 10	NNE 12	WSW 15	W 20	6.450 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	W 6	W 9	WSW 10	—	—	—	—	—	1.100 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da Cotação do Cambio, fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 11/64	5 1/8
Sobre Paris	8374	8381
Sobre Italia	—	8507
Sobre Alemanha	—	28298
Sobre Portugal	—	8439
Sobre Belgica (papel)	—	8276
Sobre Belgica (ouro)	—	18378
Sobre Hespanha	—	18094
Sobre Suissa	—	18915
Sobre Suecia	—	28665
Sobre Noruega	—	28656
Sobre Dinamarca	—	28653
Sobre Chile	—	18205
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8292
Sobre Nova York	88920	98747
Sobre Montevideo	—	88170
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38533
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florin)	—	38968
Sobre Japão (yen)	—	18880
Sobre Rumania	—	8061
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18380

Moedas

Vales-ouro por 18000	18567
Libras (papel)	478500
Dollars (papel)	98800
Escudo (papel)	8150
Lira (papel)	8515
Pesetas (papel)	18100

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	7108000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	7408000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	7358000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	7408000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7248000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	9938000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	9758000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1488000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1728000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	1878000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	1938000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	1858500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	1928000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	1678000
Banco do Brasil	4438000
Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo	798000
Companhia Petropolitana	908000
Companhia Docas de Santos, port.	2788000
Debentures da Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia (2ª série)	1008000

Vendas por alvará

2 apolices diversas emissões de 1:000\$, 1 %, nom.	7388000
--	---------

Vendas á prazo

40 apolices diversas emissões de 1 %, pol., Y/V, 30 dias	7248000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de Agosto de 1930. — *Aru de Almeida e Silva*, syndico.

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 13 de agosto de 1930

Mercado a termo
Por 10 kilos

Mezes:	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	10\$100	10\$200	10\$400	10\$000	—
Agosto	S/vend.	11\$400	11\$700	11\$300	—
Setembro	S/vend.	11\$000	11\$400	11\$100	—
Outubro	11\$300	10\$900	11\$300	10\$900	—
Novembro	11\$200	10\$600	11\$000	10\$600	—
Dezembro	10\$700	10\$471	10\$600	10\$300	—
Vendas	—	—	1.210 saccas	—	1.250

Mercado: 1ª cotação estavel; 2ª cotação estavel.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7, 18\$000 por arroba.

Mercado firme.

Vendas 7.983 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

	Saccas
Entradas	9.734
Saídas	12.182
Consumo local	500
Existencia	302.835

Mercado firme.
Preços:

Typo 3	208000
Typo 4	198500
Typo 5	198000
Typo 6	188500
Typo 7	188000
Typo 8	178000

Assucar

	Saccos
Entradas	2.094
Saídas	5.569
Existencia	316.178

Mercado paralyzado.

Preços:

Branco crystal	278000 a 318000
C. amarello	248000 a 268000
Mascavinho	248000 a 268000
Mascavo	188000 a 208000

Algodão

	Fardos
Entradas	155
Saídas	219
Existencia	1.918

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	358000
Typo 4	348000

Fibra média — Seridó:	
Typo 3	328000
Typo 5	288000

Fibra média — Ceará:	
Typo 3	288500
Typo 5	258500

Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	278500
Typo 5	248000

Fibra curta — Paulista:	
Typo 3	298000
Typo 5	238000

O syndico, J. Nunes Tassara

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
13 de agosto de 1930.	266:930\$391	124:896\$475	141:943\$916	570:813\$231	712:757\$147
13 de agosto de 1929.	463:457\$233	219:288\$113	244:169\$120	1.001:488\$812	1.245:657\$932
Diferença para menos em 1930	196:526\$842	94:301\$638	102:225\$204	430:675\$581	532:900\$784
Receita do mez:					
De 1 a 13 de agosto de 1930	4.524:604\$321	1.826:411\$000	2.698:193\$321	8.341:219\$037	11.039:412\$358
De 1 a 13 de agosto de 1929	5.703:617\$486	2.520:532\$644	3.183:084\$842	11.511:272\$585	14.694:357\$427
Diferença para menos em 1930	1.179:013\$165	694:121\$644	484:891\$521	3.170:053\$548	3.654:945\$069
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1930	82.247:212\$870	34.517:688\$004	47.729:524\$866	157.642:281\$111	205.371:805\$980
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1929	113.327:254\$216	49.237:793\$079	64.089:461\$137	224.869:000\$991	288.958:462\$128
Diferença para menos em 1930	31.080:041\$346	14.720:105\$075	16.359:936\$271	67.226:719\$877	83.586:656\$148

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 12 de agosto de 1930.	5.749:291\$111
Em 13 de agosto de 1930.	680:565\$801
	6.429:856\$912
Em igual periodo de 1929	7.386:043\$811
Diferença para me- nos em 1930	956:186\$899
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de agosto de 1930. . .	119.345:539\$960
Em igual periodo de 1929	129.846:468\$088
Diferença para me- nos em 1930	10.500:928\$128
Primeira Sub-directoria, em 13 de agosto de 1930.	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE- GOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço
saber que, de accordo com o artigo nu-
mero 1.095 § 2º do Regulamento Sani-

tario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 22, ás 14, 14/12, 15 horas, respectivamente, os predios da rua Candido de Oliveira numero 13 (estalagem), rua Ermelinda n. 136 e travessa Vista Alegre n. 4, podendo comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos mesmos os seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1930.
— Dr. Oscar de Araujo.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS
VAGAS DE PHARMACEUTICOS SUB-INSPE-
CTORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas do expediente, a inscripção para o preenchimento de dous logares de pharmaceuticos sub-inspectores, sendo a ellas admitidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, reservistas e que não soffram de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo se-

nhor ministro da Justica, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; pharmacia, pharmacodynamica e toxicologia;

Botanica e zoologia applicadas;

Legislação sanitaria applicada.

A inscripção será encerrada no dia 18 de agosto de 1930.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 17 de junho de 1930. — Dr. Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o artigo n. 1.095 § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 14 ás 14, 14 1/4, 14 3/4, 15, 15 1/4, 15 1/2 e 15 3/4 horas respectivamente, os predios n. 33 da Avenida Amaro Cavalcanti (Cinema), ns. 13, 15, 17, 21 da rua Licino Cardoso, 49 da rua São Valentim e 28 da rua Barão de Sertorio e no dia 19 ás 15 horas os predios situados ás ruas Senador Eusebio n. 411, Carmo Netto n. 88 e Benedicto Hypolito n. 107, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios ou seus representantes legais e demais interessados.

Secretaria, 8 de agosto de 1930 — Dr. Oscar de Araujo, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAÚDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saúde dos Portos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo, ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedentica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços sanitarios e fluviales. A inscripção será encerrada a 1 de outubro proximo futuro ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 2 de junho do 1930. — *Rogério Coelho*, Dr., pelo secretario geral.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente publicado á pagina 15.150, do *Diário Official* de 1 do corrente.

Assistencia Hospitalar do Brasil

Assistencia Hospitalar do Brasil, CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA REPAROS NO HOSPITAL S. FRANCISCO DE ASSIS

De ordem do Sr. presidente desta Assistencia Hospitalar do Brasil e de confirmidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico, que esta Secretaria receberá até o dia 25 do corrente mez ás 14 horas, pedido de inscripção das firmas que desejarem tomar parte nas concorrências para os reparos no Hospital S. Francisco de Assis, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª — O pedido será em requerimento dirigido a esta Secretaria acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada na concorrência, no qual deverá declarar a sua qualidade:

2.ª — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente a vista dos recibos dos impostos federaes e municipais a que estiver sujeito,

contracto social no caso de terem socios e certidão, da Junta Commercial, provando o capital com giro na praça, em caso contrario.

3.ª — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta Secretaria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da execução das obras que tirar em concorrência, na forma do artigo 762 do Regulamento de Contabilidade Publica, até o dia 27 do corrente mez:

4.ª — As propostas serão feitas em duas vias com os preços por extensos e em algarismos sem emendas, entrelinha ou rasuras sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas e assignadas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução feita no Thesouro Nacional até o dia 30 do corrente;

5.ª — A Assistencia Hospitalar do Brasil autorisará apenas os serviços de que necessitar o Hospital S. Francisco de Assis, dentro dos recursos disponiveis, ficando com o direito de recusar as propostas cujos preços sejam superiores aos correntes no mercado em 10 %, sem que ao concorrente assista o direito a qualquer indemnisação ou reclamação.

Assistencia Hospitalar do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1930. — *B. Souza Filho*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Henrique Santos Suêiro, Augusto Pinto Esteves, Vivaldi Leite Ribeiro Filho, Alvaro Bernstorff Nascimento, Manoel Joaquim Rodrigues, Manoel Joaquim Teixeira, Ernesto Werner Poble, Eduardo Marcello de Souza, Albino Teixeira e David da Silva.

Prova pratica — Bernardino Dellisanti e Antonio Cardoso.

Prova regulamentar — Manoel Tavares.

Turma suplementar — Bernardine Ferreira, Froilan Guesta Santos e João Garcia.

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Antonio Sergio da Silva, Octavio Cupertino Durão, Cesar Pires de Mello, Clodoaldo de Alvarenga Guimarães, Joaquim Leite Vieira Guimarães, Joel Pinheiro de Oliveira Lima, Orpheu Tupinambá da Rocha, Octacilio Crivano, Agostinho Affonso e Hydio Pereira Baptista.

Prova pratica — Dario de Luna Ramalho e Leonidas dos Santos Sobrinho.

Prova regulamentar — Jorge Dias Ribeiro.

Resultado dos exames effectuados no dia 13 do corrente:

Approvados: Daniel Feldman, Almir Guimarães, Pedro Leite Freilas, Benedicto Penha da Costa Ultra, Aldo Moraya e Mario Caelano.

Reprovados, quatro.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de agosto de 1930. — Pelo inspector geral, *Mello Faria*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Carga:

Dia 11 de agosto de 1930

N. 107, Anglo M. P. Ltda., art. 79 — Proprietario.

N. 722, Lopes Rebello & Comp., artigo 248 L — Proprietario.

N. 858, Antonio Gallozzi, art. 79 — Proprietario.

N. 1.435, Luiz Mendonça, art. 248 L — Motorista.

N. 2.044, José O. Fernandes, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.502, Manoel Silva Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 2.951, M. Costa França, artigo 144 — Motorista.

N. 3.132, Antonio P. da Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.396, Euclides Pinto, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.415, José F. Gonzalez, art. 144 — Motorista.

N. 4.051, Carlos dos Santos, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.586, Prazeres Amorim, art. 144 — Proprietario.

N. 4.974, Light and Power, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.013, João Baptista Rocca, artigo 144 — Proprietario.

Experiencia:

N. 1, Studebaker Brazil S. A., artigo 144 — Proprietario.

N. 3, Mestre Blatgé, art. 144 — Proprietario.

N. 8, Primo Fiorelli, art. 144 — Proprietario.

Passageiro:

N. 197, Antonio José Gomes, artigo 248 L — Motorista.

N. 236, F. Coimbra & Comp. Ltd., art. 144 — Proprietario.

N. 473, Faustino M. Espozel, artigo 102 — Motorista.

N. 481, Oswaldo M. Silva, art. 144 — Motorista.

N. 624, Renato S. Vianna, artigo 144 — Motorista.

N. 966, Antonio Alves Azevedo, artigo 144 — Motorista.

N. 1.201, Emil E. Boottinger, artigo 144 — Motorista.

N. 1.666, Anglo M. P. Co. Ltda., artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.835, Joaquim Gonçalves, artigo 79 — Motorista.

N. 1.978, Arthur Donato, art. 144 — Proprietario.

N. 2.132, Francisco Berault, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.404, Jorge D. S. Gomes, artigo 79 — Motorista.

N. 2.428, V. Dias Baldarelli, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.703, Albano Gaspar, art. 92 — Proprietario.

N. 2.772, Nelson Caldas, art. 92 — Motorista.

N. 2.835, Antonio José Teixeira, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.936, João Rodrigues, art. 86 — Proprietario.

N. 3.365, Paulo Rapaport, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.483, F. Abreu Coutinho, art. 92 — Proprietário.
 N. 3.546, Manoel Gonçalves, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.689, Dr. Raul Caracas, art. 79 — Proprietário.
 N. 4.171, Antonio Monteiro, art. 79 — Motorista.
 N. 4.370, Antonio Manoel Moraes, artigo 100 — Proprietário.
 N. 4.386, João T. Almeida, art. 144 — Motorista.
 N. 4.673, H. S. Garcez, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.661, H. Silva Pinto, art. 92 — Proprietário.
 N. 4.759, Russell C. Manning, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 4.816 — Manoel Tavares, artigo 248 L — Motorista.
 N. 5.821, Paulino P. Perrola, artigo 107 — Motorista.
 N. 6.145, Manoel José Souza, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 6.649, Cesar Ferreira Guimarães, art. 100 — Motorista.
 N. 7.160, Antonio Manoel Bastos, artigo 248 L — Motorista.
 N. 7.325, José Ferreira Vianna, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 7.497, Blomog H. F., art. 248 L — Proprietário.
 N. 7.549, A. G. Villela, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.218, Manoel R. Reginaldo, artigos 86 e 81 — Motorista.
 N. 8.274, Antonio A. Santos, D. M. — Motorista.
 N. 8.320, Elias Santos, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.635, A. C. Laurinho, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.646, David Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 9.603, L. A. Fernandes, art. 144 — Motorista.
 N. 9.797, Francisco A. Carneiro, artigo 248 L — Motorista.
 N. 10.247, Cid Camara, art. 86 — Motorista.
 N. 11.210, Luiz Ferreira Real, artigo 92 — Motorista.
 N. 11.368, Luiz M. Machado, artigo 248 L — Motorista.
 N. 11.839, Arlindo do Valle, art. 84 — Proprietário.
 N. 12.066, Alvaro G. Ferreira, artigo 102 — Motorista.
 N. 12.122, Dr. Mazzini Bueno, artigo 79 — Proprietário.
 N. 12.134, J. M. Figueiredo, artigo 144 — Proprietário.
 N. 12.134, J. M. Figueiredo, artigo 144 — Proprietário.
 N. 13.020, L. Ferreira Cunha, artigo 248 L — Motorista.
 N. 13.161, Paschoal Merola, artigo 248 L — Motorista.
 N. 13.711, Arnaldo P. Cunha, artigo 144 — Proprietário.
 N. 14.027, Oscar G., art. 100 — Proprietário.
 N. 14.100, Michel Lahen, art. 248 L — Proprietário.
 N. 14.252, Francisco Marino, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 14.278, Dr. H. C. Oliveira, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 14.347, Manoel M. Araujo, artigo 248 L — Motorista.
 N. 14.411, Conde & Figueiredo, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 14.412, Mario I. Di-Ri, art. 144 — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo

Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspector, *Armando Bernardes*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que foi inaugurado, provisoriamente, no interior da Bahía de Guanabara, no calhau da Piedade, um poste de luz em cimento armado, exhibindo as seguintes características de luz:

Relampago encarnado, 0s,3.

Eclipse, 2s,7.

Periodo, 3s,0.

Posição do poste:

Da boia da Piedade ao rumo de 34° distancia — 5.000 metros.

Do poste á ponte da Estrada de Ferro ao rumo do 18° — distancia — 1.140 metros.

Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1930. — *J. F. da Cunha Menezes*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Capitania do Porto do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Vide edital publicado á pagina 14.968, do *Diário Official* de 29 de julho de 1930.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO PARA AS OFFICINAS DO CENTRO DE AVIAÇÃO NAVAL DE SANTOS

1. Por ordem do Sr. capitão de mar e guerra Raul Varella Quadros, capitão dos portos do Estado de São Paulo, comunico aos interessados que no dia 22 de agosto de mil novecentos e trinta (1930), ás 14 horas, na sala das concorrências, na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os proponentes as propostas ao fornecimento de material e de artigos de consumo para as officinas do Centro de Aviação Naval de Santos, durante o anno de mil novecentos e trinta (1930).

2. A concorrência administrativa permanente será presidida pelo Sr. capitão de mar e guerra Raul Varella Quadros, capitão dos portos do Estado de São Paulo, em Santos, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados, tendo por fóra o nome do presidente do Conselho de Compras, o do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto previamente (até 48 horas antes do dia e hora marcados no item 1) e que tenham sido julgadas idoneas e de existência legal, devendo para tal fim juntarem aos requerimentos pedindo inscripção, os seguintes documentos: a) documento de estações fiscaes que prove ter pago o ultimo imposto de industrias e profissões e a licença da Municipalidade relativa ao ramo de negocio; b) documento provando ter pago o ultimo imposto sobre a renda; c) documento provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercício corrente; d) cópia do contracto commercial devidamente registrado, ou documento que o supra, quando for negociante matriculado.

4. Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, assim como do presente edital.

5. Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher as condições exigidas em relação ao seu preparo, acondicionamento, conservação e transporte, e bem assim attender a todas as alterações sobre o assumpto, e que lhes for exigido.

6. Serão preferidas as propostas de menor valor, separadamente para cada artigo, desde que não excedam os preços da praça accrescidos de 10 %.

7. Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão nesta repartição uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á communicação de ter sido o preferido e será sempre completada quando for diminuida devido a qualquer penalidade.

8. O concorrente preferido não poderá recusar-se a fazer a caução, sob pena de perder a idoneidade e ficar prohibido de fornecer á Marinha durante cinco annos.

9. O fornecimento começará a vigorar a partir da approvação da presente concorrência, de accordo com o Código de Contabilidade; nestas condições qualquer preço só poderá ser alterado caso o Conselho de Compras aceite.

10. O negociante a quem couber o fornecimento ficará sujeito ás seguintes penalidades: a) no caso de não ser attendido algum pedido ou no caso de algum artigo ser rejeitado por sua má qualidade, independente da substituição dentro do prazo de duas horas, soffrerá a multa de cinco por cento (5%); b) no valor total da quantidade; c) na segunda vez, além da substituição soffrerá uma multa de dez por cento (10 %); d) na terceira vez será multado em vinte por cento (20 %) e terá o seu contracto rescindido, ficando prohibido de negociar com a Marinha, por cinco annos; e) os artigos que forem re-

geitados e que não forem substituídos dentro do prazo acima determinado, serão adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia do fornecimento.

11. A entrega dos artigos será feita no Centro de Aviação Naval de Santos, onde ficarão sujeitos ao exame da qualidade e verificação da quantidade, e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, inclusive no caso de rejeição.

12. Os pesos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envoltórios, tara, etc.

13. O contractante se obriga a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze horas ou immediatamente, no caso de urgência.

14. No caso de um proponente, por ser contemplado com poucos artigos, desistir do direito que lhe cabe na concorrência, e caso o Conselho concorde, o fornecimento que a elle cabia poderá ser attribuido a outro proponente com grande numero delles, desde que este aceite e substitua os seus preços pelos preços mais baratos do existente.

15. As contas dos fornecedores serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e sellada a primeira via, dentro do prazo de trinta dias. O pagamento será feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de São Paulo, de accôrdo com os creditos que forem distribuidos pela verba 9ª, "Directoria de Aeronautica", material permanente, sub-consignações 1 e 2, do orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente anno (1930).

16. É a seguinte a relação dos artigos a serem fornecidos, devendo os preços serem dados por unidade de cada um delles, conforme adiante indicado:

Relação do material para as officinas do Centro de Aviação Naval de Santos

1. Alicate de aço, ponta redonda, de 6", unidade.
2. Alicate de aço (universal), de 8", unidade.
3. Alfanges communs, unidade.
4. Arco de serra de 12", unidade.
5. Brocas de aço (americanas), de 1/16, unidade.
6. Brocas de aço (americanas), de 1/4", unidade.
7. Brocas de aço (americanas), de 3/8", unidade.
8. Brocas de aço (americanas), de 1/2", unidade.
9. Brocas de aço (americanas), de 3/32", unidade.
10. Brocas de aço (americanas), de 5/32", unidade.
11. Chave de aço de duas boccas para roscas hexagonaes de 1/4" x 3/16", unidade.
12. Chave de aço de duas boccas para roscas hexagonaes de 7/16 x 1/2", unidade.
13. Chaves de aço de duas boccas para roscas hexagonaes de 9/16 x 5/8", unidade.
14. Chave de fenda cylindrica de 4", unidade.
15. Chave de fenda cylindrica de 8", unidade.
16. Chave de fenda cylindrica de 14", unidade.
17. Chave ingleza de 12", unidade.
18. Chave ingleza de 6", unidade.
19. Cadeados, unidade.
20. Compassos de ponta de 6", unidade.
21. Capachos de côco, de 0m,80 x 0m,40, unidade.
22. Capachos de ferro, de 0m,80 x 0m,40, unidade.
23. Diamante para vidraceiro, unidade.
24. Enxó, unidade.
25. Esquadro de aço de 6", unidade.
26. Esquadro de aço de 12", unidade.
27. Escala de aço de 12", unidade.
28. Fogareiros "Primus" n. 5, unidade.
29. Grosa de 10", unidade.
30. Ferro para roçar, unidade.
31. Limas chatas bastardas de 4", unidade.
32. Limas chatas bastardas de 6", unidade.
33. Limas chatas bastardas de 12", unidade.
34. Limas chatas mursa de 12", unidade.
35. Limas facas bastardas de 4", unidade.
36. Limas facas bastardas de 6", unidade.
37. Limas facas bastardas de 8", unidade.
38. Limas de meia canna, bastardas, de 4", unidade.
39. Limas de meia canna, bastardas, de 6", unidade.
40. Limas de meia canna, bastardas, de 10", unidade.
41. Limas de meia canna, bastardas, de 12", unidade.
42. Limas de meia canna mursa, de 12", unidade.
43. Limas triangulares de 4", unidade.
44. Limas triangulares mursa, de 6", unidade.

45. Limas paralelas bastardas de 8", unidade.
46. Limas paralelas bastardas de 12", unidade.
47. Limatão redondo bastardo de 12", unidade.
47. Limatão redondo bastardo de 6", unidade.
48. Limatão redondo bastardo de 12", unidade.
49. Lamparina de solda, capacidade de dous litros, unidade.
50. Martello de aço, de unha, com 0k,500, unidade.
51. Machina de furar portatil (de mão) de 12", unidade.
52. Machina de furar portatil (de peito), de 20", unidade.
53. Martello de bola, de 0k,250, unidade.
54. Martello de bola, de 0k,500, unidade.
55. Metros dobradiços de aluminio, unidade.
56. Pedra para rebollo com 15" x 4", unidade.
57. Pedra de esmeril fino com 12" x 2 1/2", unidade.
58. Pedra para afiar, unidade.
59. Passadeira de côco, de 0m,80, metro.
60. Serra para metaes, para machinas de 12" x 1", unidade.
61. Serra circular de 20", unidade.
62. Tesouras para cortar chapas de 12", unidade.
63. Travadeiras para serra circular, unidade.
64. Travadeiras para serrote, unidade.
65. Tarracha de rosca ingleza de 1/8" a 3/8", unidade.
66. Verrumas, jogo.

Relação de artigos de consumo destinados ás officinas do Centro de Aviação Naval de Santos

1. Arame de aço, de 1/16" para molla, kilo.
2. Arame de metal de 1/8", kilo.
3. Arame de cobre de 1/32", kilo.
4. Arame de cobre de 1/16", kilo.
5. Arame de cobre de 3/32, kilo.
6. Acido muriatico commum, kilo.
7. Aço quadrado de 3/4 para ferramenta de corte, kilo.
8. Acido sulfurico, kilo.
9. Alcool de 36°, litro.
10. Algodão em rama, kilo.
11. Alvaiade de zinco, kilo.
12. Breu virgem, em pedra, kilo.
13. Brochas n. 20, para pintura, unidade.
14. Barra de ferro de 2" x 3/16", kilo.
15. Barra de ferro de 2" x 1/4", kilo.
16. Barra de ferro de 1 1/2" x 1/4", kilo.
17. Chapa de cobre de 1/16", kilo.
18. Chapa de metal de 1/32", kilo.
19. Correia de couro de 2", metro.
20. Cavilha quadrada de ferro galvanizada de 7", kilo.
21. Corticina, metro quadrado.
22. Cal virgem, kilo.
23. Cobre em chapa para forro com 0m,0008, kilo.
24. Cera para assoalho em latas de kilo, unidade.
25. Colla da Bahia, kilo.
26. Contra-pinos de ferro de 1" x 1/16", grossa.
27. Contra-pinos de ferro de 1 1/2" x 1/16", grossa.
28. Contra-pinos de ferro de 1 1/2" x 1/8", grossa.
29. Contra-pinos de ferro de 1" x 18", grossa.
30. Dobradiças de ferro de 2 1/2", unidade.
31. Dobradiças de ferro de 3", unidade.
32. Estanho em verguinhas para soldar, 99 %, kilo.
33. Escovas para limas, unidade.
34. Estopa alcatroada, kilo.
35. Esmeril fino em massa, lata.
36. Folha de serra de 12", unidade.
37. Ferro redondo de 1", kilo.
38. Fio de amiantho, kilo.
39. Fita para serra de madeira de 5m,00 x 0m,02 x 0m,001, unidade.
40. Fio flexivel n. 14, metro.
41. Fio preto isolante de borracha n. 18, metro.
42. Fio preto isolante de borracha, n. 12, metro.
43. Fio flexivel para campainha, metro.
44. Fio duplo revestido de chumbo, metro.
45. Fita isolante, peça.
46. Fusíveis de rosca, desmontaveis, unidade.
47. Ferro electrico, unidade.
48. Gomma lacca, kilo.
49. Gesso commum, kilo.
50. Garras para ligação de baterias, unidade.
51. Latão em vergalhão redondo de 1/2", kilo.
52. Latão em vergalhão redondo de 1/4", kilo.
53. Latão em vergalhão redondo de 3/8", kilo.
54. Latão em vergalhão redondo de 3/4", kilo.
55. Latão em vergalhão redondo de 5/8", kilo.

50. Latão em vergalhão redondo de 1", kilo.
57. Lixa de esmeril, folha.
58. Lixa para madeira, folha.
59. Lampadas de luz solar de 50 velas, unidade.
60. Lampadas de 50 velas, unidade.
61. Lampadas de 100 velas, unidade.
62. Lampadas de dois polos, 12 volts, 25 velas, unidade.
63. Metal anti-frição, em linguados, kilo.
64. Machos de rosca inglesa de 1/4", unidade.
65. Machos de rosca inglesa de 3/16", unidade.
66. Oleo de linhaça, kilo.
67. Pregos quadrados de ferro galvanizado de 1 1/2", kilo.
68. Pregos quadrados de ferro galvanizado de 2", kilo.
69. Pregos quadrados de ferro galvanizado de 3", kilo.
70. Pregos quadrados de ferro galvanizado de 4", kilo.
71. Pregos de cobre, quadrados, de 1", kilo.
72. Pregos de cobre, quadrados, de 2", kilo.
73. Parafusos de fenda de metal rosca para madeira de 1", kilo.
74. Parafusos de fenda de metal, rosca para madeira de 1 1/2", kilo.
75. Parafusos de fenda de metal, rosca para madeira de 2", kilo.
76. Parafusos de fenda de metal, rosca para madeira de 2 1/2", kilo.
77. Parafusos de metal, rosca inglesa, cabeça semi-esphérica de 3/16" x 3/4", kilo.
78. Parafusos de metal, rosca inglesa, cabeça semi-esphérica, de 1/4" x 1", kilo.
79. Parafusos de ferro, cabeça escareada, com porca de 2 1/2" x 3/8", kilo.
80. Parafusos de ferro, cabeça escareada, com porca de 3" x 3/8", kilo.
81. Parafusos de ferro, cabeça escareada, com porca de 3" 1/4 x 5/8", kilo.
82. Parafusos de ferro, cabeça escareada, com cabeça sextavada, com porca de 3 1/2 x 1/2", kilo.
83. Porcas de ferro, hexagonas, de 1/4", kilo.
84. Porcas de ferro, hexagonas, de 3/8", kilo.

85. Pixe para calafate, kilo.
86. Pão campeche, kilo.
87. Pincel n. 18, para pintura, unidade.
88. Pincel n. 20, para pintura, unidade.
89. Palha de aço, kilo.
90. Rebites de cobre de 1/8" x 1/2", kilo.
91. Rebites de ferro de 1/4" x 1", kilo.
92. Solda fraca para latão, kilo.
93. Seccante de zinco, kilo.
94. Tubo de cobre de 3/8" (diâmetro interno), kilo.
95. Taxas de cobre de 1/2", kilo.
96. Taxas de cobre de 5/8", kilo.
97. Taxas de metal de 1", kilo.
98. Taxas de ferro de 1/2", kilo.
99. Tinta a oleo, liquida, preparada, kilo.
100. Trinchas de cabelo de 1", unidade.
101. Trinchas de cabelo de 2", unidade.
102. Trinchas de cabelo de 3", unidade.
103. Vidros simples e lisos de 0m.50 x 0m.40, unidade.
104. Verniz copal, kilo.
105. Velas para motor de 1/2", unidade.

Madeiras:

106. Pranchas de madeira de 5.00 x 0m.20 x 0m.05, unidade.
107. Pranchas de madeira de 4.00 x 0m.20 x 0m.05, unidade.
108. Pranchas de madeira de 3.00 x 0m.20 x 0m.05, unidade.
109. Pernas de madeira de 4.00 x 0m.05 x 0m.05, unidade.
110. Taboas de madeira de 4.00 x 0m.20 x 0m.02, unidade.
111. Taboas de madeira de 4.00 x 0m.015, unidade.
112. Taboas de madeira de canella, com macho e fêmea, de 5.00 x 0m.08 x 0m.025, unidade.
113. Taboas de madeira de peroba com macho e fêmea, de 5.00 x 0m.08 x 0m.025, unidade.
114. Taboas de ferro de peroba com macho e fêmea, de 4.00 x 0m.09 x 0m.001, unidade.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 7 de agosto de 1930. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por este Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado, em requerimento protocolado sob n. 23.514, deste anno, por O. R. Mueller & Comp., estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo, para os effeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 9 de março de 1911 e no sentido de serem registrados as bi-nagas de estanho, chumbo estanhado, rolhas de metal, espirra-gottas e sellos de chumbo que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também, podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submittidos ao dito registro vão em seguida discriminados:

- 1 — Bi-nagas de chumbo.
- 2 — Bi-nagas de estanho.
- 3 — Bi-nagas de chumbo estanhado.
- 4 — Rolhas de metal espirra gottas.
- 5 — Sellos de chumbo.

E para constar foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos effeitos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 30 de julho de 1930. — *Ulysses Crisóstomo de Souza*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral: ::

Manoel Borges.
Isaac Silva Santos.
L. de Moura.
Frederico Paramó.
Dr. Alfredo Pimenta Bueno.
André Faria.
Mathilde Ferraz.
Edgard Fraga.
Marcos G. de Castro.
Manoel Mostardeiro F. Gonçalves.
Arthur de Souza Gomes.
Alberto Miranda.
Mario Monteirol.
José Leoncio Mousinho.
Joaquim da Matta Pereira.
Edmundo Barreto Pinto.
Augusto Francisco Pereira.
Helio Peixoto.

Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior.

Manoel Simões.
José M. Faesheber.
Fritz Tutein.
J. Polak.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 12 de agosto de 1930. — *Osvaldo Crepo Pereira de Souza*, secretario interior.

Recebedoria do Districto Federal

DE INTIMAÇÃO N. 284

Pelo presente, fica intimada a firma J. J. Tavares, á rua General Camara numero 333 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 238, de 1930 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

DE INTIMAÇÃO N. 282

Pelo presente, fica intimada a firma A. Dantas & Comp., á rua Buenos Aires n. 33 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 557, de 1930 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

DE INTIMAÇÃO N. 283

Pelo presente, fica intimada a firma J. John & Filho, á rua da Alfandega n. 285 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 557, de 1930 instaurado nesta repartição.

da sua defesa, sob pena de révelia, no processo que teve por base o auto numero 507, de 1930 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

INTIMAÇÃO N. 284

Pelo presente, fica intimada a firma Moreira Kamps & Comp., á rua Uruguayana n. 202, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de révelia, no processo que teve por base o auto numero 697, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

INTIMAÇÃO N. 285

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Salim Simão & Comp. e M. Schneider, respectivamente, á rua da Alfandega n. 32 e campo de S. Christovão n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem de sua defesa, sob pena de révelia, no processo que teve por base o auto numero 291, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

INTIMAÇÃO N. 286

Pelo presente, fica intimada a firma Pedro Santos & Comp., á rua da Constituição n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$ (multa), bem como a revalidação do sello, devida, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 1.334, de 1926, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

INTIMAÇÃO N. 287

Pelo presente, fica intimada a firma Alvaro Gomes á rua da Quitanda (1º andar) n. 128 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$000, (multa do imposto sobre vendas mercantis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 484 de 1928 instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

INTIMAÇÃO N. 288

Pelo presente, fica intimada a firma José dos Santos Soares, á rua dos Invalidos n. 140 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200\$000 multa e 280\$000 (imposto que dobrou) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 738, de 1928 instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

INTIMAÇÃO N. 289

Pelo presente, fica intimada a firma Zebelum Cobreu á rua da Alfandega n. 312 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$000 (multa do imposto sobre vendas mercantis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 11 de 1930, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

DE INTIMAÇÃO N. 290

Pelo presente, fica intimada a firma Vieira Irmão & Comp., largo da Pavuna n. 2, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200\$ (multa) e 8\$ (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 723, de 1929 nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

DE INTIMAÇÃO N. 291

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Soares Pinto, á rua da Quitanda n. 115, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 20\$ (multa) e 22\$ (imposto não pago), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 263, 1930, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Districto Federal

DE INTIMAÇÃO N. 292

Pelo presente, fica intimada a firma Palmerindo Fontes, á rua Alvaro Alvim n. 27, desta cidade do Rio de Ja-

no prazo de 30 dias, recolher a importância de 50\$, (multa de impostos de vendas mercantis), sob pena de cobrança o auto n. 72, de 1930, instaurado neste processo que teve por base a repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, *João da Cruz Ribeiro*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1926:

Ex-officio:

14.910, Valle — João, Repartição Geral dos Telegraphos.

Exercício de 1927:

Ex-officios:

9.161, Brandão — Carlos de Oliveira Castro, Ministerio da Viacão (Inf.).

9.182, Brant — Caio Caldeira, Directoria da Fazenda da Marinha (Inf.).

9.141, Costa — Domingos Pereira da, Ministerio da Viacão (Inf.).

11.153, Figueiredo — Dario Guimarães, Repartição Geral dos Telegraphos (Inf.).

14.221, Guedes — S. L., avenida Rio Branco n. 52 (Inf.).

11.474, Lara — Djalma José de, Ministerio da Viacão — Estrada de Ferro Central do Brasil.

12.254, Lima — Carivado de Magalhães, Ministerio da Viacão — Estrada de Ferro Central do Brasil.

12.353, Lira — Candido dos Santos, Quartel General do Exército (Inf.).

12.424, Lopes — Caetano, Inspectoria Federal das Estradas.

12.465, Loschi — Camillo, avenida Francisco Bicalho.

14.800, Louis — Siegrist, rua da Alfandega n. 191, (Inf.).

12.012, Macedo — Sergio Teixeira, Academia de Commercio (Inf.).

12.634, Mayer — Siegfried, rua da Alfandega n. 104.

12.794, Moniz — Sylvio, rua da Assembléa n. 71.

12.864, Mello — Sarah de Queiroz e, Ladeira do Aseurra n. 76.

12.742, Millone — Nicolino, rua do Rosario n. 81.

2.127, Pereira — José Joaquim, rua Dr. João Ricardo n. 55.

3.597, Pharmacia Max, Largo do Rio Comprido n. 38.

13.988, Pullen — Sydney, rua Domingos Ferreira n. 136.

11.007, Questa — Stephano, rua S. Amaro n. 103, sobrado.

14.005, Queiroz — Sarah Mello, rua da Assembléa n. 15.

14.010, Quintanilha — Deocleciano, Ministerio da Viacão — Estrada de Ferro Central do Brasil.

14.138, Rodriguez — Seraphim Iglesias, rua São José n. 164.

14.240, Sá — Henrique Teixeira Sadoeck, Quartel General do Exército, (Inf.).

14.766, Seibnitz — Sylvio Lossio, rua General Severiano n. 130.

15.409, Silva — Theodoro de Barros Machado da, rua Cosmo Velho n. 179.

14.848, Sodré — Diogenes de Abreu, Ministerio da Viacão — Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.635, Teixeira — Delmiro Joaquim, Ministério da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.603, Vieira — Hermann Pereira, Recbedoria do Distrito Federal (Inf.).

12.623, Mattos — Theotônio, avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331.

13.252, Nona — Tunes, avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331.

Exercício de 1928:

G. 81, Martins — Amélia, rua Candido Mendes n. 117.

Ex-of. 5.197, Medeiros — Luiz Antonio de, Arsenal de Marinha.

1.069, Araújo — Ismael Pereira de, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.480, Barcellos — Christovão de Castro, Departamento da Guerra.

1.475, Barreto — Carlos da Silva, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.652, Cardoso — Dalcídio E. Santo, Escola Militar.

3.038, Cavaleanti — Ismael Curvello, Imprensa Nacional.

5.609, Chevalier — Carlos Saldanha da Gama, Departamento da Guerra.

3.367, Costa, Cyrio de Andrade Martins, Escola Polytechnica.

3.507, Costa — Israel Santo Elias Afonso, Repartição Geral dos Telegraphos.

5.277, Franco — Christiano Augusto, Tribunal de Contas.

7.556, Lobo — João Joaquim Ferreira, Repartição Geral dos Telegraphos.

8.025, Lucena — Corintheo Brissac de, Departamento da Guerra.

8.303, Lyrio — Cieto Corrêa, Repartição Geral dos Telegraphos.

10.226, Neves — Carlos Luiz Andrade, Escola Polytechnica.

10.825, Pereira — Carlos Braga, Escola de Aperfeiçoamento.

2.390, Pereira Junior — C. Herculanio A., Escola Militar.

12.073, Quirito — João Luiz Ramos, Estrada de Ferro Central do Brasil — 4ª Divisão.

12.097, Ramalho — Christovão Cardoso, Repartição Geral dos Telegraphos.

12.626, Sá — Carlos Accioly de, Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

12.696, Santiago — Cypriano, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

1.301, Seta — João, Leopoldina Railway Company Limited.

13.839, Vasequello — Sobrinho — João Maria de, Escola Militar.

14. 154, Wernes — Casselandro de Oliveira, Escola do Estado Maior.

Exercício de 1930:

1.057, Perez — Victorino, rua do Senado n. 222.

E 10.635, Perfumaria Mascotte Ltda., praça Tiradentes ns. 18 e 20.

E 24.103, Peris — Eduardo, Estrada Braz de Pinna n. 198.

E 22.144, Pery Cortes & Comp., rua Anna Nery n. 588.

E 6.949, Pessoa — Albano, rua Santo Christo n. 244.

E 2.091, Plantieri — Luiz, rua Francisco Eugenio n. 187.

E 22.268, Piccinini — Armando, rua Dias da Cruz n. 425-A.

E 3.635, Piedade — Olinda da, rua do Riachuelo n. 409.

E 29.464, Pimenta — Adolpho Martins, rua Luiz Teixeira n. 2.

E 15.810, Pimenta & Affonso, rua Clap n. 7.

E 37.628, Pimenta — Avelino Alves, rua 8 de Dezembro n. 122.

E 23.917, Pimenta de Mello & Comp., Travessa do Ouvidor n. 34.

E 15.741, Pimenta — José Joaquim, rua do Bomfim n. 153.

E 2.000, Pimenta & Azevedo, rua Curuzú n. 49.

E 21.409, Pimenta — José, rua Santa Sophia n. 14.

E 39.456, Pimenta — Virginia Maria, rua Senador Pompeu n. 107.

E 11.361, Pinheiro — Antonio José, rua General Polydoro n. 181.

E 1.014, Pinheiro — Delphina Luiz, rua Visconde do Rio Branco n. 36.

E 39.909, Pinheiro — Domingos da Fonseca, avenida Amaro Cavalcante numero 396.

E 4.836, Pinheiro & Gonçalves, rua General Polydoro n. 322.

E 37.589, Pinheiro — Joaquim da Silva, rua Anna Nery n. 71.

E 5.143, Pinheiro — José Maria, rua da Feira n. 3-B — Bangü.

E 5.238, Pinheiro Junior & Comp., Mercado Municipal n. 81 a 85.

E 18.014, Pinheiro — Luiz, rua Doutor Pedro Rodrigues n. 25.

E 4.352, Pinheiro — Manoel Ignacio, rua Senador Antonio Carlos n. 412.

E 2.908, Pinheiro — Miguel (Successor Miguel & Ferreira), rua Capitão Salomão n. 43.

E 32.303, Pinheiro Silveiras & Comp., travessa do Commercio n. 22.

E 29.568, Pinho — Arthur, rua de, rua Clarimundo de Mello n.

E 750, Pinho — José, rua Antonio Vargas n. 412 (Cascadura).

E 23.900, Pinho — José Rodrigues, rua São Francisco da Prainha.

E 4.752, Pinho — Manoel Francisco, rua Humaylá n. 85.

E 24.292, Pinho Junior — Manoel, rua Assis Carneiro n. 382.

E 3.302, Pinho & Tavares (Successor Abilio C. Esteves), rua do Cattete numero 412.

E 4.591, Pinto — Successor de, rua Pedrozo, rua Ottoni n. 64.

E 35.405, Pinto — Successor de, rua que Moreira, rua Barrenos n. 347a (Olaria).

E 9.114, Pinto — Agostinho A. P., rua Luiz de Campos n. 31.

E 9.863, Pinto — Aginaldo Pereira, rua Senador Camara n. 35.

E 18.143, Pinto — Alberto José, Estrada do Porto de Inhaúma n. 206.

E 2.070, Pinto d'Almeida, rua Barão de Mesquita n. 766-A.

E 22.069, Rocha — A. Aguiar, rua Senador Euzébio n. 86.

E 4.742, Salim Alib & Irmão, rua Barão de Mesquita n. 382.

E 38.526, Sanan — Maria Cleade, rua Marquez de Sapucahy n. 340.

E 24.242, Santos — A., rua Gonçalves Dias n. 43.

E 4.156, Santos — Antonio Dias, dos, Estrada Braz de Pinna n. 670.

E 17.232, Santos — Augusto Ferreira dos, rua Laura de Araújo n. 48.

E 24.171, Santos — Caruso, rua 24 de Maio n. 137.

E 4.089, Santos — Domingos dos, rua Conde de Irajá n. 435.

E 27.729, Santos & Domingos, rua do Ouvidor n. 29.

E 40.184, Schajble & Kanitz, rua São Pedro n. 52.

E 13.682, Schlick & Nogueira, rua do Ouvidor n. 61.

E 21.268, Secco — Antonio Martinho, rua General Pedra n. 186.

E 082, Sicco — Alfredo J., rua Barão do Bom Retiro n. 11.

E 2.652, Silva — Abreu Luerz, Estrada do Norte n. 79.

E 4.953, Silva — Albino Martins da, rua Senhor do Mattosinho n. 37, casa 2.

E 31.891, Silva — Antonio Teixeira da, (Successor de Teixeira & Souza), rua Voluntarios da Patria n. 424.

E 31.924, Silva — Arlindo Pereira da, rua do Retiro n. 23.

E 324, Silva & Nunes, rua Assis Carneiro n. 36.

E 37.654, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, rua Campos Salles n. 105.

E 32.234, Sociedade Industrial Securitas Limitada, rua Buenos Aires numero 79.

E 39.851, Universal Pictures do Brasil, S. A., rua Buenos Aires ns. 255 e 257.

E 24.499, Volont — Felix, rua São Francisco Xavier n. 719.

E 27.521, Kopp — Otto, rua Buenos Aires n. 178.

E 16.513, Kops — Joseph, rua Dom Gerardo n. 42-3º andar.

E 24.493, Koschnitzki — Eustachius Florian, rua da Alfandega ns. 139 e 141.

E 13.430, Koltbauer — Luiz, rua D. Gerardo n. 42-3º andar.

E 34.469, Kouba — Robert R., avenida Rio Branco n. 64.

E 13.470, Kovacs — Tibor, rua Machado de Assis ns. 10 e 12.

E 16.610, Kowalsky — Faustino Gentil, rua D. Gerardo n. 42-2º andar.

E 760, Kraft — Walter Erich, rua Beltão n. 33.

E 27.516, Kraemer — Pedro Fiel, rua Rodrigo de Brito n. 14.

E 25.747, Kyrillos — José, rua da Alfandega n. 198.

E 38.784, L. Apelian & Comp., rua da Alfandega ns. 357 e 359.

E 39.551, L. Costa & Comp. Ltda., rua Chile n. 3.

E 945, Lago — Arthur Rodrigues, rua Viuva Claudio n. 335.

E 10.467, Leão Andrade & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 161.

E 29.343, Leandro Martins & Comp., rua do Ouvidor ns. 93 e 95.

E 32.199, Leite — Paulino Moreira, rua dos Invalidos n. 40.

E 16.162, Leon Russo & Comp., avenida Gomes Freire n. 14.

E 29.426, Lima — Adolpho Gonçalves, rua Marquez de Pombal n. 90.

E 4.872, Lino Moreira & Fernandes, rua Goyaz n. 150 (Encantado).

E 13.233, Linoff — Miguel (Espolio), avenida Passos n. 116.

E 39.948, Lisboa — Antonio R., rua 1º de Março n. 91.

E 352, Lisboa — José, rua Conde de Leopoldina n. 50.

E 13.207, Lixa Costa & Comp., travessa do Commercio n. 9.

E 6.613, Lima — Raul de, rua 1º de Março n. 22-4º andar.

E 25.540, Lobo — Eduardo Ferreira, rua Leandro Martins n. 6.

E 24.346, Longras — José da Silva, rua Buarque de Macedo n. 78.

E 2.692, Lopes — Alberto, rua Nerval de Gouvea n. 147.

E 13.365, Lopes — Antelo & Comp., rua General Sampaio n. 48.

E 12.401, Lopes — Antonio Manoel, rua Dona Emilia sem numero.

E 9.867, Lopes — Antonio Pereira, rua A n. 3 (Pilaes).

E 11.605, Lopes & Brandão, rua Lapa n. 8.

E 12.156, Lopes Gomes & Comp., rua Clapp ns. 45 e 47.

E 13.364, Lopes Irmão & Rodrigues, rua Bella de São João n. 163.

E 27.798, Lopes — José Cardoso, rua Riachuelo n. 15.

- E 3.552, Lopes & Pereira, rua Buenos Aires n. 21-1º andar.
 E 20.491, Lopes — José Oreiro, avenida Suburbana n. 2.230.
 E 633, Lopes — Manoel Maria, rua Machado Coelho n. 118.
 E 2.553, Magno — N. Carlos, rua 1º de Março n. 80-1º andar.
 E 345, Maia — A. Marques, rua Maranguape n. 23.
 E 10.987, Manoel de Carvalho & Comp., rua General Camara n. 22.
 E 32.650, Marinho Pinto & Comp., rua São Pedro n. 115/117.
 E 19.352, Marques — José A., travessa do Oliveira n. 19.
 E 35.806, Marques de Oliveira & Comp., rua Buenos Aires n. 183.
 E 2.700, Martins Caldeira & Comp., avenida Suburbana n. 2.538.
 E 15.450, Martins — João Sampaio, rua Conde de Bomfim n. 1.263.
 E 22.194, Martins Junior & Comp., rua dos Andradas n. 51.
 E 38.653, Martins Liberato & Comp., rua dos Andradas n. 54/56.
 E 1.006, Martins & Santiago, rua do Senado n. 54.
 E 8.287, Nabal — Antonio Pedro Rodrigues, rua Visconde de Itauna numero 307.
 E 19.235, Nabhan — Fonad, rua da Alfandega n. 146.
 E 6.568, Nabuco — Frederico, avenida Mem de Sá n. 253.
 E 7.025, Nachmann — Andress R. (Dr.), rua Sá Ferreira n. 19.
 E 23.422, Nactividade — José Gama-Ned da, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
 E 19.240, Nader — Adib, rua da Alfandega n. 146.
 E 19.239, Nader — Camillo, rua da Alfandega n. 146.
 E 16.805, Nadin — Marcel, rua Santo Amaro n. 75.
 E 14.265, Nader — Eugen, rua Riachuelo n. 81/87.
 E 16.117, Nagel — Max, rua Silveira Martins n. 50.
 E 39.024, Naegeli — Hans Erik, rua São Pedro n. 14.
 E 14.211, Naegeli — Max (Dr.), la-deira do Russell n. 71.
 E 3.566, Nagelscheidt — Curt, rua D. Gerardo n. 42-A.
 E 14.360, Nagle — Assad, rua Barão do Bom Retiro n. 409.
 E 21.151, Nahmlas — José Salvador, rua da Alfandega n. 88.
 E 2.709, Nair — Wallace S. Mc., Praça 15 de Novembro n. 10.
 E 28.117, Nakamura — Sozo, rua Theophilo Ottoni n. 85.
 E 33.827, Nanny — Antonio Soares, rua Gonçalves Dias n. 33.
 E 24.231, Napoleão Lima & Comp., rua da Carioca n. 72/74/76.
 E 31.124, Naples — Octaviano de Souza, rua Senhor dos Passos n. 53.
 E 25.005, Nascimento — Antonio Ferreira, rua S. Francisco Xavier numero 92.
 E 30.177, Nascimento — Antonio Mathias do, Estrada do Capão sem numero, Jacarépaguá.
 E 4.566, Nascimento — Camillo do, rua Domingos Lopes n. 253.
 E 25.826, Nascimento — Claudiolvo, Oliveira, rua São Pedro n. 67.
 E 11.753, Nascimento — Comba Julia do, rua Christovão Colombo n. 57.
 E 15.436, Nascimento — Edgard Breis-San, rua Buenos Aires n. 100.
 E 18.938, Nascimento — Esdras, rua Coronel Agostinho n. 78.
 E 38.726, Nascimento — Eurico Valentim do, Praça Tiradentes n. 59, sobrado.
 E 38.725, Nascimento — Fernando Valentim do, Praça Tiradentes n. 59, sobrado.
 E 21.661, Nascimento — Flavio Queiroz, Fortaleza de São João.
 E 39.793, Nascimento — Francisco Paulo do, rua Funda n. 15, Saúde.
 E 37.024, Nascimento — Francisco Pereira, rua Firmino Fragoso n. 34, Madureira.
 E 19.291, Nascimento — Heitor Duarte do, rua Itapirú n. 81, casa V.
 E 30.430, Nascimento — José Pereira do, rua Universidade n. 60.
 E 38.237, Nascimento — Luiz, rua da Assembleia n. 106, sobrado.
 E 20.697, Nascimento — Octavio Augusto do, rua Francisco Muratori numero 38.
 E 34.189, Narcizo — Calixto, avenida Henrique Valladares n. 146, 1º.
 E 13.783, Narcizo — Ducilia Pinto, rua da Constituição n. 23.
 E 16.107, Nascimento — Manoel Macedo do, rua do Ouvidor n. 75.
 E 12.891, Nascimento — Manoel Thomé do, rua São Bento n. 8.
 E 16.544, Nascimento — Pedro Apostolo do, rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.
 E 28.485, Nascimento — Quirino Cruz do, rua Francisco Eugenio n. 75-B.
 E 5.865, Nascimento — Ricardo José do, rua Garcia Redondo n. 101.
 E 21.324, Nathan — Salem & Irmão, rua da Quitanda n. 79.
 E 29.720, Navarre — Carlos, rua D. Maria n. 115.
 E 28.331, Navarro — João Cimeno, rua dos Andradas n. 54/56.
 E 11.634, Navarro — Maria Thereza Leme, rua Uruguay n. 324, casa 19.
 E 17.378, Navarro — Zenith, rua da Quitanda n. 106/110.
 E 19.379, Naylor — Antonio Duarte, avenida Rio Branco n. 101.
 E 19.219, Naylor — Arthur Carlos, (Dr.), rua Umary n. 11, Laranjeiras.
 E 31.233, Naylor — Eusebio, rua Marques de Leão n. 32.
 E 19.220, Naylor — Sylvia Guedes, rua Umary n. 11, Laranjeiras.
 E 23.052, Nazareth — Abeillard de Avellar, rua São João Baptista n. 94, Botafogo.
 E 10.906, Nazareth & Comp., rua do Ouvidor n. 94.
 E 28.369, Nazario — João Antonio Alves, rua Marechal Floriano n. 40.
 E 28.804, Nearey — Alfredo, Estrada D. Castorina n. 130, F. Carioca.
 E 23.761, Negreiros — José Marcos de Sá, rua José Hygino n. 115.
 E 5.478, Negrine — Albert, avenida Mem de Sá n. 111, sobrado.
 E 29.750, Nehme — Nacib Isaac, rua Assis Carneiro n. 17.
 E 30.281, Nehrer — Luiz, rua Bolivia n. 42.
 E 17.323, Neil — Edward D. Mc., rua da Quitanda n. 106/110.
 E 39.055, Neiva — Eugenio da Figueiredo, travessa das Bellas Artes numero 15.
 E 8.275, Neiva — José Maria, rua Humaytá n. 256.
 E 10.868, Neiva — José Nabuco (Dr.), Praia do Flamengo n. 168.
 E 19.444, Neiva — Lucas Soares (Dr.), rua Santos Mello n. 49.
 E 16.326, Neiva — Pedro de Melina, rua Coronel Moreira Cesar n. 499, Nictheroy.
 E 14.087, Neiva — Severino Henrique Lucena, Directoria Geral dos Correios.
 E 825, Nelson Almeida & Comp., rua da Quitanda n. 198-A.
 E 29.751, Neme — Badih, rua Assis Carneiro n. 17, Piedade.
 E 29.752, Neme — Issa, rua Clarimundo de Mello n. 79.
 E 11.481, Neoral — Vladimir, rua São Pedro n. 88, loja.
 E 8.601, Nepomuceno — João, Antonio, rua Mendes Tavares n. 56-A.
 E 19.968, Netto — Antonio Martins, rua Anna Nery n. 46.
 E 8.752, Netto — Archangelo Alves, rua Retiro dos Artistas n. 529, Jacarépaguá.
 E 21.713, Netto — Augusto Marques Moreira, travessa do Commercio n. 13.
 E 3.727, Netto — Bernardo Verissimo Correia Trapaga, Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Distrito Federal.
 E 4.049, Netto — Candido Serra, rua das Laranjeiras n. 21.
 E 39.318, Netto — Carlos Bastos (Dr.), rua Voluntarios da Patria numero 138.
 E 28.566, Netto — David Lirio Correia, avenida Francisco Bicalho n. 32, 2º andar.
 E 29.786, Netto — Euzebio Nunes, rua Alpha n. 112.
 E 17.907, Netto — Francisco Baptista de Paula, rua Dr. José Hygino numero 172.
 E 26.227, Netto — Francisco Borges da Silva, rua da Candelaria n. 91.
 E 34.657, Netto — Francisco Cardoso Leal, rua Visconde de Itauna n. 193.
 E 33.358, Netto — Henrique Coelho, rua Coelho Netto n. 79.
 E 12.716, Netto — Hostelina Ferreira Bastos, travessa do Commercio numero 19.
 E 38.282, Netto — João Lacerda, rua Aristides Lobo n. 25.
 E 3.127, Netto — José Coelho Pereira, rua São Bento n. 48.
 E 23.692, Netto — José Joaquim Candido, rua Vasco da Gama n. 22.
 E 5.938, Netto — José Gonçalves de Pinho, avenida Ataulpho de Paiva numero 112, Leblon.
 E 19.636, Netto — José Luiz Fernandes Braga, rua Oito de Dezembro numero 28.
 E 14.719, Netto — José Machado, rua Frei Caneca n. 226.
 E 10.489, Netto — José Oriano Marnesal, rua Pontes Correia n. 92, 2º, Andaraely.
 E 6.888, Netto — José Paiva, avenida Rio Branco n. 43.
 E 10.414, Netto — José Rodriguez, Escola Militar.
 E 31.979, Netto — Lincoln, rua Rufino de Almeida n. 36.
 E 38.106, Netto — Luiz Araujo, travessa Matto Grosso n. 4, casa 3.
 E 11.596, Netto — Luiz Corrêa, avenida Pedro II n. 227.
 E 2.275, Netto — Manoel Barbosa, rua Theophilo Ottoni n. 14.
 E 5.884, Netto — Mamede Guimarães, Praça Tiradentes n. 6.
 E 36.854, Netto — Manoel Azevedo da Silveira, rua Guimarães n. 45, Rocha.
 E 2.896, Neuberth & Karthaus, rua do Rezende n. 104/109.
 E 35.494, Nordisky — A., rua Archias Cordeiro n. 153, Meyer.
 E 15.954, O'Neil — Italo, rua Ramos da Fonseca n. 34, Meyer.

E 14.100, Queiroz — Dante de, rua Senador Eusebio n. 53.
 E 28.734, Queiroz — Jacintho Souza, rua Barão de Mesquita n. 858.
 E 4.785, Queiroz — Joaquim de Souza, rua do Ouvidor n. 22/21.
 E 24.802, Queiroz — Mario, rua do Rosario n. 148, loja.
 E 16.001, Queiroz — Thereza Cruz, rua Araújo Penna n. 72.
 E 36.902, Queiroz — Eric Hubert, praça 15 de Novembro n. 10.
 E 19.301, Quinones — Manoel Quezada, rua Riachuelo n. 257.
 E 22.186, Quintanna — L. Sans, rua da Alfandega n. 194, sobrado.
 E 28.536, Quintella — Agnello Diniz, rua Buenos Aires n. 46.
 E 21.484, Quintino — Antonio José, rua Hermengarda n. 163, Meyer.
 E 19.394, Quitans — Gabriel Salgado, rua São Christovão n. 131.
 E 24.997, Quites — José Rosalino, rua Marechal Floriano n. 168, light.
 E 347, Santiago — Martins, Estrada de Barro Vermelho n. 84.
 E 21.344, Santos — Netto A., Largo de São Francisco n. 44, 1º andar.
 E 2.523, Schmetter — N. I., avenida Rio Branco n. 110, 6º andar.
 E 39.747, Spieser — H. G., avenida Rio Branco n. 43, 2º andar.
 E 11.329, Stufield — A. L., rua Patrocínio do Muriaé M. G.
 E 18.349, Tanner — H. C., rua São Francisco Xavier n. 92.
 Supplemento:
 A 6.185, Antonio Lopes & Irmão, rua Benjamin Constant n. 108.
 A 4.161, Carvalho — Fernando Viçoso de Miranda, Praça Mauá n. 10.
 A 4.040, Davis — Hans, rua Cândido Mendes n. 84.
 D 1.318, Lannes — Henrique, Estrada da Freguezia n. 35.
 B 6.103, Lopes Campos & Comp., rua 7 de Setembro n. 147/149.
 A 3.538, Quintella — José Otero, rua do Ouvidor n. 109.
 E 38.501, Abreu Vieira & Comp., Av. dos Democraticos 1.385.
 E 29.363, Abril — Manoel, rua da Relação 57.
 E 33.939, Abud — Nagib, rua Estação de São 32.
 E 31.848, Adelino Patricio & Comp., rua Schmidt de Vasconcellos 55.
 E 19.300, Adelino & Seixas, rua Portinho 26.
 E 22.173, Adolpho — Ingber & Companhia, rua Theophilo Ottoni 143, loja.
 E 30.815, Adolpho Ribeiro & Comp., rua Buenos Aires 189/191.
 E 18.785, Augusto & Irmão, rua do Catete 322.
 E 11.366, Augusto — Luciano, rua Barreiros 178, Ramos.
 E 2.012, Augusto & Santos, rua Ubaldo do Amaral 32.
 E 31.888, Avelino de Almeida & Gomes, rua São Clemente 353.
 E 4.825, Avelino Leite & Comp., Estrada Marechal Rangel 704.
 E 35.292, Avellar — Juvino de, rua das Turquezas 30 (Est. de Sapé).
 L 115, Ayub — Pedro, rua Gravata numero 1.
 E 39.489, Azamor — Guimarães & Comp., rua do Ouvidor 55/57.
 E 38.813, Azamor Oliveira & Comp., rua da Carioca 41.
 E 4.142, Azevedo — Antonio da Costa, rua Sete de Setembro 121.
 E 37.402, Azevedo — Antonio Teixeira de, rua Buenos Aires 326.
 E 13.130, Azevedo & Campeão, rua Marquez de Valença 120.

E 32.616, Azevedo — Joaquim de, rua Ferreira Campo 7.
 E 5.103, B. Lopes & Souza, rua Presidente Parroco 118.
 E 37.559, B. S. Figueiredo & Comp., rua do Engenho de Dentro 237.
 E 35.385, Bairos — Rodrigues, rua Domingos Lopes 256.
 E 35.179, Baptista — Antonio, rua Elias da Silva 339.
 E 24.290, Baptista — Joaquim Augusto, rua do Senado 180.
 E 32.522, Barbosa — Antonio Moreira, rua da Gamboa 57.
 E 37.640, Barradas — Silveira (Suc. Amadeu Ribeiro), rua Barão do Bom Retiro 18.
 E 27.863, Barreiros — Antonio Nunes, rua Barão de Mesquita 1.024 B.
 E 5.142, Barros — Francisco Pereira de, rua S. Bento 11.
 E 40.102, Barros & Moreira, rua Julio do Carmo 275.
 E 9.582, Bastos Camillo & Comp., rua do Senado 46.
 E 5.625, Bastos — João, rua de São Christovão 27.
 E 27.714, Bastos Martins & Comp., rua S. Bento 17, sobrado.
 L 55, Bello — Amaro Assis Duarte, Estrada Marechal Rangel 808.
 E 24.035, Beuttenmuller — Alberto, Av. Mem de Sá 90.
 E 8.577, Bianco — J. Lo, rua Rufino de Almeida 28.
 E 27.784, Bichara — José, rua Archias Cordeiro 448.
 E 9.996, Bizarro — Luiz dos Santos (Suc. Pereira & Bizarro), Estrada de Guaratiba 5 (Jacarépaguá).
 E 35.791, Blanco — Juan Ignacio Caldeiras, rua do Catete 176.
 E 7.217, Botelho Martins & Comp. Ltda., rua S. Bento 28, 1º andar.
 E 35.093, Braga — Carlos Vieira de Souza, Praça da Republica 1.
 E 22.399, Branquinho — Octavio Soares, rua Visconde de Itamaraty 176.
 E 1.559, Braz — Manoel, rua Souza Barros 75.
 E 9.325, Brea & Comp., rua Visconde de Itana 34.
 E 2.913, Brito — Albino de (Suc. Christipim Pereira), rua S. Clemente numero 239.
 E 39.583, Busi & Comp., rua Senador Pompeu 160.
 E 15.734, Byrket & Buckton Ltd., rua Gonçalves Dias 39, 1º andar.
 E 38.063, C. Martins & Irmão, rua Senador Euzebio 158.
 E 38.062, C. Martins & Irmão, rua Frei Caneca 144.
 E 29.457, C. Santos & Irmão, rua Lino Teixeira 242.
 E 31.671, Caldas Junior — Raymundo Pereira, Av. 28 de Setembro, sem numero.
 E 37.246, Calderaro — Paulo, rua Dr. Bulhões 17.
 E 32.387, Calocero — Pedro Maria, rua Barão de Ipanema 110.
 E 13.256, Camillo — João, rua Barão de Mesquita 224 A.
 E 12.232, Campos — Esmeraldina, rua Bittencourt da Silva 12 D.
 E 18.988, Campos — Raul, rua dos Ourives 25.
 E 21.325, Capalli — Eugenio, rua Gonçalves Dias 38.
 E 2.651, Candida — Maria, rua Bom-successo 73.
 E 35.169, Candido & Carvalho, rua Elias da Silva 361.
 E 3.410, Cantizano — Matteo, rua Barão de Mesquita 1.083 A.
 E 2.241, Caputo — Raphael, rua Elias da Silva 263.

E 1.028, Caram — Feres, rua S. Luiz Gonzaga 98.
 E 18.032, Caram — Miguel, rua Senador Camará 43.
 E 30.814, Cardoso — Antonio Ferroira, rua Marechal Floriano 41.
 E 22.029, Cardoso — Joaquim Gomes, rua Sete de Setembro 97.
 L 152, Cardoso — José, rua Coronel Figueira de Mello 393.
 E 24.166, Cardoso — Paulo Pereira, rua do Catete 254.
 E 33.937, Carneiro — Santos, Av. 28 de Setembro 194.
 E 38.635, Carvalho — Affonso de, rua do Theatro 7.
 E 14.324, Carvalho — Antonio, rua Barcellos Domingos 4/6.
 E 11.498, Carvalho — Arthur de, rua da Misericordia 41.
 E 39.590, Carvalho — Aureo de, Av. Suburbana 2.368.
 E 39.954, Carvalho — Benjamin de, Av. Mem de Sá 5.
 E 14.318, Carvalho — Cicero de, largo da Ilha sem numero, Guaratiba.
 E 31.965, Castro Lopes Brandão & Comp., praça Tiradentes 211.
 E 35.378, Chalfun — Elias, rua da Alfandega 307.
 E 35.377, Chame Irmãos, rua da Alfandega 325.
 E 27.787, Chame — José Nicolau, rua Senhor dos Passos 190.
 E 2.088, Celardella — Caetano, rua Barão do Bom Retiro, 67.
 E 5.544, Christiano — Francisco, rua Coronel Agostinho, 37 — Campo Grande.
 E 6.875, Coelho — José Lopes, estrada do Norte 94.
 E 6.060, Colucci — Raphael, rua Julio do Carmo, 27.
 E 2.406, Comaschi & Calandino, rua Senador Euzebio, 45.
 E 37.106, Conti & Caputo, avenida Rio Branco, 133.
 E 659, Costa — Antonio Henrique da, Estação de Bom-successo — Plataforma.
 E 20.757, Costa Carlos & Comp., rua Gonçalves Dias, 55.
 E 6.311, Costa — Duarte, rua Visconde do Rio Branco, 37.
 E 6.946, Costa — José, rua Benedicto Hyppolito, 60.
 E 8.602, Costa — Octavio Gonçalves, rua Carlos Sampaio, 72.
 E 3.445, Costa & Pedro, avenida Suburbana, 1.760.
 L 72, Cousa — João José, rua Apody, 25.
 E 38.545, Coutinho — Manoel de Barros, rua Belia de S. João, 26.
 E 8.645, Couto — J. R., rua Lobo Junior, 36.
 E 18.893, Couto — Manoel Ayres, rua S. Christovão, 535.
 E 22.093, Cruz — J. dos Santos, avenida Mem de Sá, 12.
 E 513, Cruzes — Floriano L., rua Aristides Lobo, 220.
 E 25.601, Cunha — Antonio Souza da, avenida dos Democraticos, 1.704.
 E 31.868, Cunha — Germano Martins, rua Marechal Rangel, 21.
 E 346, Cunha & Mesquita, rua Glaziou 86 — Inhaúma.
 E 27.855, Cúpello — Nicola, rua Magalhães Castro, 240.
 E 19.456, Albuquerque — Augusto de, rua Senador Pompeu, 298 — Sob.
 E 16.235, Almeida — B. L., rua General Pedra, 443.
 E 23.937, Antonio — José, rua Felipe Cardoso, 31.
 E 36.009, Antonio — Manoel, rua da Lavradio, 79.

E 21.357, Antonio Silva & Comp., largo de S. Francisco de Paula, 4.

E 27.898, Antonio Mendes Coelho e Antonio Nogueira, praça da Republica, 71 — Fundos.

E 22.352, Antonio Sá & Comp., rua 7. de Setembro, 143/145.

E 38.788, Antonio da Silva Pinheiro & Comp., rua da Alfandega, 113/115.

E 35.762, Antonio Tancredo & Nicolao Joai, rua Barão de Mesquita, 608.

E 37.653, Antunes Teixeira & Irmão, rua Buenos Ayres, 30.

E 35.113, Antunes — Ernest Pereira, rua Marquez de Sapucahy, 353.

E 32.593, Antunes & Esteves, rua São Luiz Gonzaga, 668.

E 31.882, Antunes — Samuel, rua de S. Pedro, 61 — Loga.

E 34.989, Antunes & Souza, rua Pedro Americo, 41.

E 3.035, Aegon Montenegro & Comp., rua do Lavradio, 146.

E 39.499, Aragão — Reynaldo M. C. de, rua Carmo Netto, 299.

E 31.797, Araujo — Antonio, rua Uruguayana, 117 — 1º andar.

E 31.908, Araujo — Orivaldo Costa, rua Francisco Real, sem numero.

E 22.083, Araujo — João dos Santos, rua Buenos Ayres, 295.

Uruguayana, 134 — Sob.

E 18.152, Araujo — anoel de, rua

E 32.272, Araujo — Manoel Ferraz de, rua Augusto de Vasconcellos.

E 2.096, Araujo & arques, rua Calumby, 109.

E 29.651, Araujo Penna & Comp., rua da Quitanda, 57.

E 38.451, Araujo & Santos, rua das Laranjeiras, 424.

E 37.633, Arcos — Adelino Rey, rua de Sant'Anna, 49.

E 2.618, Area — André Dias, estrada Nova da Pavuna, 51.

E 4.989, Arias — Ramon, ladeira Pedro Antonio, 2.

E 27.919, Arm Mendes & Comp., rua Frei Caneca, 57.

E 39.603, Armenio Martins & & Comp., praça da Republica, 87.

E 7.669, Arnaldo Gomes & Comp., rua do Theatro, 25

E 39.574, Arnaldo Teixeira & Comp., rua S. Luiz Gonzaga, 40 e 52.

E 31.674, Aron & Zeccer, rua do Catete, 323.

E 24.156, Arthemizdo Rocha & Comp., largo do Machado, 29.

E 29.877, Arthur Carneiro & Comp., rua do Ouvidor, 55.

E 27.261, Arthur Crespo & Comp., rua Republica do Peru, 16.

E 1.397, Arthur Donato & Comp., rua Barão de Itapagipe, 43/47.

E 39.242, Arthur Rocha & Santos, rua Itaquaty, 9.

E 32.451, Arruda — Aggeo Francisco, rua dos Araujos, 78.

E 22.255, Assinger — João Baptista, rua Almirante Tamandaré, 41.

E 32.281, Assis — Abul, rua 24 de Maio, 190.

E 30.876, Assis — José, rua Jockey Club, 288

E 35.586, Assumpção — Antonio Ferreira, travessa Christina, sem numero.

E 38.645, Assumpção — Manoel Gomes de, avenida Amaro Cavalcanti, 876.

E 28.609, Balbi — Antonio, rua do Mercado, 28.

E 37.742, Barbare — Elias, rua Dr. Garnier, 278.

E 38.517, Barbosa Monteiro & Comp., rua Uruguayana, 76.

E 35.830, Belmiro Ferreira & Gomes, rua arechal Floriano, 62.

E 2.991, Barnardino & Nogueira, rua João Vicente, 909.

E 29.654, Carelli — N., rua do Livramento, 160.

E 11.371, Chaves — Francisco, rua Valença, 2/6.

E 12.364, Chaves — José Bernardino, rua Marquez de S. Vicente, 222.

E 5.665, Cherenco Cheno & Comp., rua 7 de Setembro, 64.

E 5.366, Chikel — Antonio, rua dos Invalidos, 68 — Fundos.

E 4.361, Cid — Jesus, rua da Prainha, 16 — Sob.

E 31.877, Ciribelli — Gennaro, rua Haddock Lobo, 451.

E 35.865, Coelho — Antonio, praça Coronel Pedro Alves, 9.

E 29.644, Coelho Moreira & Amorim, rua Ypiranga, 65.

E 28.675, Companhia America Fabril, rua da Candelaria, 67.

E 33.888, Companhia Braga Costa, rua Buenos Ayres, 118.

E 21.319, Companhia Brabs. Carburato de Calcio, rua 1º de Março, 35.

E 39.491, Companhia Brasileira de Fumo em Folha, avenida Rio Branco, 135/137 — 8º andar.

E 22.038, Companhia Brasileira de Tramways Luz e Força, praça Floriano — 2º andar.

E 22.308, Companhia Brunswick do Brasil S. A., rua Sotero dos Reis, 13.

E 39.257, Companhia Ceramica Brasileira, rua da Quitanda, 48 — Loga.

E 21.315, Companhia Cine-Hotel Mem de Sá, avenida Mem de Sá, 131 — Sob.

E 39.169, Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A., rua Buenos Ayres, 70 — 5º andar.

E 35.361, Companhia Fiat Lux, rua da Quitanda, 147 — 1º andar.

E 21.318, Companhia Força e Luz de Palmira, rua 1º de Março 35.

E 22.059, Companhia Industrial Pirahy, rua da Alfandega, 125 — 1º andar.

E 39.195, Companhia Lithographica Ferreira Pinto, avenida Rio Branco, 137 — 8º andar.

E 27.391, Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ittoni, 19.

E 4.610, Constantino & Santos, rua Candido de Souza, 4.

E 35.400, Cordeiro — Arnaldo, rua da Quitanda, 50 — 2º andar.

E 30.682, Corrêa — Bernardino Antonio, rua 24 de Maio, 178.

E 35.099, Corrêa Rocha & Comp., rua Archias Cordeiro, 208.

E 11.183, Cortinove — Francisco, rua D. Clara, 138.

E 12.655, Costa — Albano, praça das Nações, 42.

E 38.010, Costa Almeida & Comp., rua dos Andradas, 128.

E 303, Costa — Euclides de Carvalho, rua João Vicente, 42.

E 35.110, Costa & Fernandes, rua Frei Caneca, 262.

E 11.294, Costa Fernandes & Comp., avenida Suburbana, 3.114.

E 37.356, Costa — Herminia Petry da, avenida dos Democraticos, 815/1.186.

E 18.687, Costa — Manoel Dominges, rua Eengenho Novo, 54.

E 32.683, Dubois — E., rua da Alfandega, 74.

E 29.416, E. Chaves Souza & Comp., rua Philomena Nunes, 142.

E 37.248, E. Cunha & Filhos, rua Assumpção, 48.

E 39.796, E. Guimarães & Irmão, rua Marquez de S. Vicente, 18 — Gavêa.

E 32.218, Eduardo Pereira & Comp., rua Senador Pompeu, 3.

E 32.408, Elias — Miguel, rua José Bonifacio, 171.

E 26.509, Empresa de Armazens Refrigerificos, avenida Rodrigues Alves, 431.

E 35.204, Empresa Fon-Fon e Selecta S. A., rua Republica do Peru, 62.

E 37.990, Eory — Julio, rua Dom Garrardo, 58 — Sob.

E 31.909, Ermida — Miguel de Souza, rua dos Açudes 86 — Bangu.

E 24.175, Eskenaz & Rosa, rua Buenos Ayres, 128 — Sob.

E 29.403, Esteves & Corrêa, rua Alegria, 384.

E 35.577, Estrella — Joaquim Simões, rua dos Coqueiros, 60.

E 35.576, Estrella — José Simões, rua dos Coqueiros, 61.

E 30.752, Gomes — João, rua Lucidio Lago, 127.

E 37.624, Gracia — Braz Mateos, rua Frei Caneca, 167.

E 37.746, Haddade — João, rua Camerino, 30.

E 1.097, Hagen & Bayma, rua Buenos Ayres, 122/121.

E 38.462, Haidar — Lazaro J., rua Jardim Botânico, 514.

E 38.487, Hime & Comp., rua Theophilus Ottoni, 52.

E 29.184, Honaiss — Habib Assad, rua Ministro Viveiros deCastro, 15.

E 8.139, Kamel — João, rua Saccadura Cabral, 69.

E 16.655, King — Ling de, rua Visconde de Itau'na, 139.

E 31.929, Kotler — Jayme, rua Coronel Tamarindo, 608.

E 31.927, Kotler — Jayme, estrada Real de Santa Cruz, 207.

E 12.078, Koury & Comp., rua General Camara, 251.

E 29.312, Laboratorio Dias da Cruz S. A., rua Diniz Cordeiro, 39.

E 29.341, Leite — E. Pereira, rua do Costa, 14

E 17.533, Marques — Abel, rua Luiz Barbosa, 104.

E 30.721, Marques — Accacio, rua Gama, 8.

L 351, Marques — Albino, rua Henrique de Mello, 281. A.

E 32.283, Marques — Antonio, rua Barão de Torre, 159.

E 11.853, Marques — Antonio Lopes, rua Visconde de Itau'na, 455.

E 29.627, Marques — Antonio Silva, rua da Alfandega, 181.

L 76, Marques — Baptista, rua Assis Carneniro, 116.

E 1.230, Marques & Barbosa, avenida Francisco Bicalho, 399.

E 22.028, Marques Castro & Comp., rua S. Pedro, 210.

E 11.430, Marques — Cypriano José, rua Sant'Anna, 1-A.

E 3.011, Marques — Eutalino José, estrada do Areal, 98.

E 24.307, Marques Ferreira & Comp., rua de S. José, 7.

E 22.094, Marques — João Justino, avenida Gomes Freire, 32 — Fundos.

E 11.441, Marques — José, rua Senador Pompeu, 48.

E 21.989, Marques — José, rua Cardoso, 272.

L 100, Marques — José, rua Dr. Bulhões, 237.

E 243, Marques — José Rodrigues, rua Saccadura Cabral, 131.

E 16.452, Marques — Luiz, rua Haddock Lobo, 450.

E 20.318, Marques — Manoel de Oliveira, rua Voluntarios da Patria, 275.

E 32.547, Marques Mendes & Comp., rua da Alfandega, 12.
 L 23, Marques — Pedro, rua Gravatá, 24.
 E 1.312, Martel — Manoel Antunes, rua Saccadura Cabral, 345.
 E 1.312, Martinez — Maria Fernandes, rua Coronel Pedro Alves, 257.
 E 24.135, Martins — Alvaro José, estrada Marechal Rangel, 759.
 E 32.212, Martins — Antonio, avenida Suburbana, 2.381.
 E 293, Martins — Antonio Alberto, Est. Pedra, 34-B — Guaratiba.
 E 11.335, Martins — Antonio Gonçalves, rua Pedro de Carvalho, 2 — Meyer.
 E 17.745, Martins & Bastos, rua da Carioca, 53 — 1º andar.
 E 13.375, Martins & Carvalho, rua X 29/31 — Mercado Municipal.
 E 13.371, Martins — Domingos Gonçalves, rua XIII, 56/58 — Mercado Municipal.
 E 21.994, Martins — Emilio, rua do Ovidor, 15 — 2º andar.
 E 1.758, Martins & Faria, rua Barão de S. Felix, 67.
 E 6.803, Martins Filhos, rua dos Andradas, 24.
 E 13.526, Martins & Filhos, rua IX, 59/63 — Mercado Municipal.
 E 1.780, Marques & Santos, rua Itapiru, 126.
 E 8.600, Martins Junior — Anselmo, rua Angelica Motta, 123.
 E 8.286, Nabal & Lourenço, rua Visconde de Itaúna, 307.
 E 38.536, Negrel — Eugenio, rua do Carmo, 52.
 E 18.680, Neves — Antonio de Oliveira, rua Clarimundo de Mello, 263.
 E 24.125, Neves — Augusto das, rua Magalhães Castro, 195 — Riachuelo.
 E 31.718, Neves & Bastos, rua de Sant'Anna, 200.
 E 31.693, Neves — Benjamin Peixoto, rua Visconde de Ouro Preto, 76.
 E 24.192, Novaes & Dias, largo da Capella, 153.
 E 29.372, Nunes Martins & Comp., largo de Santa Rita, 6.
 L 80, Quaresma Costa & Irmão, avenida Suburbana, 2.812.
 E 22.238, Queiroz — Abilio de, estrada da Pavuna, 894.
 E 3.190, Quinta — Antonio Francisco, rua Visconde de Santa Izabel, 375.
 E 38.166, Quintelo — José, rua das Laranjeiras, 430.
 E 32.652, Quintino Pinheiro & Comp., rua S. Januario, 188.
 E 32.684, Raedler — W., rua da Alfandega, 72 — 2º andar.
 E 31.130, Silvino de Oliveira & Comp., travessa do Paço, 29.
 E 38.816, Sociedade Anonyma de Construções Navaes, praia do Caju, 84/88.
 E 21.269, S. A. Litho Typographica Fluminense, rua da Quitanda, 20/24.
 E 27.417, Soc. Bras. de Explosivos Rupturita, rua de S. Pedro, 23 — 5º andar.
 E 33.571, S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil, rua Campos Salles, 102.
 E 3.734, Souza — Francisco Ferreira de, rua Marechal Floriano, 18-A.
 E 29.649, Souza — Francisco Jose de, rua Barão, 151 — Jacarépaguá.
 E 7.823, Souza — Francisco Pereira de, rua Monteiro da Luz, 286.
 E 29.460, Souza & Filhos, rua Frei Caneca, 17.
 E 13.099, Souza Filho & Comp., rua General Camara, 66 — 1º andar.

E 13.939, Souza — Frederico Costa de, rua Engenho de Dentro, 175.
 E 13.362, Souza & Guimarães, ladeira Madre de Deus, sem numero.
 E 8.815, Souza — Jayme da Fonseca e, becco dos Barbeiros, 10.
 E 39.577, Souza — Joao de, praia de S. Christovão, 69.
 E 37.225, Souza — João B. de, rua Camerino, 108.
 L 28, Souza — João José de, rua Marina, 15/145.
 E 2.334, Souza — João Moreira de, rua Clapp, 43/45.
 E 2.333, Souza — João Moreira de, rua IX, 14/16 — Mercado Municipal.
 E 32.159, Souza — João da Silva, rua Cor. Agostinho, 14-A.
 E 14.329, Souza — Joaquim Alves Pinto de, Est. da Pedra, 116 — Campo Grande.
 E 8.579, Souza — Joaquim Corrêa de, rua General Caldwell, 2.
 E 2.075, Souza — Joaquim Pereira de, rua Benedicto Hyppolito, 10.
 E 13.196, Souza — José Bittencourt de, rua Visconde de Ouro Preto, 81.
 E 5.755, Souza — José Borges de, rua Zeferino Costa n. 177.
 E 37.889, Souza — José Francisco de, rua Maragury n. 50 — Penha.
 E 11.492, Souza — José Gregorio de, rua General Roca n. 39.
 E 6.232, Souza — José Laurindo de, rua Costa Mendes n. 88.
 L 267, Souza — José da Silva de, rua da Gamba n. 71.
 E 20.303, Souza — José Victorino de, rua S. Christovão n. 13.
 E 38.618, Souza — José Vieira de, rua Silvana n. 53.
 E 10.985, Souza — Julio Dias de, rua Declinda n. 22.
 L 36, Souza — Manoel Corrêa de, rua S. Carlos n. 31.
 E 30.253, Souza — Manoel José de, rua Dias do Cruz n. 58.
 L 266, Souza — Maria Amelia de, rua do Sapé n. 58.
 L 369, Souza — Maximo de, rua General Severiano n. 91 A.
 E 4.393, Souza & Moraes, rua S. Carlos n. 110.
 E 29.619, Souza Napoles & Comp., rua Senhor dos Passos n. 53.
 E 12.224, Souza Pinho & Comp., rua S. Bento n. 7.
 E 37.329, Souza — Paul Rodrigues de, rua da Lapa n. 55. (Filial, 64).
 E 29.646, Souza & Reis, rua Barão n. 151 — Jacarépaguá.
 E 20.941, Souza Reis & Comp., rua da Constituição n. 24. (Filial, 49).
 E 24.155, Souza Seabra & Comp., rua S. Francisco Xavier n. 266. 1º andar.
 E 18.781, Souza Teixeira & Irmão, rua Affonso Penna n. 187.
 E 20.343, Souza Torres & Comp., rua VII ns. 10/16 — Mercado Municipal.
 E 5.164, Souza — Virgilio de, rua do Catete n. 86.
 E 11.397, Souza & Virgilio Ltd., rua S. Christovão n. 604.
 E 38.593, Souza Filho — Francisco Vieira de, estrada Braz de Pinna numero 555.
 E 22.334, Spinelli — Carmella, rua José dos Reis n. 81.
 E 27.751, Stabile — Archangelo, estrada de Guaratiba n. 56 — Matto Alto.
 E 35.672, Staib — Armando, rua Conde de Bomfim n. 129.
 E 4.693, Steele Mattos & Comp., rua Buenos Aires ns. 256/258.
 E 10.116, Strinchampa — Josephine, rua Santo Amaro ns. 79/81.

E 40.120, Streech & Comp., avenida 28 de Setembro n. 286.
 E 496, Stuart & Comp., rua Haddock Lobo n. 45.
 E 29.266, Succar — Pedro, rua da Alfandega n. 267.
 E 25.584, Sucena — João, rua do Ovidor n. 120.
 E 16.438, Surur — Abdalla, praia do Zumby n. 131 — Ilha do Governador.
 E 4.696, Suzanne Gueneaux & Manoela Rojo, rua da Lapa n. 99.
 E 39.935, The Ayer Co. of Brasil, rua Haddock Lobo n. 30.
 E 39.936, The Gourock Calmolive Peet Co. Ltd., rua Haddock Lobo n. 30.
 E 38.585, The Gourock Ropework Export Company Ltd., rua 1º de Março n. 119.
 E 5.190, Ulysses Pontes & Comp., rua Marechal Floriano n. 141.
 E 9.188, Urcino Campello & Comp., rua Engenho de Dentro n. 97.
 E 27.403, Ures — José, rua de Santa Anna n. 40.
 E 38.493, Urli — Francisco, rua Haddock Lobo n. 43.
 E 11.273, Waddington Barbosa & Companhia, rua Gonçalves Dias n. 40.
 E 11.484, Waldemar C. Pinto & Irmão, rua 1º de Março n. 137.
 E 32.401, Warde — Nicolau, rua Senhor dos Passos n. 191.
 E 6.836, Weidler & Saltzman, avenida Gomes Freire n. 119.
 E 11.620, Wendt — Ricardo, rua Marechal Floriano n. 150.
 E 16.725, Wigderowitz — Paulo N., rua Ricardo Machado n. 30.
 E 1.282, Willehes — Antonio Maria, rua Serocaba n. 177.
 E 6.363, Wilhelmi — Axel, rua da Carioca n. 41, 3º andar.
 E 14.459, Wilson King & Comp. Ltd., rua 13 de Maio n. 32.
 E 22.106, Wiltshire — Lourival G., avenida Salvador de Sá n. 30.
 E 15.236, Wimmershoff — Otto, rua Ubaldino do Amaral n. 54.
 E 38.049, Xisto — Alberto Ribeiro, rua Dr. Pedro Rodrigues n. 9.
 E 22.225, Yazeji — Demetrio, rua Barroso n. 210.
 E 25.500, Z. Fonseca & Comp., rua Estevão n. 137.
 E 15.512, Zacharias — Felipe, rua Retiro n. 10 — Bangú.
 E 10.732, Zagari — Francisco Paulo, praça Tiradentes n. 64.
 E 1.055, Zarur — Gabriel, rua da Estação n. 44 — D. Clara.
 E 2.443, Zelis — José Augusto, rua Barão de Mesquita n. 662.
 E 23.954, Zitrin Irmãos, rua Buenos Aires n. 110.
 E 5.152, Zolton Weiss & Paulo Fischer, rua Coronel Tamarindo n. 590 — Bangú.

Suplemento:

D 1.376, Andrade — José Vieira de, estrada das Furnas n. 709.
 A 2.100, Bedeschi — Americo, rua da Misericordia n. 74.
 B 5.233, Mario — Pierro Francisco, rua Visconde de Itaúna n. 231.
 B 3.839, Souza — Francisco Gomes de, rua Rubis n. 14 — Sapé.
 B 2.348, Souza — Joaquim Coelho de, rua do Costa n. 119.
 B 1.580, Souza — Maria Henedina de, rua Bernardino de Campos n. 111.
 E. 27.384, Cupello — Vicente, largo da Lapa n. 34 B.
 E. 23.929, Cuquejo — Canilo Eirinha, rua Miguel de Frias n. 24.

- E. 13.727, Cury & Abu-Seka, praça da Republica n. 86.
 E. 2.617, Custodio Henrique & Bento, rua Guilherme Frota n. 28.
 E. 22.318, Cyntrão — Eduardo, rua de São Pedro n. 366 F.
 E. 29.481, Farjalla — C., rua Copabana n. 596.
 E. 4.887, Ferreira Land & Comp., rua Fvaristo da Veiga n. 24.
 E. 29.590, Ferreira Machado & Aguiar, rua dos Topázios n. 20 — Estação do Sape.
 E. 723, Ferreira — Manoel, rua Conselheiro Paranaguá n. 2.
 E. 1.702, Ferreira — Manoel, Plataforma da Est. de Cavalcanti.
 E. 18.706, Ferreira — Manoel Joaquim, rua Theodoro da Silva n. 121.
 E. 193, Ferreira — Manoel Vaz, rua do Rezende n. 111.
 E. 20.597, Ferreira & Nascimento, rua Bella Vista n. 69.
 E. 16, Ferreira & Ribeiro da Silva, rua Pinto Guedes n. 162.
 E. 30.773, Ferreira & Silva, rua Luiz Silva n. 71.
 E. 3.631, Ferreira & Waldemar J., avenida Amaro Cavalcanti n. 671.
 E. 5.153, Ferreti & Irma, estrada do Retiro n. 14.
 E. 3.171, Ferro & Oliveira, rua Visconde do Rio Branco n. 30.
 E. 6.971, Ferro & Ramalho, rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.
 E. 30.971, Fialho — Filomena, rua S. José n. 13.
 E. 13.273, Fialho & Filho, avenida Suburbana n. 3.112 — Cascadura.
 E. 2.142, Ficher — João Jacintho, rua Pinto Guedes n. 91 A.
 E. 11.438, Fidalgo — Francisco dos Santos, rua Jardim Botânico n. 516.
 E. 2.658, Fidalgo — José Antonio, travessa do Portella n. 71 — Madureira.
 E. 2.650, Figueira — Antonio, avenida dos Democraticos n. 777.
 E. 8.660, Figueiredo — Antonio, estrada Vicente Carvalho n. 288.
 E. 31.918, Figueiredo & Almieda, rua Goyaz n. 78.
 E. 31.919, Figueiredo & Almeida, rua Clarimundo de Mello 571.
 E. 71, Figueiredo — Felipe Pereira de, rua Apody n. 99.
 E. 828, Figueiredo — João, rua dos Invalidos n. 142, loja.
 E. 32.633, Figueiredo Marinho & Comp., rua 1º de Março n. 12.
 E. 9.088, Figueiredo & Rodrigues, praia de S. Christovão n. 354.
 E. 29.587, Figueires & Rodrigues, rua Carolina Machado n. 204.
 E. 11.958, Firmo — Antonio Rufino, rua Visconde de Nitheroy n. 116.
 E. 19.128, Flavio Brock & Comp., avenida Passos n. 111.
 E. 113, Flores — Antonio de Souza, rua Camino de Macacos n. 296.
 E. 20.279, Floriano Leite de Rezende & Comp., rua Cosme Velho ns. 110 e 112.
 E. 4.870, Folhadella — Saul Teixeira, rua Assis Carneiro n. 28 — Piedade.
 E. 3.638, Fonseca — Alfredo Simões da, rua Machado Coelho n. 132.
 E. 38.819, Fonseca & Almeida & Companhia, rua 1º de Março n. 112.
 E. 325, Fonseca — Antonio da, rua Alvaro de Miranda n. 295 A.
 E. 35.463, Fonseca — Antonio Nunes da, rua 24 de Maio n. 615.
 E. 11.169, Fonseca — Benjamim Gomes da, rua Visconde de Abaeté n. 127.
 E. 24.291, Fonseca — Eduardo Pirlto da Camerino n. 166.
 E. 22.074, Fonseca — João Baptista da, rua Acre n. 38.
 E. 1.672, Fonseca — Manoel Jose Nunes da, rua Pinheiro Machado n. 21.
 E. 13.168, Gonçalves — C. A., rua General Pedra n. 44 A.
 E. 38.174, J. Gomes & Lopes, rua General Pedra n. 6.
 E. 17.798, J. M. Albim & W. Dyb, rua da Misericordia n. 8, sobrado.
 E. 32.225, J. P. Lima & Comp., avenida Passos n. 90.
 E. 14.218, J. P. de Souza & Comp., avenida Rio Branco ns. 76 e 86.
 E. 30.732, J. P. Vasconcellos & Cardoso, rua Elias da Silva n. 279.
 E. 15.215, J. R. Carvalho & Gomes, estrada Marechal Rangel n. 243 A.
 E. 13.163, Jargas Moraes & Comp., rua 8 de Dezembro n. 166.
 E. 3.523, Jão — Jacob, praça Tanque n. 9.
 E. 8.665, Lima — J., rua do Cattete n. 86.
 E. 38.038, Meirelles — J. G., rua 7 de Setembro n. 171, sobrado.
 E. 1.359, Queiroz — J. R., rua da Carioca n. 21, 1º andar.
 E. 22.407, Ribeiro — J. Pinto, rua Marquez de Sapucahy n. 321.
 E. 2.928, Silva — J. Santos, rua General Pedro Alves ns. 263 e 265.
 E. 856, Silva — Manoel da, rua 8 de Dezembro n. 127.
 E. 9, Silva — Manoel da, rua S. Carlos n. 37.
 E. 35.671, Silva — Manoel da, rua Conde de Bomfim n. 131.
 E. 18.394, Silva — Manoel da, rua Barão S. Francisco Filho n. 284.
 E. 21.963, Silva — Manoel Ennes da, avenida dos Democraticos n. 1.469.
 E. 8.733, Silva — Manoel Libencio da, rua Senador Camara n. 63.
 E. 508, Silva — Manoel Monteiro da, avenida Passos n. 53.
 E. 6.161, Silva — Manoel Pereira da, rua Voluntarios da Patria n. 299.
 E. 31.855, Silva — Manoel Pinto da, rua Campos da Paz n. 124.
 E. 2.098, Silva — Manoel Vieira da, rua 24 de Maio n. 415.
 E. 16.923, Silva — Mattos & Comp., rua Bella de S. João n. 103.
 E. 2.169, Silva — Maximo, rua da Conceição n. 61 A.
 E. 38.460, Silva — Menezes Messias da, rua S. Clemente n. 87.
 E. 24.187, Silva — Nair Moreira da, estrada do Retiro n. 45 — Bangu.
 E. 1.712, Silva — Octavio, rua dos Ourives n. 60.
 E. 24.130, Silva & Orvil, avenida Passos n. 55.
 E. 30.852, Silva & Palmeira, rua Visconde do Rio Branco ns. 24/26.
 E. 2.309, Silva, Prado Figueiredo & Comp., rua Vieira da Silva n. 12.
 E. 18.678, Silva — Ricardo Abrantes da, rua João Pinheiro n. 167.
 E. 11.184, Silva — Rotilha da, rua Bambina n. 46.
 E. 2.056, Silva — Salvador Ferreira da, rua Barão de S. Felix n. 18.
 E. 17.950, Silva — Serafim José da, rua Benedicto Hippolito n. 237.
 E. 11.323, Silva — Silvino Vieira da, rua Vinva Claudio n. 456.
 E. 30.772, Silva & Soares, rua Coqueiros n. 31.
 E. 4.342, Silva — Victorino Pereira da, rua General Camara n. 309.
 E. 24.186, Silva Junior — Manoel Marinho da, Estrada do Retiro n. 19 — Bangu.
 E. 21.066, Silvano Almeida & Comp., rua dos Andradas n. 72.
 E. 22.81, Silveira — Affonso Gomes da, rua Hermengarda n. 78.
 E. 33.893, Silveira — Antonio da, rua Vinte de Abril n. 18.
 E. 22.275, Silveira — Antonio V. da, rua Leandro Martins n. 56.
 E. 473, Silveira Caldeira & Comp., rua Alvaro de Miranda n. 21, nhaúma.
 E. 5.916, Silveira & Irmãos, Estrada Cordovil n. 58.
 E. 5.918, Silveira & Irmãos, Estrada do Porto de Itajá n. 305.
 E. 29.451, Silveira — José Nunes da, rua General Bellegardo n. 5, Engenho Novo.
 E. 11.513, Silveira — José Soares da, avenida Mem de Sá n. 82.
 E. 32.280, Silvestre Ribeiro & Comp., rua do Rosario ns. 30/32.
 E. 5.141, Simão — Jorge, Estrada Real de Santa Cruz n. 207, Bangu.
 E. 32.638, Simões & Alijó, rua Gonçalves Dias n. 56.
 E. 13.226, Simões — Angelino José da Costa, rua Frei Caneca n. 565.
 E. 35.904, Simões — Antonio, rua do Cattete n. 105.
 E. 5.222, Simões & Baptista, rua General Figueira Mello n. 9.
 E. 35.115, Simões Dias & Comp., rua da Passagem n. 38.
 E. 20.486, Simões & Filho, rua Abolição n. 10.
 E. 13.132, Simões — Francisco, rua Urbano Duarte n. 23.
 E. 2.889, Simões & Gomes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 152.
 E. 11.133, Simões — Guilhermina, rua General Gurjão n. 154.
 E. 6.391, Simões & Irmão Ltda., rua Conselheiro Zacharias n. 32.
 E. 30.791, Simões — José Henrique, rua José Bonifacio n. 31.
 E. 30.725, Simões — Manoel, rua Barão do Bom Retiro n. 153.
 E. 5.357, Simões — Manoel dos Santos, rua do Senado n. 89.
 E. 19.064, Simões Pereira & Comp., rua General Camara n. 107.
 E. 37.460, Simões — Severino, rua Regente Feijó n. 45.
 E. 15.819, Simon Oliveira & Comp., rua da Constituição n. 37.
 E. Simoneilli — Luiz Guilhermino, rua Barão de Mesquita n. 1.019.
 E. 4.320, Sion & Saed Divan, rua da Alfandega n. 206.
 E. 35.414, Soares — Alberto da Silva, rua General Pedra n. 61.
 E. 1.570, Soares — Antonio, rua Voluntarios da Patria n. 364.
 E. 3.230, Soares — Augusto da Silva, rua S. Clemente n. 70.
 E. 31.728, Soares — Bernardo, rua de Santo Christo n. 267.
 E. 29.318, Soares — Carolina Pires de Macedo, rua das Laranjeiras n. 384.
 E. 10.615, Soares — Casemiro, rua do Senado n. 319.
 E. 2.691, Soares — Francellino Augusto, rua Catumbi n. 1.
 E. 27.774, Soares — Ignacio Lopes, rua Buenos Aires n. 73, 1º andar.
 E. 13.119, Soares — José Martins, rua Sampaio Vianna n. 50.
 E. 2.087, Soares — José Moreira, rua do Riachuelo n. 271.

E. 18.396, Soares — José Pinto, rua S. Luiz Gonzaga n. 104.
 E. 29.593, Soares — José da Silva, rua Candido Benício n. 315.
 E. 20.312, Soares — Luciano, rua do Bom Retiro n. 381.
 E. 38.629, Soares — Luciano de Moraes, rua Tenente Palestino n. 106.
 E. 37.295, Soares — Luiz, rua Senador Pompeu n. 99.
 E. 39.952, Soares Maia & Comp., rua Gonçalves Dias n. 33.
 E. 6.038, Soares — Manoel Costa, rua João Romariz n. 103.
 E. 11.410, Soares — Maria Pereira, rua Vieira da Silva n. 4 — Sampaio.
 E. 29.313, Soares Pinto & Comp., rua General Camara n. 334.
 E. 35.658, Soares, Soares & Comp., rua Bella n. 212.
 E. 20.342, Soares Sobrinho & Comp., rua da Passagem n. 45.
 E. 24.080, Soares & Teixeira, rua Julia n. 62.
 E. 11.855, Sobral — Luiz Barcellos, rua Senador Euzébio n. 59.
 E. 35.657, Sobral — Sylvestre, rua General Pedra n. 275.
 E. 6.047, Sol — João Baptista, rua Theodoro da Silva n. 318.
 E. 29.608, Sol — José da Costa, rua Salvador Correia n. 52.
 E. 39.473, Soldevila & Guimarães, rua General Camara n. 323.
 E. 9.352, Selemán — Salem, rua Henrique Valladares n. 56.
 E. 32.655, Soria & Boffoni, Avenida Rio Branco n. 157.
 E. 1.947, Sotelinho Filho — José, rua Candido Benício n. 314.
 E. 2.895, Sotelino Figueiredo & Comp., Avenida Rio Branco n. 152.
 E. 3.063, Sotelio — Seraphim Gonzalez, rua Antonietta n. 97.
 E. 20.280, Souffilla — Francisco Manoel, praia de Botafogo n. 1561.
 E. 8.087, Soute — Agnello da Silva, rua D. Zulmira n. 43.
 E. 29.488, Souto — Antonio Cortez, rua Copacabana n. 657.
 E. 6.874, Souto & Irmão, rua Senador Pompeu n. 71.
 E. 33.891, Souto & Irmão, rua Visconde do Rio Branco n. 58.
 E. 3.036, Souto — João Francisco, rua São Carlos n. 14.
 E. 9.189, Souto — Luiz Antonio, rua Dr. Bulhões n. 101.
 E. 967, Souto — Secundino, rua do Riachuelo n. 182.
 E. 32.247, Souto Filho — Cícero, rua 7 de Setembro n. 93.
 E. 1.538, Souza — Abílio Augusto de, rua Barão de Bom Retiro n. 505.
 E. 27.831, Souza — Agostinho Vieira de, praça Olavo Bilac n. 34.
 E. 2.588, Souza — Alfredo José de, rua Santo Christo n. 151.
 E. 31.878, Souza — Aliça Gabral de, praça Almeida Garret n. 10 — Penha.
 E. 24.347, Souza — Alvaro Chaves de, rua Coronel Agostinho n. 101.
 E. 14.706, Souza — Américo A. de, rua Frei Caneca n. 158.
 E. 24.200, Souza — Alaliba Nunes de, rua Carolina Machado n. 198.
 E. 30.092, Souza — Alaliba Nunes de, rua Candido Benício n. 509.
 E. 11.719, Souza — Antonio de, rua Voluntarios da Patria n. 363.
 E. 153, Souza — Antonio de, rua Moraes e Silva n. 107.
 E. 23.939, Souza — Antonio Coelho de, avenida Izabel n. 244 — Santa Cruz.
 E. 22.079, Souza — Antonio de Matos, Mercado Municipal — Lado externo 204/206.
 E. 22.362, Souza — Antonio Nogueira de, rua S. Luiz Gonzaga n. 17.
 E. 2.648, Souza — Antonio Raymundo de, estrada do Porto de Inhaúma numero 204.
 E. 13.170, Souza — Benedicto de, rua do Carmo n. 43.
 E. 13.752, Souza — Camillo Sampaio de, rua dos Ourives n. 35.
 E. 4.620, Souza — Candido de, avenida dos Democraticos n. 608.
 E. 13.294, Souza — Candido Cabral de, rua José Vicente n. 17.
 E. 4.909, Souza — Carlos de, rua Marina n. 190.
 E. 15.832, Souza — & Castro, rua da Alfandega n. 150.
 E. 37.279, Souza — & Crespo, rua Senador Euzébio n. 129.
 E. 23.919, Souza — Custodia Monteiro de, rua Republica do Peru numero 74.
 E. 22.351, Souza — Diamantino Paes de, rua Souza Franco n. 125.
 E. 20.275, Souza — Ernesto (viuva), avenida Pasteur n. 434.
 E. 22.149, Souza — J. P. de, rua de São Christovão n. 120.
 E. 30.090, Souza Sobrinho — Antomeronio Coelho de, rua Sen. Camara n. 34 — Santa Cruz.
 E. 9.748, Tinto — J. Rio, rua Petrococino n. 41.
 E. 27.843, Vaz — C. Oliveira, rua 7 de Setembro n. 185.
 Supplemento:
 B. 7.212, Carvalho — Antonio Maria, rua Cintra n. 34.
 B. 1.694, Fidalgo — José, rua Barão de Itapagipe n. 393.
 B. 4.805, Fonseca — Mauricio da, rua São Luiz Gonzaga n. 101/105.
 A. 4.672, Souza — Alfredo Augusto de, rua Estácio n. 14.
 E. 35.560, Campion — Drisilio, praça da Republica n. 50.
 E. 30.158, Jacob Petiks & Comp., rua Uruguayana n. 21, sobrado.
 E. 39.581, Jaimovich — Kadmon, rua do Cattete n. 93.
 E. 12.887, Jaques — Joao da Rocha, rua Barão de Mesquita n. 230.
 E. 2.783, Knight — Henry, rua de São Bento n. 17, sobrado.
 E. 19.564, Knight — Walter R., rua Mayrink Veiga n. 6.
 E. 16.415, Kneutgen — Erna, rua Mariz e Barros n. 292, casa 8.
 E. 4.997, Knirsch — João, rua Aristides Lobo n. 136/138.
 E. 36.853, Koble — Maximiliano, rua Passos da Patria n. 120.
 E. 8.531, Koch — Gustavo de Castro Rebello, rua das Laranjeiras n. 261.
 E. 14.123, Koch — Joaquim, rua da Carioca n. 67.
 E. 16.552, Koeler — Julio Lobato, rua Itacurussá n. 192.
 E. 32.989, Koeler — Luciano Lobato, rua Itacurussá n. 96.
 E. 20.784, Koeler — Moacyr Lobato, rua Xavier da Silveira n. 58.
 E. 12.571, Kenarski — Paul, rua Gonçalves Dias n. 67.
 E. 25.953, Korte & Eduardo, rua dos Andradas n. 109.

E. 5.319, Kopke — Ernesto, rua Visconde de Moraes n. 132.
 E. 12.391, Koury — Magib, rua Bulhões de Carvalho n. 126.
 E. 11.137, Krafz — Oswald, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
 E. 33.051, Karl — Josef Kotsbauer, Caixa Postal n. 1.386.
 E. 6.426, Kramer — Alfredo, rua Pinheiro Guimarães n. 32 A.
 E. 3.479, Kramer — H. J. M., rua Buenos Ayres n. 84.
 E. 16.888, Kratz — Ernesto, rua D. Gerardo n. 42-III.
 E. 3.336, Krau — Modesto Edmundo, rua Brasilina n. 35 — Cascadura.
 E. 21.186, Kraus — Gustavo, rua das Neves n. 31.
 E. 10.063, Kraus — Eugenio, rua Pinto Figueiredo n. 22 A, sobrado.
 E. 16.882, Krause — Gustavo Bernardino, rua São Pedro n. 50.
 E. 39.064, Krause — Joser, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
 E. 16.527, Krause — Max, rua do Ouvidor n. 152.
 E. 25.682, Krause — Oscar, avenida Rio Branco n. 49.
 E. 25.991, Krause — Wilhelm, rua Octavio Carneiro n. 417.
 E. 19.134, Krauss Junior — Eugenio, rua dos Andradas n. 93/95.
 E. 7.454, Kroger — Therese, avenida Rio Branco n. 79.
 E. 13.751, Kriewitz — João, rua Visconde de Figueiredo n. 96.
 E. 16.794, Krijewitch — Miguel, rua Copacabana n. 519.
 E. 8.273, Kroeff — Mario (Dr.), praia do Flamengo n. 116.
 E. 15.649, Kroff — Luiz Lemgruber, rua Itapiru n. 250.
 E. 1.704, Kropf — Eugenio Lemgruber, rua do Mercado n. 13.
 E. 19.138, Kropf — Mario Lemgruber, rua dos Andradas n. 93/95.
 E. 39.655, Kropp — Kurt Oscar, rua Oliveira da Silva n. 65.
 E. 37.938, Kroukeim — Gunther, rua Senador Vergueiro n. 135.
 E. 37.402, Kueneaz — Carlos, avenida Pasteur n. 132.
 E. 7.916, Kuhn — José, rua da Alfandega n. 42.
 E. 10.335, Kulluig — Francisco Xavier, rua São Francisco Xavier numero 116.
 E. 26.705, Kuntz — Mario, rua Santa Luzia n. 196.
 E. 14.248, Kunz — Carlos, rua do Ouvidor n. 86.
 E. 33.743, Kunze — Max, rua Carvalho Monteiro n. 29.
 E. 18.538, Kurt — Backes, rua 1° de Março n. 57.
 E. 26.601, Kury — Assibk, rua Senador Euzébio n. 52.
 E. 9.347, Kussá Junior — Otto, rua D. Anna Nery n. 243.
 E. 19.004, Kux — Bruno, rua Bento Lisboa n. 106.
 E. 30.169, Lage — José Ferreira, avenida Suburbana n. 2.810.
 E. 2.596, Leandro — Bernardino Pereira, rua São Christovão n. 60, fundos.
 E. 29.410, Leonardo & Cardozo, rua Bella n. 109.
 E. 27.695, Lessa Cruz & Comp., rua Jardim Botânico n. 488.
 E. 23.911, Loureira — João da Silva, rua da Constituição n. 36.

- E. 15.652, Loureiro — Manoel dos Santos, rua da Assumpção n. 89.
 E. 38.615, Lourenço — José, rua Maria José n. 89 — D. Clara.
 E. 37.278, Luciano & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 63.
 E. 27.813, Luiz Antonio de Oliveira & Comp., rua Senador Pompeu numero 4.
 E. 31.769, Luiz Godoy & Comp., rua da Conceição n. 86.
 E. 39.616, Mamede — José, rua Gal. Savaget n. 31 — Estação Marechal Hermes.
 E. 6.233, Marques da Costa & Companhia, rua Gonçalves Dias n. 44.
 E. 32.278, Marques Couto & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 17.
 E. 38.553, Marques — Isaura, rua Uruguayana n. 54, sobrado.
 E. 35.757, Marques — João Manoel, rua Marechal Floriano n. 138, 1º andar.
 E. 11.442, Martiques — José, rua S. Clemente n. 82.
 E. 31.676, Marques — Luiz Antonio, rua Jogo da Bola n. 63.
 E. 39.494, Marques & Real, rua da Passagem n. 17 — Botafogo.
 E. 35.615, Martinez — Manoel Piedras, rua Maxwell n. 91.
 E. 32.294, Martinho & Pereira, rua 2 de Abril n. 8 — Deodoro.
 E. 31.896, Martins — Altino, rua Buenos Ayres n. 189.
 E. 13.153, Martins — Antonio Gonçalves, avenida Amaro Cavalcante numero 615.
 E. 21.422, Martins — Antonio, rua Regente Feijó n. 159.
 E. 6.841, Martins & Giuccio, rua Buenos Ayres n. 123.
 E. 20.323, Martins & David, rua do Cattete n. 211.
 E. 37.271, Martins — Ferreira, rua Senhor dos Passos n. 167.
 E. 38.556, Martins — L. J., rua 7 de Setembro n. 101, sobrado.
 E. 15.206, Martins — Serafim, rua José dos Reis n. 13 — Engenho de Dentro.
 E. 31.938, Martins — Serafim, travessa da Fabrica n. 217 — Bangu.
 E. 40.051, Masser — Assad, rua General Pedra n. 367.
 E. 34.991, Matheus — Elias, praça da Republica n. 86.
 E. 14.214, Mattos — David de, rua das Laranjeiras n. 464.
 E. 22.214, Mattos — Maria Alcina de, rua Maranguape n. 40, loja.
 E. 13.173, Melki — Jamil, rua Buenos Ayres n. 299.
 E. 4.823, Mello — Alfredo Cardozo de, avenida 28 de Setembro n. 517.
 E. 22.301, Mello — Diogo E., rua do Cattete n. 183.
 E. 8.625, Mello — Francisco da Silva, rua São Pedro n. 305.
 E. 10.837, Moreira — Antonio, rua Sant'Anna n. 75.
 E. 6.296, Moreira — Antonio, avenida Mem de Sá n. 262.
 E. 3.400, Moreira — Antonio Januario, rua Costa Lobo n. 2.
 E. 27.791, Moreira — Antonio Lopes, travessa Cerqueira Lima numero 43 — Estação de Riachuelo.
 E. 35.420, Moreira — Avelino, rua Becadura Cabral n. 227.
 E. 16.920, Moreira Carvalho & Companhia, rua do Carmo n. 27.
 E. 9.564, Moreira Couto & Comp, rua Julio do Carmo n. 14, antigo 55.
 E. 36.901, Nabuco — Mauricio, rua Barão do Flamengo n. 32.
 E. 6.660, Nardelli — Julio Guido, rua Paulo Barreto n. 69.
 E. 34.313, Nascimento — Vicente Pinheiro do, rua Commandante Abreu n. 56.
 E. 19.997, Nathan — Howard Francis, rua Bañão da Torre n. 78, casa II — Ipanema.
 E. 30.201, Natividade — Constantino F. da, rua Bernardo Guimarães numero 18.
 E. 18.983, Natividade — Godofredo Esteves da, rua 4 n. 11 — Braz de Pina.
 E. 30.986, Negri — Arthur, rua Paulo Alves n. 104 — Nictheroy.
 E. 22.070, Nobrega Santos & Comp., largo de Santa Rita n. 12.
 E. 24.059, Nodari — Lincoln, rua S. Pedro n. 54, sobrado.
 E. 13.114, Nogueira — José de Castro, rua Pereira de Siqueira n. 46.
 E. 35.659, Nogueira Irmão & Comp., rua do Rezende n. 62.
 E. 12.402, Nogueira de Sá Irmão, rua Visconde de Pirajá n. 14.
 E. 31.781, Nogueira & Santos, rua da Passagem n. 84.
 E. 10.851, Noia — Carmela di, rua Valença n. 18.
 E. 39.552, Nordschild — William, rua Theophilo Ottoni n. 88.
 E. 980, Opstal — C. J. M. Van, rua Buenos Ayres n. 84.
 E. 2.131, Pereira — B., rua Luiz de Camões n. 43.
 E. 37.573, Queiroz — Duarte Vieira Mendes de, rua 2 de Dezembro n. 50, casa 8.
 E. 1.360, Queiroz — José da Rocha, rua da Harmonia n. 44.
 E. 38.331, Queiroz — Lourenço Monteiro, rua Marquez de Valença n. 40.
 E. 36.709, Queiroz — Nelson Rebelo de, rua Almirante Alexandrino numero 125.
 E. 28.165, Queiroz — Paulo Sander-son de, rua da Gloria n. 88, sobrado.
 E. 29.305, Rodrigues Irmão & Companhia, rua Barão de São Felix numero 126.
 E. 32.331, Rodrigues — João, travessa do Oliveira n. 48.
 E. 24.279, Rodrigues Sampaio & Companhia, rua S. Clemente n. 287.
 E. 18.512, Silva — N. A., avenida Passos n. 92.
 E. 8.971, Sobrinho — Antonio, largo da Ilha s/n.
 E. 15.049, Souza — Antonio Alves de, rua Padre Nobrega n. 20.
 E. 29.610, Souza — Francisco Domingues de, rua Drumond n. 87. — Olaria.
 E. 3.417, Souza Freitas & Comp., rua Senador Pompeu n. 229.
 E. 29.581, Souza & Irmão, rua Vieira Fazenda n. 82.
 L. 133, Souza — João de, avenida Passos n. 104.
 E. 11.392, Souza — Joaquim C. de, rua São Christovão n. 604.
 E. 894, Souza — José Antonio de, rua dos Invalidos n. 203.
 E. 5.435, Souza — José Costa de, avenida Automovel Club n. 284 — Irajá.
 E. 24.249, Souza — José Marques da, rua Paula Mattos n. 4.
 E. 17.252, Souza — José Moutinho, de, rua Costa Barros n. 2.
 E. 31.833, Souza — José Rodrigues de, rua General Caldwell n. 160.
 E. 22.313, Souza — José Vieira de, rua João Ricardo n. 62.
 E. 715, Souza — Julio de, rua 19 de Fevereiro n. 51.
 E. 24.459, Souza — Julio Rodrigues de, rua Senador Vergueiro n. 111|113.
 E. 14.321, Souza — Julio da Silva, rua Ferreira Borges n. 8.
 E. 8.989, Souza Lobo & Comp., rua dos Ourives n. 106.
 E. 214, Souza — Manuel Pinto de, rua São Francisco Xavier n. 484.
 E. 2.010, Souza — Mario de, rua Frei Caneca n. 91.
 E. 37.632, Souza & Oreiro, rua Frei Caneca n. 132.
 E. 37.996, Souza Pereira & Comp., rua dos Ourives n. 121.
 E. 37.538, Souza Pinto & Irmão, rua Bernardo Vasconcellos n. 51.
 E. 1.348, Souza Ribeiro & Irmão, travessa do Oliveira n. 8 A.
 E. 24.336, Souza — Thomé Ferreira de, rua D. Anna Nery n. 508.
 E. 22.220, Souza Valle & Comp., rua do Mercado n. 25.
 E. 2.456, Spinelli — José, rua Barão de São Felix n. 116, fundos.
 E. 12.043, Stephan — Achilles, rua Uruguayana n. 12.
 E. 6.272, Stefanini & Comp., rua Estacio de Sá n. 9.
 E. 30.672, Storino — Salvador, rua enador Pompeu n. 132 A.
 E. 3.884, Stummell & Comp., avenida Rio Branco n. 9, sala 224.
 E. 3.769, Suarez — José Trancozo, rua Barão da Torre n. 140.
 E. 15.934, Sucena — Eduardo, rua São José n. 23.
 E. 3.776, Sumavielle & Comp., rua General Podra n. 23.
 E. 25.568, Suzano — Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 42.
 E. 2.383, Sylvestre & Filho, rua Maranguape n. 12.
- Supplemento:
 B. 5.736, Nunes — Antonio, rua Aristides Lobo n. 93.
 D. 1.850, Julio Lopes & Ribeiro, rua Carolina Machado n. 2.060 A — Marechal Hermes.
- Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, mencionando a importancia do imposto devido, podendo não obstante, delle tomar conhecimento, nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias contados da data de 14 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.
- O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.
- Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 13 de agosto de 1936. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria Geral de Contabilidade da Guerra****CONCURSO PARA 1º OFFICIAL**

Fago publico, para conhecimento do interessado, que o Sr. coronel presidente do Concurso para o provimento dos cargos vagos de 4º official desta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, exarou o seguinte despacho no requerimento em que Manoel Ferreira de Mello pede inscripção ao mesmo concurso: "Esclareça a divergencia existente, quanto á data do nascimento nos documentos, apresentados".

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 8 de agosto de 1930. — *José Eusebio Filho*, secretario do concurso.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra**CONCURSO PARA 4º OFFICIAL**

Fago publico, para conhecimento do interessado, que o Sr. coronel presidente do concurso para o provimento dos cargos vagos de 4º official desta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, exarou o seguinte despacho no requerimento em que Justo Sandoval da Matta Rezende pede inscripção ao mesmo concurso:

"Apresente certidão de registro civil de nascimento, satisfazendo, assim, a prova de idade, por quanto a respeito divergem as informações."

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 9 de agosto de 1930. — *José Eusebio Filho*, secretario do concurso.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra**CONCURSO PARA 4º OFFICIAL**

Relação dos candidatos ao concurso de 4º official desta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, mandados á inspecção de saúde, perante junta medica militar, por despachos do Sr. coronel director, de 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do corrente mez, lançados nos respectivos processos de inscripção, em dias que serão notificados por edital:

1. Adalberto Ferreira.
2. Aluysio Gondim.
3. Alfredo Amaral Barcellos.
4. Antenor Araujo Vianna.
5. Armando José Alves Massière.
6. Adalberto Cantarino Labatut.
7. Armando Stamile Genarino.
8. Alfeu de Freitas Albuquerque.
9. Aldo Garcia Rosa.
10. Americo Benevides Dantas.
11. Affonso de Souza Milanez Machado.
12. Amary Rodrigues da Cunha.
13. Abner Ayres de Castro e Silva.
14. Amaury Sadock de Freitas Filho.
15. Adherbal Lindgren de Araujo.
16. Armando Bazzarelli.
17. Alberto Rondón.
18. Adalberto Castilho de Carvalho.
19. Annibal Torres de Mello.
20. Antonio Menezes Vieira.

21. Achilles Emilio Zaluar.
22. Aryosto Povina Cavalcante.
23. Alberto Elias.
24. Alfredo de Almeida Duarte Nunes.
25. Auxilio Augusto de Pinho.
26. Brasílio Galvão.
27. Bernardino Ferreira da Costa e Souza.
28. Brenno Augusto da Fontoura Pereira.
29. Cerix de Britto Schafflor.
30. Celso Pires de Carvalho Albuquerque.
31. Carlos Emilio Pereira Pinto da Silva.
32. Caetano Albuquerque de Oliveira.
33. Clovis Soissons da Rocha.
34. Cid de Abreu e Lima.
35. Carlos da Rocha Chataignier.
36. Clemente Vieira de Araujo.
37. Carlos O. Fausto de Souza.
38. Carlos Taveira de Britto.
39. Durval Duarte Nunes.
40. Deusdedit Fernandes da Rocha.
41. Deocleciano Martins de Oliveira Filho.
42. David Ossela.
43. Dumontino Gesteira.
44. Darcy Gomes de Lima.
45. Emmanuel Ernesto de Prado Soixas.
46. Eduardo de Drummond Alves.
47. Ernesto Cunha Mattos de Castro.
48. Elio José Teixeira de Uzeda.
49. Ernani da Cunha Ferreira.
50. Edmar Fleury Pereira.
51. Edgard Newton de Medeiros Braga.
52. Emiliano Varella da Silva.
53. Fritz de Lauro.
54. Fausto Moreira da Silva.
55. Fernando Lobato de Albuquerque.
56. Felizardo da Costa Fernandes.
57. Francisco Coelho Neto.
58. Francisco da Gama Bezerra.
59. Fernando Fernandes Pinto.
60. Francisco Treska Junior.
61. Floriano Oliva.
62. Gizelio Tanner de Abreu.
63. Galdino Monteiro de Barros.
64. Gilberto Moutinho dos Reis.
65. Gilberto Valladares Costa da Veiga.
66. Gustavo de Medeiros Pontes.
67. Hernani Alberto Carlos.
68. Heitor de Alencastro Guimarães.
69. Hippolyto Vannier.
70. Herval do Nascimento.
71. Henrique Guilherme Muller.
72. Helenio Gregorio.
73. Herilo Costa.
74. Hostilio Freire de Novaes.
75. Isnard de Almeida Fortuna.
76. José Claudio da Silva.
77. Jorge Guennes Wanderley.
78. José Dionisio da Rosa Junior.
79. Jorge Luiz da Silva.
80. Jefferson Firth Rangel.
81. Julio Mascarenhas de Figueiredo.
82. Julio Cesar de Vasconcellos.
83. Julio Alonzo Pereira.
84. João Barcellos Perestrello.
85. João Benedicto de Oliveira Costa.
86. José Basilio Pyrrho Filho.
87. José Onofre Moniz Ribeiro.
88. João Leite do Prado Filho.
89. Jardimiro Tercio de Souza.
90. José Reis.
91. Kepler de Castro Neves.
92. Lourival Gonçalves de Almeida.
93. Luiz Lopes Gama Andréa.
94. Luiz Heleno Vieira.
95. Lauro Fontes.
96. Lauro de Almeida Santos.
97. Luiz Monteiro de Paula.
98. Laercio Braga.
99. Lydio de Almeida Jorge.
100. Leão Francisco Teixeira.
101. Manoel Costa Leal de Moura.
102. Mario Bastos.
103. Manoel Antonio Braune.
104. Manoel Nunes Fonseca.
105. Marcilio Viauna Freire.
106. Murillo Rodrigues Campello.
107. Miguel de Oliveira Mello.
108. Miguel Antonio Luiz Filho.
109. Moacyr Salema Gargão Ribeiro.
110. Mathias do Rego Barros.
111. Moacyr Lopes Ribeiro.
112. Milciades Ferreira da Cunha.
113. Milton Maciel da Silva.
114. Nelson Antonio Luiz.
115. Norival da Costa Guimarães.
116. Nelson Mariano Costa.
117. Nilo Martins Rodrigues.
118. Osmario Pereira Reis.
119. Octavio de Souza Franca.
120. Oswaldo Bello de Amorim.
121. Ottilio Carneiro da Silva.
122. Octavio Diniz Junqueira Junior.
123. Oscar Gibson.
124. Orlando de Paula Barros.
125. Paulo Monteiro de Barros.
126. Pedro Roemberg da Cruz Junior.
127. Paulo de Freitas Pereira.
128. Pedro Mallet de Lima.
129. Paulo Bretas Filho.
130. Romeu Rodrigues da Silva.
131. Renato Vieira Peixoto.
132. Raul de Siqueira Xavier.
133. Ricardo Muniz Boye.
134. Roberto Lago Diniz Junqueira.
135. Raymundo José Coelho de Castro.
136. Renato Santos.
137. Raynoldo Wendhausen Donner.
138. Rodrigo Magalhães.
139. Romulo de Oliveira Leite.
140. Sergio Ferraz Brito.
141. Sebastião Carvalho Coelho.
142. Sylvio Manoel Nunes.
143. Sebastião Geraldo Hungerbuhler.
144. Theodorico José Malafaia Rangel.
145. Thiers de Faria.
146. Theodorico Silva de Souza Carneiro.
147. Thelio Pinto da Veiga.
148. Victor da Fonseca Saraiva.
149. Virgilio Libanio da Rocha.
150. Washington Vieira Ribeiro.
151. Waldemar Plinio de Almeida.
152. Walfrido Antonio dos Santos.
153. Wilton Freire Alegria.
154. Waldemar Ferreira da Silva.
155. Waldemar Thimotheo de Almeida Couto.

Em 13 de agosto de 1930. — *José Eusebio Filho*, secretario do concurso.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Vide edital publicado á pagina 15.340, do *Diario Official* de 5 de agosto de 1930.

Campo de Instrução de Gericinó**LEILÃO DE ANIMAIS**

Chamo a attenção a quem possa interessar sobre o edital de venda de uma

vacca, ás 10 horas do proximo dia 11, publicado na pagina 15.178 do *Diário Official*, do 7 do mez corrente.

Villa Militar, 5 de agosto de 1930. — Victor Hugo Theodoro de Jesus, 1º tenente veterinario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1930

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, procedeu-se a sorteio para decidir sobre a adjudicação dos artigos para os quaes houve empate nos preços apresentados, sendo o resultado constante da relação abaixo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira Secção, 13 de agosto de 1930. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Relação dos artigos adjudicados por sorteio aos licitantes abaixo mencionados:

Grupo para correaria e forração de automoveis

23. Panno couro, especial, para forração de automoveis, com 1m,40 de largura, metro-30, preço 24\$000. Adjudicado a Souza Baptista & Companhia.

Grupo de material electrico

13. Cleats, par-200, preço \$110. Adjudicado a Marques Couto & Companhia.
21. Fio armado em chumbo, 2 x 14, metro-300, preço 1\$200. Adjudicado a Mayrink Veiga & Companhia.
26. Fio magnetico, numero 20, kilo-20, preço 13\$200. Adjudicado a Willmann, Xavier & Companhia.
65. Tubo de porcellana, 1" x 3/8, um-50, preço \$100. Adjudicado a Willmann Xavier & Companhia.

Grupo para papelaria

87. Tympano de metal movido a corda, um-10, preço 10\$000. Adjudicado a Salgado Guimarães & Companhia, Limitada.

Grupo para ferragem

128. Fechadura "Gorge" para gaveta de secretárias, (face de metal), uma-50, preço 3\$800. Adjudicado a Souza Baptista & Companhia.
147. Gomma-lacca, extra, kilo-100, preço 13\$200. Adjudicado a James Magnus & Companhia.
349. Tubo de ferro galvanizado, com 1" metro-50, preço 3\$300. Adjudicado a James Magnus & Companhia.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CHATA DE MADEIRA

Torno publicas, para os devidos fins, as propostas apresentadas pela S. A. Estaleiros Guanabara, M. S. Lino & Comp. e Sociedade Anonyma de Construções Navaes na concorrência publica para construção de uma chata de madeira e realizada a 11 do corrente mez.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1930. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

A Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, com sede á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 2º andar, nesta Capital, e com estaleiros á rua Barão do Amazonas n. 1 (Ponta da Areia) em Niteroy, tendo como foro o do Rio de Janeiro (Capital Federal), sujeitando-se a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 do novembro de 1922, e seu regulamento, bem como as do edital publicado no *Diário Official* de 13 e de 18 de setembro de 1929, e também, ás do edital de concorrência publicado á paginas 14.908 e 14.909 do *Diário Official* de 27 de julho de 1930, e tendo feito a caução exigida pela clausula n. 5 do edital de concorrência citado, vem respeitosamente, propor a V. Ex. a construção de uma chata de madeira, mediante as seguintes condições:

1º — A proponente declara se submeter completamente a todas as clausulas do edital de concorrência publica, acima mencionado, inclusive a de n. 7 e se compromette a execução completa das especificações constantes da relação annexa ao dito edital de concorrência publica.

2º — O prazo para a terminação desse serviço será de dous mezes e meio (2 e 1/2) a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas.

3º — O preço para a execução do serviço proposto é de 39:200\$000 (trinta e nove contos e duzentos mil réis).

De accordo com a clausula 7 do edital de concorrência: acima referido, a proponente junta, em envelope separado as especificações detalhadas de todos os trabalhos a executar, respectivo preço os documentos a que se refere a citada clausula.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1930. — Estaleiros Guanabara, Sociedade Anonyma, Luiz Torelly, director-gerente.

Especificações detalhadas e respectivo preço, para a construção de uma chata de madeira conforme edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de 27 de julho de 1930 á paginas 14.908 e 14.909:

Madeiramento todo de peroba de Campos.

Madeira do fundo e costado de 1 1/2".

Fundo chato, pregação de metal.

Cavernas de 5" x 4" com curvas em todas ellas.

Dous verdugos em toda a volta, sendo o inferior na altura da flutuação, quando vasia.

Comprimento 15m,00
Boca 4m,50
Altura 1m,20

Preço: 39:200\$000 (trinta e nove contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1930. — Estaleiros Guanabara, Sociedade Anonyma, Luiz Torelly, director-gerente.

M. S. Lino & Comp., Industriais, estabelecidos á rua Sacadura Cabral numeros 152-54, com officinas de fundição, machinas, caldeiraria e com estaleiros de construção naval e officinas gerais em Tóque-Tóque, Niteroy.

Vem de conformidade com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de 27 de julho do corrente anno.

Propor á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, a execução e fornecimento de uma chata de madeira de accordo com todos os detalhes e especificações constantes do referido edital de concorrência.

Pela importancia de 32:450\$ (trinta e dous contos quatrocentos e cincoenta mil réis).

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições e clausulas do edital e as disposições do codigo em vigor e que o seu foro e residencia são nesta Capital.

Prazo para a entrega da embarcação será de accordo com o que estipula a clausula IX. do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1930. — M. S. Lino & Com.

A S. A. de Construções Navaes, legalmente constituída com sede nesta praça, á praia do Cajú ns. 84 e 86, submettendo-se a todas as exigências do edital de concorrência de 27 de julho do corrente anno e publicado no *Diário Official* da mesma data, se propõe construir uma chata de madeira de accordo com as especificações consignadas no referido edital pelo preço de 32:850\$000 (trinta e dous contos e oitocentos e cincoenta mil réis), e no prazo de 70 (setenta) dias.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1930. — S. A. de Construções Navaes, J. I. da Silva Gomes, director-gerente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias, e na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis sob a pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva.

N. 6.139. — Proprietario, rua Isolinas n. 102. 8\$527.

N. 6.133. — Proprietario, rua Sete numero 196-B. J. M. Graca, 10\$373.

N. 6.134. — Proprietario, rua Venancio Ribeiro n. 63, 22\$480.

N. 6.135. — Proprietario, rua Azamor n. 24, 21\$235.

N. 6.136. — Proprietario, rua Mayes n. 9, 6\$601.

N. 6.137. — Proprietario, rua Guilherme n. 187, 11\$814.

- N. 6.138 — Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 258, 6\$583.
 N. 6.140 — Proprietario, rua Francisca Meyer n. 103, 5\$081.
 N. 6.141 — Proprietario, rua 84 numero 321, 5\$630.
 N. 6.142 — Proprietario, caminho do Itararé n. 363, 7\$633.
 N. 6.143 — Proprietario, rua Cruz e Souza n. 70, 8\$390.
 N. 6.144 — Proprietario, rua Teixeira de Azevedo n. 149, 3\$131.
 N. 6.145 — Proprietario, rua Automovel Club n. 126, 10\$758.
 N. 6.146 — Proprietario, rua José dos Reis n. 729, 7\$219.
 N. 6.147 — Proprietario, rua Dr. Magessi n. 47, 4\$197.
 N. 6.148 — Proprietario, rua Guarabú n. 21, 8\$082.
 N. 6.149 — José de Souza Guimarães, rua Dr. Leal n. 157, 15\$717.
 N. 6.151 — Proprietario, caminho da Freguezia n. 520, 12\$966.
 N. 6.152 — Proprietario, rua Souza Barros n. 82, 17\$890.
 N. 6.153 — Antonio Alves Moreira, rua Domingos Freire n. 108, 32\$178.
 N. 6.154 — Albino Ferreira Leão, avenida Amaro Cavalcante n. 852, 2\$730.
 N. 6.155 — Accacia dos Santos Loureiro, praça do Engenho Novo n. 32, réis 14\$238.
 N. 6.156 — Joaquim Tavares e outros, rua Sinai, 24\$969.
 N. 6.157 — Proprietario, rua do Couto em frente ao n. 330, 7\$124.
 N. 6.158 — Moacyr de Oliveira, rua Theotônio de Brito n. 51, 10\$411.
 N. 6.159 — Emelilia Assis de Lima, rua Dr. Nogueira n. 187, 4\$510.
 N. 6.160 — Maria da Silva Vasconcellos Couto, rua Dr. Nogueira n. 129, réis 4\$510.
 N. 6.161 — Leonel Dias, rua Dr. Nogueira n. 133, 4\$510.
 N. 6.162 — Proprietario, rua Nicaagua n. 16, 3\$561.
 N. 6.163 — Proprietario, rua Lygia n. 67, 10\$114.
 N. 6.164 — Proprietario, rua João Rego n. 82, 3\$958.
 N. 6.165 — Proprietario, rua Roberto Silva n. 171, 7\$418.
 N. 6.166 — Proprietario, travessa Roberto Silva n. 186, 8\$207.
 N. 6.167 — Proprietario, rua Major Rego n. 70, 10\$414.
 N. 6.168 — Antonio Ribeiro, rua Roberto Silva n. 56, 5\$947.
 N. 6.169 — Antonio Fernandes Dias, rua Nova São n. 33, 8\$300.
 N. 6.170 — Proprietario, rua Antonio Rego n. 271, 11\$780.
 N. 6.171 — Proprietario, rua Dr. Nogueira n. 28, 26\$654.
 N. 6.172 — Antonio Campos Gonçalves, avenida dos Democráticos n. 735, 18\$503.
 N. 6.173 — Francisco Raymundo, rua Costa Mendes n. 122, 8\$230.
 N. 6.174 — Proprietario, rua Barros Barreto n. 75, 10\$686.
 N. 6.175 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua 16 (Villa Guanabara), réis 7\$901.
 N. 6.176 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua XXX (Villa Guanabara), 12\$631.
 N. 6.177 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua XXII (Villa Guanabara), 12\$631.
 N. 6.178 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua XXII (Villa Guanabara), 36\$929.
 N. 6.179 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua XXII (Villa Guanabara), 7\$760.
 N. 6.180 — Companhia Imobiliária Kosmos, rua Kosmos Filho n. (Villa Guanabara), Braz de Pinna, 17\$320.
 N. 6.181 — Proprietario, rua Itaquí em frente ao XXIII, 21\$731.
 N. 6.182 — Bastos, rua Itaquí numero XXXVIII, 10\$686.
 N. 6.183 — Proprietario, rua Teixeira Ribeiro n. 33, 25\$320.
 N. 6.184 — Proprietario, rua Roberto Silva n. 30, 21\$415.
 N. 6.185 — Proprietario, rua Ribeirão Preto n. 18, 14\$142.
 N. 6.186 — Proprietario, rua Felisbello Freire n. 177, 4\$754.
 N. 6.187 — Silverio de Faria Netto, rua Oliveira Alves n. 40, 3\$316.
 N. 6.188 — Proprietario, rua Major Rego n. 23, 8\$230.
 N. 6.189 — Proprietario, rua Nabor do Rego n. 55, 4\$754.
 N. 6.191 — Proprietario, rua Francisco Ennes n. 13, 12\$753.
 N. 6.193 — Proprietario, rua Paula Brito n. 218, 12\$127.
 N. 6.194 — Proprietario, rua Grajahu n. 38, 12\$992.
 N. 6.195 — Proprietario, rua Mario Alencar n. 27, 19\$590.
 N. 6.196 — Proprietario, rua Monseñor Alorini n. 133, 17\$152.
 N. 6.197 — Proprietario, rua Caçapava n. 46, 7\$208.
 N. 6.198 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 649, 7\$208.
 N. 6.199 — Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 116, casa 4, 13\$085.
 N. 6.200 — Proprietario, rua General Rocca n. 129, 31\$516.
 N. 6.201 — Proprietario, rua Silva Gusmão n. 10, 22\$663.
 N. 6.202 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.066, 18\$992.
 N. 6.203 — Proprietario, rua Alfredo Pinto n. 33, 27\$076.
 N. 6.204 — Proprietario, rua Torres Homem n. 83, 7\$438.
 N. 6.205 — Proprietario, rua Santa Luiza n. 78, 12\$670.
 N. 6.206 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 47, 21\$081.
 N. 6.207 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 33, 13\$356.
 N. 6.208 — Proprietario, rua Maria Amalia n. 41, 18\$324.
 N. 6.210 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 460, 12\$586.
 N. 6.211 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 343, 42\$314.
 N. 6.212 — Proprietario, rua Santa Sophia n. 85, 17\$779.
 N. 6.213 — Proprietario, rua Dr. Silva Pinto n. 182, 9\$824.
 N. 6.214 — Proprietario, rua 18 de Outubro n. 57, 36\$961.
 N. 6.215 — Proprietario, rua Senador Nabuco n. 168-A, casa III, 9\$356.
 N. 6.216 — Proprietario, rua Antonio Basilio n. 77, 49\$535.
 N. 6.217 — Proprietario, rua Boa Vista n. 95, 22\$737.
 N. 6.218 — Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 606, 5\$856.
 N. 6.219 — Proprietario, rua Uruguay n. 99, 34\$206.
 N. 6.220 — Proprietario, rua Dom Pastor n. 29, casa 6, 7\$438.
 N. 6.221 — Proprietario, rua Luis Barbosa n. 138, 20\$287.
 N. 6.222 — Proprietario, rua Oito de Dezembro n. 114, 18\$135.
 N. 6.223 — Proprietario, rua Antonio Portella n. 53, 2\$012.
 N. 6.224 — Proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 221, 16\$022.
 N. 6.225 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 242, casa 9, 21\$953.
 N. 6.226 — Proprietario, rua Marquez do Valença n. 50, 7\$170.
 N. 6.227 — Proprietario, rua Antonio Basilio n. 11, 7\$438.
 N. 6.228 — Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 595, 34\$859.
 N. 6.229 — Proprietario, rua Leopoldo n. 33, 17\$953.
 N. 6.230 — Companhia Imobiliária Nacional, rua Gratidão em frente ao numero 81, 31\$498.
 N. 6.231 — Proprietario, rua D. Elisa n. 15, 21\$288.
 N. 6.232 — Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 373, 31\$454.
 N. 6.233 — Proprietario, rua Maria Amelia n. 159, 38\$527.
 N. 6.234 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 401, 11\$800.
 N. 6.235 — Proprietario, rua Thomaz Coelho n. 40, 9\$823.
 N. 6.236 — Proprietario, avenida Naraçaná n. 461, 2\$217.
 N. 6.237 — Proprietario, rua Guaxupé n. 15, 21\$921.
 N. 6.238 — Proprietario, rua Parelo n. 21, 37\$306.
 Seção do Expediente, em 4 de agosto de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

- Proprietario, rua Adolpho Motta numero 58, 11\$240.
 Proprietario, rua Nova n. 13, 42\$664.
 Proprietario, rua Thomaz Coelho numero 40, 6\$244.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 678, 7\$207.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 210, 7\$437.
 Proprietario, rua Soares da Costa numero 52, 15\$007.
 Proprietario, praça 7 de Março n. 13, 12\$652.
 Proprietario, praça 7 de Março, em frente ao n. 15, 11\$071.
 Proprietario, rua Camani n. 83, réis 39\$416.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 939, 7\$637.
 Proprietario, rua Macechal Machado Bittencourt n. 82, 17\$792.
 Proprietario, travessa Siqueira Lima n. 53, 47\$792.
 Proprietario, rua Senador Nabuco numero 75, 11\$604.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 758, 15\$234.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 938, 15\$741.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim, n. 771, 15\$741.
 Proprietario, travessa Afonso n. 17, 4\$522.

Proprietario, rua Maria Amalia, em frente aos ns. 198 R-163, 26\$036.

Proprietario, rua Araujo Lima 157, 53\$695.

Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 20, 41\$219.

Proprietario, rua Pereira Nunes numero 164, 33\$933.

Proprietario, rua Pereira Nunes numero 128, 33\$933.

Proprietario, rua Senador Euzebio numero 14, 19\$182.

Proprietario, rua da União n. 8, réis 18\$865.

Proprietario, avenida Rio Branco numero 171, 7\$751.

Proprietario, rua da Alfandega numero 236, 15\$400.

Proprietario, rua da Quitanda n. 19, 74\$410.

Proprietario, avenida Rio Branco numero 25, 130\$116.

Proprietario, rua Visconde Itaúna numero 329, 94\$397.

Proprietario, rua das Martecas numero 44, 19\$121.

Proprietario, rua do Pinto n. 86, réis 38\$758.

Proprietario, rua Farnese n. 99, réis 11\$971.

Proprietario, rua General Camara numero 245, 26\$162.

Proprietario, rua da Alfandega numero 216, 27\$506.

Proprietario, ladeira do Faria n. 17, 29\$474.

Proprietario, rua Nabuco de Freitas n. 40\$122.

Proprietario, rua General Pedra numero 66, 13\$322.

Proprietario, rua do Carmo n. 62, 29\$264.

Proprietario, rua Souza Neves n. 18, 22\$080.

Proprietario, ladeira Felipe Nery numero 13, 8\$182.

Proprietario, ladeira da Conceição numero 59, 9\$677.

Proprietario, rua dos Arcos n. 76, réis 156\$694.

Proprietario, rua da Alfandega numero 178, 8\$182.

Proprietario, rua Regente Feijó n. 80, 32\$141.

Proprietario, rua dos Andradas n. 93, 19\$942.

Proprietario, rua Marcilio Dias n. 4, 57\$367.

Proprietario, rua Marciano Procopio n. 25, 34\$160.

Proprietario, rua 1º de Março n. 118, 80\$805.

Proprietario, travessa São Diogo n. 4, 47\$723.

Proprietario, rua Barão de Angra numero 2, 41\$603.

Proprietario, rua de Sant'Anna numero 111 — c. 31, 23\$447.

Proprietario, praça Floriano n. 55, 11\$571.

Proprietario, rua Senador Pompeu numero 179, 44\$494.

Proprietario, rua Regente Feijó n. 74, 63\$406.

Proprietario, rua Visconde de Itaúna n. 64, 139\$936.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 207, 63\$913.

Proprietario, avenida Rio Branco numero 54, 74\$896.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 212, 5\$606.

Proprietario, rua do Marro n. 102, 7\$309.

Proprietario, rua São Claudio n. 48, 6\$403.

Proprietario, rua Alice n. 92, 9\$141.

Proprietario, rua do Cattete n. 242, 11\$250.

Proprietario, rua Theotonio Regedas n. 16, 17\$106.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 218, 9\$141.

Proprietario, rua Bento Lisboa n. 79, c. 10, 6\$512.

Proprietario, rua Sampaio Vianna numero 19, c. 10, 9\$546.

Proprietario, travessa Fernandina numero 17, 16\$976.

Proprietario, rua Alice n. 92, 22\$941.

Proprietario, rua Alice n. 80, 22\$941.

Proprietario, rua Conselheiro Barros n. 2, 24\$046.

Proprietario, travessa Santos Rodrigues n. 17, 16\$041.

Proprietario, rua Aurea n. 88, réis 40\$952.

Proprietario, rua Alice n. 991, réis 10\$047.

Proprietario, rua Paula Mattos n. 141, 33\$405.

Proprietario, rua Marechal Pires Ferreira n. 76, 28\$935.

Proprietario, rua Corrêa Dutra n. 40, 13\$111.

Proprietario, rua Azevedo Lima numero 67, 11\$887.

Proprietario, rua Monte Alegre numero 316, 4\$570.

Proprietario, rua Francisco Muratori n. 22, 23\$201.

Proprietario, rua Alice n. 40, 27\$512.

Proprietario, rua Alice n. 38, 18\$341.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 195, 21\$046.

Proprietario, rua Delgado de Carvalho n. 34, 5\$678.

Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 68, 4\$570.

Proprietario, rua Alice n. 80, réis 45\$530.

Proprietario, rua Alice n. 83, réis 4\$570.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 144, 17\$178.

Proprietario, rua Petropolis n. 41, 12\$376.

Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 68, 5\$476.

Proprietario, rua Zamenhoff n. 62, 7\$309.

Proprietario, rua do Cattete n. 22, 15\$790.

Proprietario, ladeira do Castro n. 84, 13\$757.

Proprietario, rua Santa Christina numero 163, 9\$141.

Secção de Expediente, em 5 de agosto de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, GENEROS ALIMENTICIOS E OUTRAS MERCADORIAS DE CONSUMO HABITUAL. A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 31 de julho ultimo, a pagina numero 15.086 e seguinte.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 2 de agosto de 1930. — *João Maria de Lacerda*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE UM 3º OFFICIAL

Chamamos a attenção dos interessados para o edital de concurso para o preenchimento do cargo de um 3º official na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, edital esse que será publicado no *Diario Official* nos dias 24 e 31 de julho; 8, 16 e 24 de agosto e 2, 10, 18 e 21 de setembro de 1930.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 24 de julho de 1930. — *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE VEHICULOS NECESSARIOS A' ESTACÃO DE POMICULTURA DE DEODORO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para fornecimento de vehiculos necessarios á Estação de Pomicultura de Deodoro, edital esse que veio publicado na integra, no *Diario Official*, de 8 de agosto corrente, a pagina n. 15.547, e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 8 de agosto de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola

Chamo a attenção dos Srs. negociantes de moveis e artigos similares para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 12 de agosto corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concorrência administrativa.

Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, avenida Pasteur n. 48, Praia Vermelha, 12 de agosto de 1930. — *Carlos Moreira*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO POR CONTRACTO DA VAGA DE MESTRA DAS "OFFICINAS DE MODAS"

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro, e de conformidade com com as instruções approvadas nos termos da comunicação constante do officio n. 218, de 26 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Industria e Commercio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na sede desta escola, sita á rua General Canabarro n. 338 (S. Christovão), nesta Capital, se acham abertas, durante sessenta dias da data da publicação do presente edital, as inscrições do concurso para provimento da vaga de mestra contractada das "Officinas de Modas", sob as seguintes condições:

1 — A inscripção se fará mediante requerimento do candidato, com firma reconhecida, dirigido ao director da escola.

2 — Os requerimentos de inscrição deverão conter o nome por extenso, logar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicílio dos candidatos e serão instruídos com os documentos legais que provem:

- a) ser brasileiro;
 - b) ser maior de 21 annos e menor de 40 annos;
 - c) não soffrer de molestia contagiosa ou de lesão organica que impossibilitem para o exercicio do cargo;
 - d) ser vaccinado;
 - e) identidade;
 - f) bom procedimento;
- 3 — A prova dos requisitos exigidos na condição anterior será feita:

A de idade e nacionalidade pela certidão, na forma legal e authentica do registro civil do candidato;

A de capacidade physica, isto é, não soffrer de molestia contagiosa ou lesão organica, mediante attestado medico com firma reconhecida;

A de vaccina com attestado do Departamento Nacional de Saude Publica;

A de idoneidade pela carteira competente, e a de bom comportamento, por meio de folha corrida, obtida no logar da residencia do candidato nos ultimos dous annos.

4 — Os candidatos que já exerceram funções publicas ficam dispensados dos requisitos exigidos na condição segunda.

5 — Os candidatos podem tambem apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou commissões technicas, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultarem empate.

6 — Não será concedida prorogação de prazo além do fixado no edital para a apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias legais.

7 — O resultado do trabalho relativo á inscrição dos candidatos será publicado no *Diário Official*.

8 — Os requerimentos de inscrição serão entregues na secretaria da escola, das 11 ás 16 horas, todos os dias uteis, tendo o candidato direito a um recibo que prove a entrega do requerimento e documentos que o instruírem.

9 — Instruções para esse concurso;

1 — O concurso comprehenderá:

a) prova pratica, abrangendo a execução um projecto feito pelos candidatos e indicado em desenhos elucidativos;

b) arguição dos candidatos concorrentes sobre a prova pratica realizada;

c) prova escripta, que versará sobre a materia do concurso e ponto que fór sorteado, devendo ser realizada no prazo de tres horas;

d) prova oral — preleção durante 50 minutos sobre um ponto sorteado.

2 — A arguição da prova pratica realizada pelo candidato e o julgamento da prova escripta serão feitos por uma commissão sob a presidencia do director e constituida de dous membros eleitos pela congregação.

3) Na arguição da prova pratica, a commissão examinadora apontará os er-

ros porventura commettidos pelo candidato, para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobresahir as contribuições originaes, novas ou simplesmente bem expostas, dando logar a que o candidato demonstre intelligencia e preparo especializado facilitado por essa forma o julgamento da congregação.

4) Cada examinador disporá no maximo de 15 minutos para arguição, assegurando ao candidato 15 minutos para sua defesa.

5) Após a defesa de cada prova, cada membro da commissão examinadora atribuirá uma nota ao candidato, justificando-a se o quizer, e immediatamente cada professor enviará ao presidente da congregação uma cedula, assignada e datada, indicando o nome do candidato e a nota conferida á prova.

6) A prova pratica e a prova escripta serão feitas sobre questão sorteada de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação, sendo facultado na prova pratica aos candidatos a consulta de livros ou documentos, a juizo da commissão.

7) A prova oral, visará demonstrar cultura intellectual, conhecimento da materia sorteada e boas qualidades de exposição, será feita perante a congregação e, si possivel, por todos os candidatos no mesmo dia.

Paragrapho unico—Após a prova oral cada candidato, e após o julgamento pela commissão da prova escripta, proceder-se-á ao respectivo julgamento pela congregação, como na defesa do trabalho, sendo considerado inabilitado o candidato que não preencher na prova oral o tempo regulamentar.

8) A nota attribuida ás provas será indicada pelos grãos de 0 a 10.

9) Ao fim de cada sessão de julgamento, o director, auxiliado por um professor, fará a verificação do numero de cedulas recebidas e as recolherá em involucro ffechado, sendo lavrada a acta em livro especial, assignado pelo director e dous professores e guardadas as cedulas em lugar apropriado.

10) Finalizadas as provas de todos os candidatos, em sessão da congregação, que terá logar no dia em que se realizar a ultima prova oral do concurso, proceder-se-á á apuração final, pela forma em seguida prescripta.

§ 1º — Nessa sessão, o director, auxiliado por um professor escolhido pela congregação, fará, excluidos todos os votos dos professores que tenham faltado a qualquer das provas de presença obrigatoria, em primeiro logar a apuração da nota média alcançada pelos candidatos em cada prova e a seguir a da nota média final, isto é, a média das médias das provas parciaes, e dessa apuração será lavrada acta em livro especial.

§ 2º — Nas congregações para julgamento do concurso só poderão funcio-

var professores e adjuntos effectivos.

11) Todas as provas prestadas pelos candidatos serão publicas.

12) Só serão habilitados os candidatos que alcançarem média final superior a sete (7).

13) Terminado o concurso, o director communicará ao Governo, o nome dos

candidatos classificados e ordem de classificação afim de ser feito o contracto.

Gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 21 de julho de 1930 — C. A. Barbosa de Oliveira, director.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO HIPPICO BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE 2 DE JULHO DE 1930

Aos 2 dias do mez de julho de 1930, reunidos no 4º andar do predio n. 44 da rua Theophilo Ottoni, o Sr. Dr. Antonio de Vilhena Ferreira Braga, vicepresidente em exercicio do Centro Hippiico Brasileiro, convida o Sr. Dr. Djalma Pinto Ribeiro de Lessa para presidir a sessão, sendo esta indicação unanimemente approvada.

Assumindo a presidencia, o Sr. doutor Djalma Pinto Ribeiro de Lessa convida para secretarios os Srs. Dr. Alfonso Barbosa de Almeida Portugal e Germano Monteiro Madeira, que occupam os seus logares depois de approvadas as respectivas indicações pelos senhores socios.

O Sr. presidente manda então ler os convites escriptos dirigidos a cada um dos socios, nos termos do art. 49 e seu paragrapho unico, dos Estatutos, e concebidos nos seguintes termos:

“Presado consocio e amigo — Não se tendo verificado numero legal para reunião da assemblea geral extraordinaria convocada para hontem na sede provisoria deste centro, com o fim de tratar de materia prevista no art. 49 e seu paragrapho unico dos Estatutos, fica a mesma convocada para o dia 2 de julho proximo, ás 16 horas, no mesmo local. Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha distincta estima e consideração. — A. de V. Ferreira Braga, presidente.”

A seguir, ordenou o Sr. presidente que fosse tambem lido o annuncio do convocação publicado nos jornaes e do teor seguinte:

“Centro Hippiico Brasileiro — Segunda convocação — São convidados os senhores socios desta associação a cada um dos quaes já foi no mesmo sentido enviado convite escripto, a se reunirem no dia 2 de julho, ás 16 horas, na sede provisoria, á rua Theophilo Ottoni numero 44, 4º andar, em assemblea geral extraordinaria, convocada para deliberar sobre a materia prevista no art. 49 e seu paragrapho unico, dos estatutos, e para resolver sobre uma proposta da directoria. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1930. — A. de V. Ferreira Braga, presidente.”

O Sr. Dr. Antonio de Vilhena Ferreira Braga pede a palavra e communica aos Srs. socios que na primeira reunião convocada para o dia 26 do mez proximo findo, não se tendo verificado numero legal para a assemblea geral extraordinaria funcio-

foi convocada nova assembléa geral extraordinária para hoje, a qual pôde funcionar com qualquer numero de socios presentes, de accordo com o § 3º do art. 22 dos estatutos.

Em seguida, o Sr. Dr. Antonio de Vilhena Ferreira Braga, confirmando os dizeres da circular de convocação dirigida em 21 de junho ultimo, fez uma detalhada exposição dos trabalhos já realizados para a installação e funcionamento do centro e communicou que este ia ser iniciado, tornando-se, pois, indispensavel a creação de uma renda para o seu cufio, sem o que estaria fundamentalmente prejudicada a existencia do centro. Passou, em seguida, a palavra ao Sr. Dr. Cesar de Mello e Cunha, primeiro thesoureiro, para a leitura de um relatório sobre o custo dos trabalhos já feitos, dos em via de execução e dos indispensaveis, a fazer, e a impossibilidade de constituir o centro sómente com a importancia das entradas de cada socio, uma fonte de renda permanente, destinada a custear as despesas normaes do seu funcionamento.

O Sr. Fernando Marinho pede a palavra, solicitando dispensa da leitura desse relatório, por já haver elle sido distribuido a todos os socios presentes.

Continuando então com a palavra, leu o Sr. Dr. Cesar de Mello e Cunha uma proposta da directoria de medidas que viriam assegurar de forma definitiva a existencia do centro e assim redigida:

"Considerando que se torna indispensavel para a existencia do Centro Hippico Brasileiro a constituição de uma renda destinada ao custeio dos seus serviços e das suas despesas normaes, a directoria propõe á assembléa geral extraordinária, convocada para tratar do assumpto, nos termos do art. 49 e seu parágrafo unico, dos estatutos, a introdução nos mesmos estatutos dos dispositivos abaixo mencionados, que revogam todas as disposições em contrario nelles existentes:

1º — De todos os socios effectivos, isto é, dos que entraram ou vierem a entrar com a quantia de um conto de réis, será cobrada a mensalidade de 20%, a comegar desta data, para os já accedidos.

2º — Ficam isentos deste pagamento apenas os socios Srs. Antonio Ferreira Pinto, Carlos Placido, Carlos Oliveira Gonçalves, Carlos Medeiros, Democrito Lartigan Seabra, Ernesto Durisch, Fernando Marinho, Germano Monteiro Madeira, coronel James Andrew, J. P. Domingues da Silva, José Pinto Carneiro, Albertino Pereira Reis, Joaquim de Souza Mendes e Manoel Teixeira Borges, que entraram com essa quantia antes de 1º de janeiro de 1915 e, por isso, têm nos termos do art. 32, § 1º, dos estatutos o titulo de socios fundadores.

3º — Os socios effectivos e os contribuintes que residirem fóra desta Capital, em localidades della distante mais de 100 kilometros, só estarão obrigados ao pagamento das contribuições mensaes quando, aqui se achando, frequentarem a sede social, onde, para terem ingresso deverão apresentar o recibo do mez em decurso.

4º — Os socios effectivos ou contribuintes que se ausentarem desta Capital temporariamente, por prazo não inferior a seis mezes, poderão, mediante solicitação escripta á directoria, obter licença pelo tempo da ausencia, durante a qual ficarão isentos do pagamento das contribuições mensaes, sendo que entre dous pedidos consecutivos deverá mediar o espaço minimo de um anno.

5º — Os socios contribuintes só serão admittidos mediante o pagamento da joia de 300\$000 e de uma contribuição mensal de 50\$000.

6º — Os socios effectivos que tiverem suas propostas acceitas até 30 de junho do corrente anno e ainda não satisfizeram integralmente o pagamento das respectivas quotas de entrada, o poderão fazer até 30 de novembro proximo vindouro, tornando-se, a partir desta data, si o não fizerem, passíveis da pena prevista no art. 7º, § 1º, dos estatutos, além de perderem o direito ás quantias já pagas.

7º — Os socios effectivos admittidos depois de 30 de junho proximo findo poderão pagar as suas quotas de entrada em cinco prestações mensaes juntamente com as mensalidades.

8º — Os socios effectivos e os contribuintes só poderão frequentar a sede social e utilizar-se das suas dependencias mediante a apresentação do recibo do mez em decurso.

9º — O atrazo no pagamento das prestações da quota de entrada ou das mensalidades, por mais de 30 dias, fará incorrer nas penas do art. 7º, § 1º, dos estatutos.

10º — A pena de eliminação consiste no trancamento da matricula, o que priva os socios de todas as regalias e aos effectivos cassa o direito ás quantias já pagas, si ainda não tiverem integralizado as suas quotas de entrada.

11º — Poderão frequentar a sede social e serão considerados como da familia dos socios a esposa, os filhos menores e as filhas e irmãs solteiras.

12º — Será cobrada a quantia de trezentos mil réis sobre todas as transferencias do titulo de socio, as quaes se poderão dar, as dos effectivos por venda ou herança e a dos fundadores sómente por herança, sendo os herdeiros destes admittidos então como socios effectivos, ficando os de uns e outros sujeitos á accettazione da directoria, nos termos do art. 57 dos estatutos, e obrigados á prévia comprovação da sua habilitação legal á successão, da mesma forma que os adquirentes por compra, também dependentes de approvação da directoria, ficam obrigados a exhibir o documento de propriedade do titulo.

13º — Aos herdeiros dos socios effectivos fallecidos até 30 de junho de 1930, sem terem pago integralmente a quota de entrada, fica facultado serem socios do centro, uma vez que, provando a sua habilitação legal á successão, tenham as respectivas propostas approvadas pela directoria, de accordo com o art. 57 dos estatutos, e paguem as prestações restantes para integralização da quota até 30 de novembro de 1930.

14º — Os 25 boxes já construidos no sentido menor do terreno serão cedidos aos socios na ordem dos pedidos feitos, mediante o pagamento do aluguel mensal de 30\$000, cobrado juntamente com a importancia devida pelo tratamento do animal.

15º — Os socios obrigam-se ao pagamento do aluguel do box desde que este é posto á sua disposição.

16º — O socio que se atrazar nestes pagamentos por mais de tres mezes terá o seu animal vendido em leilão, sendo-lhe restituído o excedente, si houver, do apurado em venda sobre a importancia do seu debito.

17º — Fica a directoria autorizada a emittir uma série de 13 titulos de emprestimo do valor de 2:000\$000 com a garantia dos 13 boxes construidos no sentido da maior dimensão do terreno, ficando os possuidores desses titulos, que só poderão ser socios do centro, isentos de pagamento do arrendamento dos boxes, previstos no n. 14, até o resgate dos titulos.

18º — No caso do possuidor do titulo não mais necessitar do box, poderá autorizar a directoria a alugar-o, recebendo desta, mensalmente, a quantia de 30\$000, uma vez o box occupado. No caso do possuidor do titulo desejar vendel-o, deverá communical-o ao thesoureiro por escripto, devendo este providenciar para sua collocação dentro de um anno. Findo este prazo, o centro deverá resgatar o titulo ao par."

Posta essa proposta em discussão, dispostivo por dispositivo, foram elles unanimemente approvados, excepto o de n. 2, em relação ao qual os Srs. Fernando Marinho e Germano Monteiro Madeira se abstiveram de votar, por estarem incluídos entre os socios fundadores, por elle dispensados do pagamento das contribuições mensaes.

A seguir, pedindo a palavra, o senhor Dr. Antonio Vilhena Ferreira Braga disse que, em signal do reconhecimento pelos constantes e inequivocos testemunhos de interesse pela existencia e prosperidade do centro, dados pelo Sr. doutor Antonio Prado Junior, illustre prefeito da Capital Federal, e conhecidos de todos os socios, em nome da directoria, propunha que fosse o mesmo admittido no quadro social com o titulo de socio honorario. Posta em discussão essa proposta, pediu a palavra Sr. Dr. Rodolpho Josetti, que, salientando os valiosos e inolvidaveis serviços prestados ao centro com os sabios conselhos e com o seu devotado interesse pelo desenvolvimento do hippismo no Brasil, pelo commandante Roberto Battistelli, membro da Missão Militar Franceza e instructor chefe de Equitação da Escola de Cavallaria do Exército Brasileiro, pediu fosse esse distincto official tambem accedido no quadro social com o mesmo titulo.

Solicitando a palavra, o Sr. Dr. Antonio de Vilhena Ferreira Braga, em nome da directoria declarou que, sendo a mesma testemunha do constante interesse com que o commandante Battistelli acompanhava a existencia do centro e sendo para este muito honroso o convívio de um representante official das tradições da Escola de Saumur e da Equitação Franceza, se associava ella, com viva satisfação á proposta do doutor Rodolpho Josetti. Postas em dis-

cução, foram ambas approvadas unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. — *Dj. P. Ribeiro de Lessa.* — *Affonso B. Almeida Portugal.* — *Germano Monteiro Madeira.* — *Rodolpho Josetti.* — *Alvaro de Souza Macedo.* — *Antonio de Vilhena Ferreira Braga.* — *Cesar de Mello e Cunha.* — *Henrique Lage.* — *Almir Antunes.* — *Alberto Torres Filho.* — *Albino Bandeira.* — *Joaquim I. de A. Lisboa.* — *Fernando Gaffrée.* — *J. de Souza Leão Filho.* — *J. B. de Bencunier Cesar.* — *A. Camillo de Oliveira.* — *P. Leão Veloso.* — *Pedro Sabugosa.* — *José Ortigão.* — *Walter Hime.* — *Francisco Pedro Salles Pinto.* — *Julio Monteiro de Barros Latif.* — *Octavio da Rocha Miranda.* — *Octavio Reis.* — *Burão de Saavedra.* — *J. Baruch.* — *Firmino Pires de Mello.* — *Fernando Marinho.* — *Luiz Betim Paes Leme.* — *Renato da Rocha Miranda.* — *José Garcia Jove.* — *Armin von Minckwitz.*

(C — 5.998 — 13-8-30 — 180\$000.)

SOCIEDADES ANONYMAS

B. PENTEADO. SOCIEDADE ANONYMA

Francisco de Almeida Guimarães, tabelião do 2º officio, municipio e comarca de Limeira, fls. 70 verso, livro de notas n. 56.

Primeiro traslado

Escriptura de constituição de sociedade anonyma, que fazem dona Maria Thereza Silveira de Barros Camargo e outros.

Sabiam quantos esta virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta, em dezeseis de julho do mesmo anno, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo (Brasil), em casa da exma. dona Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, á rua Alferes Franco numero cincoenta e quatro, onde, a chamado fui vindo para lavrar a presente escriptura e sendo ali perante mim tabelião e as duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, compareceram partes entre si justas e contraditas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: dona Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, viúva, residente em Limeira, por si e como representante dos seus filhos Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente e Maria Thereza, menores de dezeseis annos, estes devidamente autorizados pelo alvará já transcripto; Dr. Fausto de Barros Camargo e sua mulher, D. Jecia de Almeida Camargo, esta representada neste acto pelo marido nos termos do instrumento de procuração, lavrado nestas notas em 8 de abril deste anno, livro trinta e quatro, ás folhas 24; Martinho Ferreira de Camargo e sua mulher D. Carmen Pereira de Camargo, representada pelo marido, nos termos do instrumento de oito de abril deste anno, lavrada em Santos, no segundo officio em o livro n. 129, fls. 57; Brenno Ferreira de Camargo e sua mulher, D. Thereza Laura de Camargo, igualmente representada pelo marido, consoante procuração de oito de abril deste anno, do 2º officio de Santos, livro 128, fls. 95; Mario de Barros

Camargo e sua mulher D. Maria Luiza de Camargo, tambem representada pelo marido, nos termos da procuração lavrada neste cartorio, em 8 de abril deste mesmo anno, livro 31, fls. 25; Cyro Scartezini e sua mulher D. Sebastiana Maclado Scartezini, Ambrosio Fumagalli e sua mulher D. Elisa Rigo Fumagalli, Mario Vinhas e sua mulher dona Anna Fernandes Vinhas, todos maiores, "sui juris", brasileiros, proprietarios, os tres primeiros domiciliados nesta cidade, os casais de Martinho e Brenno Ferreira de Camargo, domiciliados em Santos, neste Estado, e os demais todos domiciliados em Santos, neste Estado, digo todos domiciliados nesta cidade, os presentes são todos meus conhecidos e das testemunhas e estas de mim tabelião, que de tudo don fo, como de que tambem as procurações exhibidas, em forma regular. Ficam archivadas neste cartorio e foram registradas no livro especial numero cinco. Em seguida, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, por si e como representante de seus filhos menores já mencionados, Dr. Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli e Mario Vinhas, fallando cada um de per si e um após outro, me foi dito: I. Que nos termos da escriptura publica de 11 deste mesmo mez, lavrada nestas notas, em o livro cincoenta e sete ás folhas quarenta verso; organizaram elles outorgantes e reciprocamente outorgados, uma sociedade anonyma, com o capital integralizado de 6.000:000\$ (seis mil contos de réis); e sob a denominação de B. Penteado, Sociedade Anonyma. II. Que constituindo o anonymato com bens, credito e direitos em que os outorgantes e reciprocamente outorgados são condôminos, concorrendo cada um com a respectiva quota ideal para prestação de capital, ficou adiada a definitiva constituição da sociedade anonyma, afim de serem cumpridas as formalidades legais da avaliação. III. Que, feita e approvada a avaliação, conforme se vê das actas e laudos dos peritos adiante transcriptos, pela presente escriptura e melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados ratificam expressamente a escriptura de onze deste mez, referida e declaram definitivamente constituída a Sociedade Anonyma B. Penteado, sociedade anonyma, a qual se regerá pelos estatutos, cuja approvação tambem expressamente ratificam, transcriptos na mencionada escriptura de onze do corrente mez, ficando essa, para todos os effeitos legais fazendo parte integrante da presente. IV. Que se incorporam assim ao patrimonio da B. Penteado, Sociedade Anonyma, ora definitivamente constituída, os bens creditos e direitos, descriptos na escriptura de onze do corrente mez e no laudo dos peritos para o que os outorgantes e reciprocamente outorgados, seus proprietarios em condominio, cedem e transferem á referida sociedade, toda a posse, jús, acção e dominio, que tinham e exerciam nesses bens, creditos e direitos, afim de que a mesma sociedade delles use, goze e disponha como seus, que de facto ficam sendo, de hoje para sempre, livres e desembaraçados de qualquer onus legal ou convencional. V. Que, sendo o capital social realizado exclusivamente em bens, estavam dispensados, os outorgantes e reciprocamente outor-

gados, do deposito em dinheiro, a que se refere o art. 65 do decreto n. 434, de quatro de julho de 1894, o sello federal, que está sujeito o capital da sociedade, ora constituída, foi devidamente pago na collectoria desta cidade pelo conhecimento do teor seguinte: Numero 44. Collectoria de Rendas Federaes de Limeira. Sello por verba. Exercício de 1930. 11:800\$000. A fls. dezoito verso do livro de receita de sello por verba fica debitado o actual collector pela quantia de onze contos e oitocentos mil réis, recebida dos senhores B. Penteado & Comp., Sociedade Anonyma, proveniente do sello devido em uma escriptura de constituição de sociedade anonyma do valor total de cinco mil e novecentos contos de réis, a ser lavrada hoje, nas notas do 2º officio desta comarca, digo recebida de B. Penteado & Comp., proveniente do sello devido em uma escriptura de constituição de sociedade anonyma, do valor total de seis mil contos de réis, dos quaes foram deduzidos com contos de réis, já pagos por occasião da organização da firma antecessora B. Penteado & Comp., a ser lavrada hoje nas notas do 2º officio desta comarca. Limeira, 16 de julho de 1930. — O escriptão, Firmino de Almeida Barros. O collector, F. F. da Rosa. O imposto devido ao Estado foi pago pelo talão seguinte: Estado de São Paulo. Transmissão "inter-vivos". Exercício 1930. Numero 97. Valor — 1.056:182\$836. Transmissão 10:561\$828. Transcrição 1:056\$182. Somma 11:618\$010. Taxa adde. 1:161\$801. Total 12:779\$811. A fls. do livro caixa fica debitado o actual collector pela quantia de 12:779\$811, recebida de B. Penteado. Sociedade Anonyma sobre 1.050:182\$836, valor dos bens imoveis pertencentes a B. Penteado & Comp., que se incorporam á dita sociedade anonyma, sendo esta constituída exclusivamente de condôminos da firma primitiva. Guia do 2º tabelião. Collectoria de Rendas de Limeira, do Estado de São Paulo, em 16 de 7 de de mil novecentos e trinta. — O escriptão, Octavio F. Toledo. De accordo. O collector, S. O. Camillo. VI. Que o laudo de avaliação e as actas das assembleas geraes de organização são dos seguintes: Laudo de avaliação. Os abaixo assignados, Octaviano José Rodrigues, Antonio Pacheco da Silva e José Jorge Rodrigues, peritos nomeados pela assemblea geral de constituição da Sociedade Anonyma B. Penteado, S.A., para avaliarem os bens, creditos e direitos que constituirão o capital da mencionada sociedade e o valor das quotas que, sobre taes bens, toca a cada um dos accionistas no capital da respectiva sociedade, depois de minucioso exame nos bens, livros e documentos existentes, vêem dar desempenho ao encargo recebido da forma seguinte: Valor do activo da sociedade: Primeiro. Immoveis, constituídos pelo terreno, com a área approximada de trinta mil metros quadrados, e predios, de tijolos e cimento armado, coberto de telhas de madeira e zinco, cobertos de zinco, galpões, muros, cercas e demais benfeitorias no mesmo terreno existentes; que constituem o conjunto da fabrica (Machina São Paulo), nesta cidade e que é limitado pelas ruas do Commercio e da Passagem e pelo leito da Estrada de Ferro Paulista e pelo caminho que, da rua do Commercio, vae ter aos filtros dos esgotos, incluindo uma pequena parte, de outro lado da Estrada de Ferro Paulista. Limitada esta pelo Ribeirão Taubaté, da

pelo valor de 902:772\$036 (novecentos e dois contos setecentos e setenta e dois mil e trinta e seis réis); valor de um terreno em forma de quadrilátero, situado à rua Itororó, canto da rua Barão de Campinas, sem número, desta cidade, medindo setenta e nove metros o meio de frente para esta rua, com uma casa construída de tijolos e coberta de telhas, com a área aproximada de trezentos metros quadrados, recuada do alinhamento da mesma rua, apropriada para indústria do beneficiar café, com instalação completa de maquinismos para esta indústria, delimitando ainda com o leito da Estrada de Ferro Paulista e com o embarcadouro de gado da mesma companhia; uma chave ou desvio de trilhos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para embarque e desembarque de mercadorias, junto ao prédio citado na página anterior; tres pequeninas casas contíguas, sob números cinco, sete e nove, construídas para dentro do alinhamento da rua Barão de Campinas, as tres no mesmo lance, tendo parte de tijolos e parte em barrotes, cobertas de telhas, cada qual com uma porta e uma janella de frente, menos a de numero sete, que tem uma porta e duas janellas, medindo as tres quatorzo metros e oitenta e cinco centímetros de frente com o respectivo terreno e quintal até a rua Aquidaban, confrontando, de um lado, com o prédio numero tres da rua Barão de Campinas, ora de propriedade dos menores filhos do Dr. Trajano Barros Camargo, fallecido, e do outro lado, com casa e terreno de Antonio Rios Japanno; casa numero treze da mesma rua Barão de Campinas, construída de tijolos e coberta de telhas, para dentro do alinhamento da rua, medindo nove metros e sessenta centímetros de frente, onde tem uma porta e tres janellas, com o respectivo terreno e quintal que se prolonga na distancia de quatorze metros até a esquina da rua Itororó, e medindo na frente desta rua, onze metros e cincoenta centímetros, delimitada pelas ruas mencionadas e confrontando, pelo lado opposto à rua Itororó com propriedade de Antonio Rios Japanno e pelos fundos com propriedade dos referidos menores; immoveis e maquinismos estes todos adquiridos à firma Martinho Camargo, Coelho & Comp., de Santos, pela firma B. Penteado & Comp., todos pelo valor de 153:410\$800 (cento e cincoenta e tres contos quatrocentos e dez mil e oitocentos réis); maquinismos proprios da industria, installados nas varias secções da fabrica, motores installados e por installar e ferramentas existentes, vistos e avaliados pela importancia de réis 374:389\$261 (trescentos e setenta e quatro contos trescentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e um réis). Instalações electricas completas e de vagonetes para o serviço interno da fabrica, vistos e avaliados pela importancia de 73:839\$513 (setenta e tres contos oitocentos e trinta mil quinhentos e treze réis); secção de serraria a vapor, com seus maquinismos e "stocks" de madeiras em bruto e beneficiadas, vistos e avaliados pela importancia de réis 410:016\$193 (quatrocentos e dez contos dezesseis mil cento e noventa e tres réis); secção de fundição, com todos os pertencentes proprios desse ramo, vistos e avaliados pela importancia de réis 55:718\$881 (cincoenta e cinco contos setecentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e um réis). Moveis, utensilios e celiculos em todas as secções da fabri-

ca, vistos e avaliados por 132:819\$757 (cento e trinta e dois contos oitocentos e dezenove mil setecentos e cincoenta e sete réis). Mercadorias, materia prima, maquinismos em deposito, completos para venda e peças para machinas de seu fabrico, vistos e avaliados pela importancia de 3.126:410\$137 (tres mil cento e vinte e seis contos quatrocentos e dez mil cento e trinta e sete réis). Contas correntes e obrigações a receber, segundo relações e livros verificados, sommando a importancia de réis 1.840:463\$901 (mil oitocentos e quarenta contos quatrocentos e sessenta e tres mil novecentos e um réis). Comandita em uma firma commercial com contracto archivado na Junta Commercial 100:000\$ (cem contos de réis). Contas de diversos bancos e dinheiro em caixa, segundo os livros. 329:669\$580 (trescentos e vinte nove contos seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis réis). Secção graphica do estabelecimento, com todos os pertencentes, vista e avaliada em 58:929\$404 (cincoenta e oito contos novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e quatro réis). Valor das despesas effectuadas com a obtenção dos varios privilegios de machinas no paiz e de secadores no paiz e no estrangeiro. 118:776\$860 (cento e dezoito contos setecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta réis). Valor actual das apolices de seguros contra fogo sobre todas as secções da fabrica e suas mercadorias. 31:581\$900 (trinta e um contos quinhentos e oitenta e um mil e novecentos réis). Sommando as diversas parcelas acima referidas, obtem-se um activo no valor de 7.708:789\$223 (sete mil setecentos e oito contos setecentos e oitenta e vinte e tres réis), do qual, deduzidas as seguintes contas passivas: Contas correntes, 1.241:122\$423 (mil duzentos e onze contos cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e tres réis). Titulos endossados, 216:325\$300 (duzentos e dezesseis contos trescentos e vinte e cinco mil e trescentos réis). Consignações, 267:554\$100 (duzentos e sessenta e sete contos quinhentos e cincoenta e quatro mil e cem réis). e o saldo credor dos operarios no valor de 13:787\$400 (treze contos setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos réis), todas com um total de 1.708:789\$223 (mil setecentos e oito contos setecentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e tres réis), verifica-se um saldo no total de 6.000:000\$ (seis mil contos de réis). Pelos exames procedidos "in loco", nos livros commerciaes, contractos da sociedade, oscripturas publicas e pelos demais dados e informações obtidos, verificamos que, nesse total de seis mil contos de réis a cada um dos condôminos dos immoveis e direitos, bem como dos haveres na firma B. Penteado & Companhia, em liquidação cabe a seguinte quota: Dona Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, 3.337:200\$ (tres mil trescentos e trinta e sete contos e duzentos mil réis); menor Nelson de Barros Camargo, 373:800\$ (trescentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis); menor Flavio de Barros Camargo, 373:800\$ (trescentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis); menor Renato de Barros Camargo, 373:800\$ (trescentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis); menor Flaminio de Barros Camargo 373:800\$ (trescentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis); menor Trajano de Barros Camargo 373:800\$ (trescentos e setenta e tres contos e oitocentos mil

réis). menor Prudente de Barros Camargo, 373:800\$ (trescentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis); menor Maria Thereza de Barros Camargo, 373:800\$ (trescentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis); doutor Fausto de Barros Camargo, 6:600\$ (seis contos e seiscentos mil réis); Brenno Ferreira de Camargo, 6:600\$ (seis contos e seiscentos mil réis); Martinho Ferreira Camargo, 6:600\$ (seis contos e seiscentos mil réis); Mario de Barros Camargo, 6:600\$ (seis contos e seiscentos mil réis); Cyro Searlezini, 6:600\$ (seis contos e seiscentos mil réis); Ambrosio Fumagalli, 6:600\$ (seis contos e seiscentos mil réis); Mario Vinhas, 6:600\$ (seis contos e seiscentos mil réis). O presente laudo, dactylographado e conferido pelo primeiro signatario, foi lido e achado conforme pelos demais, e por isso vai por todos assignado. Limeira, 15 de julho de 1930. — Octaviano José Rodrigues. — José Jorge Rodrigues. — Antonio Pacheco da Silva: Acta da primeira assembleia constituinte. Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na casa numero 51 da rua Alferes Franco, residencia de dona Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, achando-se presentes os subscriptores da "Sociedade" Anonyma B. Penteado, S.A., D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, por si e como representante de seus filhos menores Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente, Maria Thereza, Dr. Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Searlezini, Ambrosio Fumagalli e Mario Vinhas, foi aclamado para presidente dos trabalhos o subscriptor Brenno Ferreira de Camargo, que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o subscriptor Dr. Fausto de Barros Camargo, completando a mesa. Em seguida, o senhor presidente da assembleia tomou a palavra e declarou que para formação de capital da Sociedade Anonyma "B. Penteado, S.A.", entravam os subscriptores exclusivamente, com bens indivisivos; sendo condôminos nesses bens, com as respectivas partes ideaes devidamente apuradas, entendia que, no caso, eram inapplicaveis as disposições pertinentes à avaliação, de que trata o decreto n. 434; decididos, entantanto, estavam todos a cumprir a exabundancia, na constituição da Sociedade Anonyma B. Penteado, S.A., a formalidade da avaliação; assim, expondo ser o fim da presente assembleia para a qual foram todos os subscriptores expressamente convocados, a eleição dos louvados que avaliam os bens que entram para a constituição de capital social e as quotas ideal de cada subscriptor nesses bens, declarou o Sr. presidente que se ia proceder à eleição dos louvados, para o que convidou os subscriptores a se munirem de cedulas, as quaes, depois de escriptas e devidamente recolhidas, deram como eleitos para peritos os cidadãos Octaviano José Rodrigues, Antonio Pacheco da Silva e José Jorge Rodrigues. Disse, após, o Sr. presidente que convidaria os peritos eleitos a proceder, sem demora, à avaliação, e convocou todos os subscriptores a novamente se reunirem em assembleia geral, nesta mesma noite, no dia 16 deste mez, às 8 horas, afim de se manifestarem sobre o laudo de avaliação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para lavratura

da acta, pedindo aos presentes se conservassem na sala. Lavrada a acta, o Sr. presidente reabre a sessão, submettendo a acta á votação, sendo approvada unanimemente depois de lida e posta em discussão, motivo por que vae por todos assignada. Eu, Dr. Fausto de Barros Camargo, que a fiz, a encerro com as assignaturas do Sr. presidente e demais subscriptores. — Brenno Ferreira de Camargo. — Fausto de Barros Camargo. — Maria Thereza Silveira de Barros Camargo. — Martinho Ferreira de Camargo. — Mario de Barros Camargo. — Cyro Scartezini. Ambrosio Fumagalli. — Mario Vinhas. Acta da segunda assembleia constituinte. Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na casa numero 54, da rua Alferes Franco, residencia do D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, achando-se presentes os subscriptores da Sociedade Anonyma "B. Penteado, S.A.". D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, por si, e como representante dos seus filhos menores Nelson, Flavio, Renato e Flaminio; Trajano Prudente e Maria Thereza, Dr. Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli e Mario Vinhas, foi aclamado para presidente dos trabalhos o subscriptor Brenno Ferreira de Camargo, que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o subscriptor Dr. Fausto de Barros Camargo, completando a mesa. Em seguida, o Sr. presidente da assembleia, tomando a palavra disse ser objecto da reunião, tomar conhecimento do laudo offerecido pelos peritos, da avaliação dos bens que entram para a Sociedade Anonyma "B. Penteado, digo B. Penteado S.A.", e a quota ideal de cada subscriptor nesses bens, assim pedia ao senhor secretario procedesse á leitura do dito laudo. Finda a leitura, o senhor presidente põe o laudo em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara que vae submeter o laudo em votação, por partes, o que é feito, deixando os subscriptores de votar a avaliação das respectivas quotas ideaes. Unanimemente approvado o laudo, determinou o Sr. presidente o archivamento do documento com os demais constitutivos da sociedade, e convidar todos os subscriptores a tomarem parte na escriptura de organização definitiva da sociedade anonyma a ser lavrada nas notas do tabellião Francisco de Almeida Guimarães, hoje, ás duas horas da tarde. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para a leitura da acta, pedindo aos presentes se conservassem na sala. Lavrada a acta, o Sr. presidente reabre a sessão, submettendo a acta á votação, sendo approvada unanimemente, depois de lida e posta em discussão, motivo porque vae por todos assignada. Eu, Dr. Fausto de Barros Camargo, que a fiz e encerro com as assignaturas do Sr. presidente e demais subscriptores, Brenno Ferreira de Camargo, Fausto de Barros Camargo, Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli, Mario Vinhas, e pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, DD. Jecia de Almeida Camargo, Carmen Pereira Camargo, Thereza Lara de Camargo, Maria Luiza de Camargo, Sebastiana Machado Scartezini,

Eliza Rigo Fumagalli e Anna Fernandes Vinhas, cada uma de per si, uma após outra, por si e por seus procuradores me foi dito perante as mesmas testemunhas que se acham de per si, e de per si, cedendo e transferindo á sociedade ora constituida toda a posse, jús, dominio e acção sobre os bens que são incorporados. VII. Que, finalmente, elles outorgante e reciprocamente outorgados, unicos accionistas da Sociedade Anonyma B. Penteado, S.A., ora constituida, acceptam expressamente esta escriptura para que produza todos os effectos de direito. E, de como assim disseram e outorgaram dou fé, me pediram lavrasse esta escriptura, o que fiz, sob minuta, a qual lida sendo lida na presença das testemunhas Nestor Lino e Raul Machado Gomes, acharam conforme, acceptaram e assignaram tudo, perante mim, Benedicto Soares da Vinha, ajudante habilitado, a escrivão. Eu, Francisco de Almeida Guimarães, tabellião, a subscreevi. — Maria Thereza Silveira de Barros Camargo. — Fausto de Barros Camargo. — Martinho Ferreira de Camargo. — Brenno Ferreira de Camargo. — Mario de Barros Camargo. — Cyro Scartezini. — Ambrosio Fumagalli. — Mario Vinhas. — Sebastiana Machado Scartezini. — Eliza Rigo Fumagalli. — Anna Fernandes Vinhas. — Nestor Martins Lino. — Raul Machado Gomes. Nada mais. Traslada na data retro e conferido, dou fé. Eu, Francisco de Almeida Guimarães, tabellião, a subscreevo e assigno em publico e razo. Em testemunho, A. G. da verdade. — Francisco de Almeida Guimarães, 2º tabellião.

Francisco de Almeida Guimarães, tabellião do 2º officio, municipio e comarca de Limeira, fls. 40 verso, livro de notas n. 57.

Primeiro traslado

Escriptura de constituição de sociedade anonyma, que fazem D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo e outros.

Saibam quantos esta virem que, sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta, aos onze de julho do mesmo anno, nesta cidade de Limeira, do Estado de São Paulo (Brasil), em casa da Exma. D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, á rua Alferes Franco numero cincoenta e quatro, onde a chamado fui, vindo para lavrar a presente escriptura, ali perante mim tabellião e as duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, compareceram partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, viuva, residente em Limeira, por si e como representante de seus filhos Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente e Maria Thereza, menores de dezesseis annos, esses devidamente autorizados pelo alvará adeante transcripto; Dr. Fausto de Barros Camargo e sua mulher, D. Jecia de Almeida Camargo, esta representada neste acto pelo marido, nos termos do instrumento de procuração, lavrado nestas notas, em oito de abril deste anno, no livro numero 34, ás fls. 24; Martinho Ferreira de Camargo e sua mulher, dona Carmen Pereira de Camargo, esta representada pelo marido, nos termos do instrumento de oito de abril deste anno, lavrado em Santos, no segundo officio, em o livro numero 129, fls. 57; Brenno

Ferreira de Camargo e sua mulher, dona Thereza Lara de Camargo, igualmente representada pelo marido consorte; procuração de oito de abril deste anno, do segundo officio de Santos, livro 128, fls. 95; Mario de Barros Camargo e sua mulher, D. Maria Luiza de Camargo, tambem representada pelo marido, nos termos do instrumento lavrado em oito de abril deste anno nestas notas, livro 34, fls. 25; Cyro Scartezini e sua mulher, D. Sebastiana Machado Scartezini; Ambrosio Fumagalli e sua mulher, dona Eliza Rigo Fumagalli e Mario Vinhas e sua mulher, D. Anna Fernandes Vinhas, todos maiores "sui-juris", brasileiros, proprietarios, os tres primeiros domiciliados nesta cidade, os casaes de Martinho e Brenno Ferreira de Camargo, domiciliados em Santos, neste Estado, e os demais todos domiciliados nesta cidade, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas e estas de mim, tabellião, que de tudo dou fé, como de que tambem as procurações exhibidas ficam archivadas neste cartorio o são registradas no livro especial numero cinco. Em seguida, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, por si e como representante de seus filhos menores já mencionados, Dr. Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli e Mario Vinhas, fallando de cada um de per si e um após outro, me foi dito: 1º, que dissolvida do pleno direito a sociedade em commandita simples B. Penteado & Comp., desta praça, pela morte do socio solidario Dr. Trajano de Barros Camargo e procedida a liquidação do cabedal social, deste se excluíram immoveis e acções bancarias no valor de réis 1.794:150\$647 (mil setecentos e noventa e quatro contos cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta e sete réis), para pagamento de uma parte do saldo dos filhos do Dr. Trajano de Barros Camargo, os menores Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente e Maria Thereza, na mencionada commandita em liquidação, os demais bens, creditos e direitos do patrimonio da referida sociedade, no valor de réis 7.708:789\$223 (sete mil setecentos e oito contos setecentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e tres réis), e dahi deduzido o passivo, na importancia de 1.708:789\$223 (mil setecentos e oito contos setecentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e tres réis), tocou aos socios sobreviventes e aos successores do socio pre-morto uma parte ideal correspondente aos respectivos saldos, apurados na liquidação de B. Penteado & Comp.; assim, coube á viuva D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, naquelles bens, uma quota de 3.337:200\$ (tres mil trescentos e trinta e sete contos e duzentos mil réis); aos menores Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente e Maria Thereza uma quota ideal de 2.616:600\$ (dous mil seiscentos e dezesseis contos e seiscentos mil réis), 373:800\$ (trescentos e setenta e tres contos e oitocentos mil réis), para cada um, e aos socios sobreviventes Dr. Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scartezini, Ambrosio Fumagalli e Mario Vinhas, uma quota ideal de réis 46:200\$ (quarenta e seis contos e duzentos mil réis), 6:600\$ (seis contos e seiscentos mil réis), para cada um; 2º,

que os bens, créditos e direitos do patrimônio da extinta sociedade B. Penteado & Comp., sobre os quaes se estabeleceu a communhão referida na clausula anterior, são os seguintes: immoveis, contas correntes activas, depósitos em bancos, obrigações a receber, mercadorias em depósito, valor das secções de serraria, fundição e typographia, installações, privilégios, capital em uma commandita, moveis e utensilios, café, motores, secção de secadores, machinismos em depósitos em funcionamento e, enfim, tudo que constitua a fabrica da "Machina São Paulo", com sede nesta cidade, á rua do Commercio numero 14 o mais o terreno, imovel e seu conteúdo, á rua Itororó, fronteiro á fabrica Prada e face para a rua Barão de Campinas, também desta cidade. III. Que, de commun accordo, cada um de per si, resolveram os outorgantes e reciprocamente outorgados, constituir com os bens retro descritos, de que são condôminos uma sociedade anonyma, nos termos do decreto numero 831, de 4 de julho de 1891, sob a denominação de B. Penteado, Sociedade Anonyma, com sede nesta cidade de Limeira, afim de continuar a exploração do commercio de machinas para lavoura e, em especial, para beneficiar café e sua fabricação, como sejam: "Machina São Paulo", "Secador São Paulo", "Catador São Paulo", descascadores, classificadores, rebeneficiadores e outros aparelhos que venham a fabricar e qualquer outra industria ou commercio que convenha á sociedade, assumindo esta responsabilidade pelas obrigações firmadas pela commandita B. Penteado & Companhia e pelo seu passiva a saber: credores em contas correntes, 1:209:746\$423 (mil duzentos e nove contos setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e tres réis); títulos endossados 216:325\$300; consignações, 267:554\$100; credito de operarios, 13:787\$400 e obrigações com a commissão de homenagem ao Dr. Trajano Camargo, 1:376\$800. IV. Que o capital da sociedade em organização é de réis 6.000:000\$ (seis mil contos de réis), o qual fica integralizado com o valor dos bens já discriminados, sendo dividido em 30.000 (trinta mil) acções nominativas de duzentos mil réis cada uma, as quaes serão repartidas entre os outorgantes e reciprocamente outorgados, ora subscritores, na proporção de suas quotas ideaes naquelles bens, de forma que a viúva D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, fica com direito de receber 16.686 acções; os menores Nelson, Flavio, Renato, Flaminio, Trajano, Prudente e Maria Thereza 13.083 (mil oitocentas e sessenta e nove para cada um); e Dr. Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario de Barros Camargo, Cyro Scarlezini, Ambrosio Fumagalli e Mario Vinhas, duzentas e trinta e uma acções (trinta e tres para cada um); os menores receberão taes acções em pagamento do restante do saldo que lhes foi apurado na liquidação de B. Penteado & Comp. V. Que também, de commun accordo elles, outorgantes e reciprocamente outorgados, B. Penteado, Sociedade Anonyma, que são digo Anonyma, estabelecem, formulam, approvam e subscorem os estatutos da B. Penteado, Sociedade Anonyma, que são do teor seguinte: Estatutos da Sociedade Anonyma B. Penteado, S. A. Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração. Artigo 1.º Sob a denominação da B. Penteado, S. A., fica constituída

nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, onde terá sua sede e seu foro, uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos e pelas disposições da lei em vigor. Artigo 2.º A sociedade ora constituída tem por fim principal a exploração da industria e commercio de machinas agricolas, notadamente das destinadas á colheita, secagem, beneficio e classificação de café, denominadas "São Paulo", e que são objectos de varios privilegios nacionaes e estrangeiros; e praticará todas as operações que, directa ou indirectamente se relacionem com a referida industria. Artigo 3.º A duração da sociedade será de vinte e cinco annos, contando da data de sua installação, salvo o caso de prorogação que poderá ser resolvido pela assembleia geral. Artigo 4.º A sociedade poderá ter filiaes, agencias e correspondentes no paiz e no estrangeiro. Capítulo II — Do capital social e dos accionistas. Artigo 5.º O capital social é de 6.000:000\$ (seis mil contos de réis), dividido em 30 mil acções integralizadas de duzentos mil réis cada uma. Artigo 6.º As acções serão nominativas e transferiveis por todos os modos permittidos em direito e constarão de cautelae assignadas pelos directores: presidente, gerente e thesoureiro. Artigo 7.º Todo o accionista terá direito a um voto em cada acção, desde que ella esteja legalmente inscripta em seu nome, nos livros da sociedade trinta dias antes das reuniões. Artigo 8.º Todo o accionista terá direito a assistir ás assembleias gerais e discutir os negocios da sociedade. Artigo 9.º Podem votar os paes por seus filhos menores; os maridos por suas mulheres; os tutores por seus tutelados; os curadores por seus curatelados; um dos socios pela firma social; pelas corporações de outras pessoas juridicas, ou seus representantes ou prepostos; e, finalmente, os inventariantes pelos espolios que representarem. Capítulo III — Da administração. Suas attribuições. Artigo 10.º A sociedade será administrada por cinco directores, sendo um presidente, um gerente, um secretario, um thesoureiro e um tecnico, eleitos em assembleia geral, de tres em tres annos e com a faculdade de reeleição. Artigo 11.º A caution legal de cada director será de duzentas acções proprias ou alheias, as quaes garantirão a respectiva gestão até a exoneração da responsabilidade do administrador, não podendo a sociedade profitar por mais de seis mezes o processo da prestação de contas. Artigo 12.º Em caso de renuncia do qualquer director, a primeira assembleia geral que se reunir fará a eleição definitiva, entendendo-se que o director assim eleito completará o tempo do director, ao qual substituir. Artigo 13.º A directoria compete: § 1.º Cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas á sociedade pelos contractos de que se fizer concessionaria. § 2.º Celebrar contractos e assumir encargos e obrigações pela sociedade. § 3.º Fazer a aquisição dos bens de qualquer natureza, necessários á sociedade. § 4.º Organizar annualmente relatorio, balanço e mais documentos nas operações da sociedade para serem apresentados á assembleia geral de accionistas precedidos do parecer do conselho fiscal. § 5.º Fazer a distribuição dos lucros e dividendos, de accordo com estes estatutos. § 6.º Executar e fazer executar as resoluções tomadas pelas assembleias geraes. § 7.º Decidir todas as questões e negocios da sociedade que não forem privativos da assembleia geral. § 8.º Determinar o nú-

mero de empregados, indicando-lhes funções, ordenado e fiança, quando necessaria. Artigo 14.º Ao director-presidente compete: § 1.º Representar, activa e passivamente a sociedade em juizo e fora d'elle, por si ou por mandatario que constituir. § 2.º Convocar a directoria, conselho fiscal e assembleia geral para reuniões ordinarias e extraordinarias. § 3.º Executar e fazer executar as resoluções tomadas pela directoria. § 4.º Apresentar á assembleia geral o relatorio e contas da directoria. § 5.º Assignar com os directores gerente e thesoureiro, os títulos de acções da sociedade e os contractos de que trata o artigo 19 e as escripturas de compra ou venda de bens immoveis da sociedade. § 6.º Rubricar os livros da sociedade. Artigo 15.º Ao director gerente compete: § 1.º Gerir a parte commercial da sociedade, promovendo a venda dos artigos de seu commercio e a compra dos materiaes necessários á sua industria, sempre de accordo com as resoluções da directoria. § 2.º Propor á directoria a criação de novos encargos e a eliminação dos já existentes. § 3.º Nomear e demittir empregados e agentes para o interior do paiz. § 4.º Assignar, com os directores presidente e thesoureiro, os títulos de acções da sociedade, os contractos de que trata o artigo 19 e as escripturas de compra ou venda de bens immoveis. § 5.º Assignar com o director thesoureiro a correspondencia, cheques, saques, accetes e endossos de títulos e todos os documentos concernentes ao negocio e ás relações da sociedade, que não sejam da competencia de outros directores. § 6.º Assignar, com o director tecnico, todos os documentos de natureza tecnica e de caracter especial. § 7.º Ter sob sua immediata direcção a escripturação da sociedade e a guarda de seus bens. Artigo 16.º Ao director secretario compete: § 1.º Secretariar as reuniões da directoria e levar as actas de cada reunião. § 2.º Assignar com o director presidente as convocações das assembleias gerais, redigindo-as. § 3.º Substituir o director gerente nos seus impedimentos, por viagens ou molestias, bem como o director thesoureiro pelos mesmos motivos. § 4.º Auxiliar o director gerente na manutenção da boa ordem e disciplina do estabelecimento. § 5.º Dirigir, de accordo com o director gerente, a secção de propaganda e agencias. Artigo 17.º Ao director thesoureiro compete: § 1.º Ter, sob sua guarda o dinheiro existente em caixa e os valores pertencentes á sociedade. § 2.º Recolher ás instituições bancarias com que a sociedade mantenha relações os saldos da caixa julgados necessários. § 3.º Assignar com os directores presidente e gerente, os títulos de acções da sociedade, os contractos de que trata o artigo 19 e as escripturas de compra ou venda de bens immoveis. § 4.º Assignar com o director gerente, a correspondencia, cheques, saques, accetes e endossos de títulos e todos os documentos concernentes aos negocios da sociedade que não sejam da competencia de outros directores. § 5.º Auxiliar o director gerente na manutenção da boa ordem e disciplina do estabelecimento. Artigo 18.º Ao director tecnico compete: § 1.º Investigar, em secção competente, em relação aos machinismos fabricados pela sociedade, os melhoramentos necessários, experimentando-os devidamente e do seu resultado apresentar relatorio á directoria. § 2.º Superintender, em todas as secções da fabrica, a todos os assumptos technicos. § 3.º Suggestir a

fabricação de novas machinas e peças, apresentando relatório detalhado á directoria. § 4.º Requisitar do director gerente os operarios e os materiaes necessarios ao desempenho do seu cargo. § 5.º Assignar com o director gerente todos os documentos de natureza tecnica, de caracter especial, sujeitos á sua apreciação. § 6.º Instruir mechanicos e candidatos a agentes da sociedade. Artigo 19. A directoria deverá solicitar autorização da assembléa geral para todos os negocios de venda e compra de imoveis pertencentes á sociedade e tambem para todos os que envolvam responsabilidade representando mais de cinco por cento do capital social. Artigo 20. O director presidente, além da porcentagem constante destes estatutos, perceberá mensalmente, "pro-labore", o vencimento de 1:100\$ (um conto e cem mil réis); o director gerente em iguaes condições, o vencimento mensal de réis 2:400\$ (dous contos e quatrocentos mil réis); e os demais directores, o vencimento mensal de 1:100\$ (um conto e cem mil réis) a cada um. Paragrapho unico. Estes vencimentos serão levados á conta de Despezas geraes. Capitulo IV — Do conselho fiscal. Artigo 21. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria. Artigo 22. Compete aos fiscaes tudo o que lhes é attribuido pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 23. De todas as reuniões fiscaes se lavrará uma acta. Artigo 24. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos, por ordem de collocação. Capitulo V — Das assembléas geraes. Artigo 25. A assembléa geral será ordinaria e extraordinaria: a primeira terá logar no primeiro trimestre do anno, a juizo da directoria, a segunda, sempre que houver necessidade. § 1.º A assembléa geral ordinaria delibera sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal e eleição dos directores, fiscaes e supplentes. § 2.º As assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se de assumpto estranho ao da sua convocação. Artigo 26. As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista que para isso for acclamado, o qual convidará um outro para secretario. Artigo 27. As condições para as assembléas se constituírem validamente, conforme a materia de que se tratar, a forma da sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e os actos que as devem preceder, achando-se determinada na lei que regula as sociedades anonyms. Capitulo VI. — Lucros sociaes e sua applicação. Artigo 28. No fim de cada anno social que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral: e dos lucros liquidos serão deduzidos 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva; do restante deduzir-se-á quinze por cento para a directoria, os quaes serão assim distribuidos: a) ao director gerente 40 % (quarenta por cento); b) aos demais directores: 15 % (quinze por cento), a cada um. Paragrapho unico. Ficará ao criterio da directoria a determinação da porcentagem a distribuir aos accionistas, da referente aos fundos de depreciação de imoveis, machinismos e installações, moveis, utensilios e vehiculos, e bem assim sobre a maneira de applicação da importancia restante dos lucros liquidos. Artigo 29. O fundo de reserva será constituído: a) com a porcentagem dedu-

zida dos lucros liquidos; b) com os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, os quaes prescreverão em seu favor. Artigo 30. O fundo de reserva, uma vez attingido á metade do capital social cessará, passando a porcentagem a elle destinada por estes estatutos a ser distribuida pelos accionistas, e pela forma determinada pela assembléa geral. Capitulo VII — Disposições geraes. Artigo 31. É vedado á sociedade assumir qualquer responsabilidade sobre negocios estranhos aos seus interesses, taes como: fianças, aval, endossos, etc. Artigo 32. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonyms, e mais disposições de direito, que lhes forem applicaveis. Artigo 33. Esta sociedade assume a responsabilidade do activo, passivo e obrigações firmadas pela firma em commandita simples B. Penteado & Companhia, de que é successora, na data de 7 de junho de 1930. Capitulo VIII — Disposições transitorias. Artigo 34. A primeira directoria será constituída do seguinte modo e funcionará durante tres annos, a contar da constituição definitiva da sociedade, salvo a assembléa geral o direito de destituir a um ou a todos, sem carecer motivar o acto. Director presidente, Brenno Ferreira de Camargo, commissario, residente em Santos, á rua Nascimento n. 13; director gerente, Cyro Sartezi, industrial, residente em Limeira, á rua Primeiro de Março n. 32; director secretario, Dr. Fausto de Barros Camargo, advogado, residente em Limeira, á rua Itororó n. 10; director thesoureiro, Mario Vinhas, industrial, residente em Limeira, á rua Alferes Franco n. 52; director tecnico, Dr. Nicolino Guimarães Moreira, engenheiro agronomo, residente em Limeira, á rua Quatro Nações n. 6. Paragrapho unico. O primeiro conselho fiscal se comporá dos seguintes membros: effectivos: Martinho Ferreira de Camargo, commissario, residente em Santos, á rua Conselheiro Nebias n. 443; Octavio do Amaral Coelho, guarda-livros, residente em Limeira, á rua Sete de Setembro n. 42; Ambrosio Fumagalli, guarda-livros, residente em Limeira, á rua Alferes Franco n. 52. Supplentes: Mario de Barros Camargo, fazendeiro, Dr. Sebastião Toledo Barros, medico, e Antonio Queiroz, professor, todos residentes nesta cidade. Artigo 35. O primeiro anno social começará na data acima, a 31 de junho de 1930. Terminando em 31 de dezembro de 1930. Limeira, 7 de junho de 1930. — Maria Thereza de Barros Camargo, Fausto de Barros Camargo, Martinho Ferreira de Camargo, Brenno Ferreira de Camargo, Mario Barros Camargo, Cyro Sartezi, Ambrosio Fumagalli, Mario Vinhas. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Dou fé. Limeira, 7 de junho de 1930. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Francisco de Almeida Guimarães, 2.º tabellião. Alvará: O Dr. Julio Cesar da Silveira, juiz de direito desta comarca de Limeira, Estado de São Paulo, Brasil. Pelo presente alvará por si assignado, passado a requerimento de D. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, viuva meêira e inventariante dos bens que ficaram por fallecimento do Dr. Trajano de Barros Camargo, para, como representante de seus filhos Nelson, Flavio, Renato, Flaminio; Trajano, Prudente e Maria Thereza, meno-

res de menos de dezeseis annos, comparecer a todos os actos de transformação da commandita B. Penteado & Companhia, em sociedade anonyma e por seus ditos filhos subscrever as acções correspondentes á importancia do saldo que ainda lhes toca na referida commandita B. Penteado & Companhia. Attendendo ás annuencias dos doutores curadores geral de orphãos e especial. Attendendo ás vantagens e necessidade do requerido: Concede a licença impetrada, nos termos da seguinte sentença: "Vistos, examinados, etc. Defiro o requerido a ils. 15 e seguintes, ante o allegado, concordancia de todos os interessados, inclusive representante, dos menores, visto o alvitre proposto ser de vantagem e necessidade para elles. Evita a dispersão dos interesses ligados a "Machina São Paulo", estabelecimento solido e de boas rendas e auspicioso futuro, maxime convertido em sociedade anonyma o evita a venda de bens, para a apuração de dinheiro, o que seria desastro financeiro. Nestes termos, fica autorizada a inventariante a, em tempo opportuno e para o que se passará alvará, adquirir para os menores as acções que lhes competem; inscrevendo seus nomes nos livros da companhia anonyma, como accionistas em quotas iguaes, e a perceber os dividendos que lhes couberem, emquanto forem menores, por direito de usufructo legal. P. I. G. C., ex-causa pelos requerente. Limeira, 24 de junho de 1930. — Julio Cesar da Silveira." O que cumpra. Limeira, 14 de julho de 1930. Eu, Francisco de Almeida Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Julio Cesar da Silveira. Legalmente sellado com 11\$100, sendo 5\$000 de custas judiciais. VI. Que, finalmente, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito não poderem proseguir na constituição da sociedade anonyma sem avaliação dos bens e respectivas quotas ideaes, pelo que resolvem dar por finda a presente escriptura, considerando-se expressamente convocados para se reunirem em assembléa, ás 8 horas da manhã, á rua Alferes Franco n. 54, nesta cidade, afim de serem nomeados tres leuados que procedam ás avaliações na forma da lei e protestam ultimar em outra escriptura, nestas mesmas notas, a constituição da presente sociedade. Pelas outorgantes DD. Jecia de Almeida Camargo, Carmen Pereira de Camargo, Thereza Lara de Camargo, Maria Luiza de Camargo, Sebastiana Machado Sartezi, Elisa Rigo Fumagalli, Anna Fernandes Vinhas, cada uma de por si e uma após outra, por si e por seus procuradores me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que se acham de inteiro accordo com a conversão da communhão existente nos bens que possuem no patrimonio de B. Penteado & Companhia, razão por que comparecem á presente escriptura e nella tomam parte e a tudo subscrevem, como prova expressa da sua autorização. Assim, justos e contractados me pediram lavrasse a presente escriptura, o que fiz sob minuta apresentada, a qual acceitei e outorgaram dou fé, me pediram a presente que lhes sendo lida perante as testemunhas José Jorge Rodrigues e João Manoel Duran, aqui domiciliados, e achada conforme declararam, de novo acceitei-a, tudo perante mim, Benedito Soares da Vinha, ajudante habilitado, o escrevi. E eu, Francisco de Almeida Guimarães, tabellião, o subscrevi. — Maria Thereza Silveira de Barros, ge-

margo. — Fausto de Barros Camargo. — Martinho Ferreira de Camargo. — Brenno Ferreira de Camargo. — Mario de Barros Camargo. — Cyro Sartezzini. — Ambrosio Fumagalli. — Mario Vinhas. — Anna Fernandes Vinhas. — Sebastiana Machado Sartezzini. — Elisa Rigo Fumagalli. — João Manoel Duran. — José Jorge Rodrigues. Nada mais. Traslada em seguida e fielmente conferida dou f. Eu, Francisco de Almeida Guimarães, tabellião, o subservei e assigno em publico e raso. Em testemunho. A. G., da verdade. — Francisco de Almeida Guimarães, 2º tabellião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que a Sociedade Anonyma "B. Pontendo S. A.", com sede em Limeira, archivou nesta repartição sob n. 7.833, por despacho da Junta Commercial em sessão de 25 de julho de 1930, as escripturas publicas de sua constituição provisoria e constituição definitiva, lavradas nas notas do segundo tabellião de Limeira, respectivamente em 11 e 16 de julho de 1930, nas quaes veem transcritos os seus estatutos e demais documentos de constituição, do que dou f.º.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 28 de julho de 1930. Eu, Vicente Cerchi, 1º escriptuario interino, a escrevi e assigno. — Vicente Cerchi. Eu, Francisco de Paula Teixeira, chefe da secção, a subservei e assigno. — Francisco de Paula Teixeira (C-5.999-13-8-30-690\$000)

LLOYD NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA.

Aos vinte tres dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", á avenida Rio Branco numero cento e oito, segundo andar, acharam-se presentes os accionistas da mesma sociedade, para tal fim previamente convocados pelos avisos publicados no "Jornal do Commercio" e no "Diário Official". Verificando-se pelas assignaturas do livro de presença que se achavam presentes accionistas representando mais de dois terços do capital social, cujas respectivas ações haviam sido previamente depositadas na sede da sociedade, na forma da lei, o director-presidente da sociedade, senhor Henrique Lage, abre a sessão e convida os senhores accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos. E' indicado e aceito, por unanimidade, o nome do accionista senhor doutor Oswaldo dos Santos Jacintho, que, assumindo a presidência, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas senhores Alvaro Dias da Rocha e Alberto Lage. A convite do senhor presidente, o senhor primeiro secretario leu a acta da sessão anterior, que foi approvada unanimemente; em seguida o senhor presidente convida o senhor segundo secretario a ler o annuncio da reunião da presente assembleia extraordinaria, no qual se achá declarado o fim da presente reunião, que é: aumento de navios, modificação dos estatutos e assumptos de economia interna. Pedindo a palavra, o accionista senhor Mario d'Almeida lê a seguinte proposta: Considerando e

conveniencia de entendimentos com outras empresas de navegação para redução de serviços, em vista do actual excesso de tonelagem na costa, a assembleia autorisa o director-presidente a fazer o que considerar necessario, inclusive venda de parte da frota da sociedade, com approvação prévia do Conselho Fiscal. O senhor presidente consultou se algum accionista queria pedir a palavra, pois se achava a proposta em discussão; pedindo a palavra o accionista senhor Eduardo de Souza Leite, disse que desejava ter maiores esclarecimentos sobre a proposta; o senhor Mario d'Almeida pedindo a palavra, explica que, devido á crise que assobalha o paiz e consequente retrahimento do intercambio, a tonelagem em serviço na costa era excessiva, e portanto, diminuta a quota de aproveitamento dos vapores; assim sendo, d'ahi se deduzia a razão da proposta, que seria, certamente acompanhada pelas demais empresas de navegação de cabotagem, que estão igualmente, sentindo os prejudiciaes effeitos da situação. O accionista, senhor Eduardo de Souza Leite, agradece a explicação dada, que o satisfazia. Não havendo mais quem pedisse a palavra o senhor presidente declara achar-se a referida proposta em votação, para que convidava os senhores accionistas, que votassem contra, a levantar-se, conservando-se sentados os que votassem a favor; verificando ter sido aceita unanimemente, o senhor presidente consultou á assembleia se mais algum senhor accionista queria pedir a palavra; o accionista senhor Alvaro Dias da Rocha pede a palavra e lê seguinte proposta para modificação dos estatutos da sociedade: Modifique-se o paragrafo unico do artigo setimo, para ser assim redigido: "Paragrafo unico. — O director-presidente será substituido, em casos de impedimento, pelo accionista que elle designar por escripto. Os demais directores serão substituidos pelo director-presidente. Acrescente-se ao paragrafo primeiro do artigo decimo primeiro "...de accordo com a orientação do director-presidente". Posta a presente proposta em discussão e ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente a submete á votação, verificando-se ter sido approvada unanimemente. O accionista senhor Alvaro Dias da Rocha pede ainda a palavra e apresenta a seguinte proposta: Proponho que a partir da data de hoje sejam os honorarios do director-presidente equiparados aos do director-gerente ficando assim elevados a cinco contos de réis (5:000\$000), mensaes e sejam os do director-thesoureiro elevados a tres contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), mensaes. Posta a proposta em discussão e ninguém pedindo a palavra o senhor presidente a submete á votação verificando-se ter sido a mesma unanimemente, approvada, tendo-se absteido de votar os senhores Henrique Lage e Alberto Marsilli. Ninguém mais pedindo a palavra e preenchidos os fins para que foi reunida a assembleia extraordinaria, o senhor presidente suspendeu a sessão por meia hora para que fosse lavrada a presente acta, que lida e approvada, foi assignada por mim, Alvaro Dias da Rocha, primeiro secretario, e por todos os senhores accionistas presentes. Alvaro Dias da Rocha, Oswaldo dos Santos Jacintho, Henrique Lage, Mario d'Almeida, Alberto Marsilli, Alberto Lage, Codrato Vilhena, Luiz Montan de Yparraguirre, Eduardo de Souza Leite, Alvaro Lage.

(C — 5.868 — 8-8-30 — 90\$000).

COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1930.

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, presentes accionistas representando quarenta e tres mil quatrocentas e noventa e duas (43.492) ações desta companhia, conforme se verifica do livro de presença, abriu a sessão o director, senhor E. C. Eastin, que pediu aos presentes indicar quem deveria dirigir os trabalhos desta assembleia, tendo sido aclamado, por unanimidade, o senhor Plinio Alvim, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores I. V. Le Bow e Odilon de Beauclair. Constituida assim a mesa, declarou o senhor presidente que, não tendo comparecido numero sufficiente nem na primeira nem na segunda convocação, esta assembleia estava se realizando em terceira convocação, tudo conforme os respectivos annuncios publicados no "Diário Official" e no "Jornal do Commercio", redigido nos seguintes termos: "Companhia Carris Porto Alegre. Assembleia geral extraordinaria, 1ª convocação. São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, ás quinze horas do dia 7 de julho de 1930, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, para a reforma dos estatutos sociaes, augmentando para nove o numero de directores, creando os cargos de supplementes do conselho administrativo e modificando para julho a data da realização da assembleia geral ordinaria. Caso seja approvada a referida proposta da directoria, deverá ser procedida a eleição para preenchimento dos novos cargos, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1930. — A directoria." "Companhia Carris Porto Alegre. Assembleia geral extraordinaria, 2ª convocação. Em virtude de não ter comparecido numero sufficiente na assembleia convocada para o dia 7 de julho de 1930, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, ás onze horas do dia 12 de julho de 1930, para deliberarem sobre uma proposta da directoria para a reforma dos estatutos sociaes, augmentando para nove o numero de directores, creando os cargos de supplementes do conselho administrativo e modificando para julho a data da realização da assembleia geral ordinaria. Caso seja approvada a referida proposta da directoria, deverá ser procedida a eleição para preenchimento dos novos cargos. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1930. — A Directoria." "Companhia Carris Porto Alegre. Assembleia geral extraordinaria, 3ª convocação. Em virtude de não ter comparecido numero sufficiente nem na primeira nem na segunda convocação da assembleia marcada, respectivamente, para 7 e 12 de julho de 1930, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede da companhia, á avenida Rio Bran-

cô n. 137, 13º andar, ás quinze horas do dia 17 de julho de 1930, para deliberarem sobre uma proposta da directoria para a reforma dos estatutos sociais, aumentando para nove o numero de directores, creando os cargos de suplentes do conselho administrativo e modificando para julho a data da realização da assembleia geral ordinaria. Caso seja approvada a referida proposta da directoria, deverá ser procedida a eleição para preenchimento dos novos cargos. Sendo esta a terceira e ultima convocação, ficam avisados os Srs. accionistas que a assembleia deliberará, seja qual for a somma de capital representado. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1930. — A directoria. Por ordem do Sr. presidente, o primeiro secretario leu a seguir a proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos sociais, o projecto dos novos estatutos e o respectivo parecer do conselho fiscal, cujos dizeres são os que se seguem: "Proposta: — Srs. accionistas. — Considerando que é aconselhavel modificar os estatutos, augmentando o numero de directores; considerando que, o augmento desse numero de directores, alguns dos quaes com residencia fixa em Porto Alegre, acarretaria um contacto mais directo entre a administração e os accionistas, conforme aconselham os altos interesses da companhia; considerando que a realização da assembleia annual em julho de cada anno daria mais tempo á directoria para colligir os dados que mais de perto interessam á vida social da companhia e preparar o seu relatório e contas, a serem submettidos aos Srs. accionistas; considerando que a reforma em apreço em nada prejudica as relações da companhia para com o governo estadual e municipal, muito ao contrario, as facilita; Propomos que seja approvado pelos Srs. accionistas o projecto dos novos estatutos, que vae annexo a esta proposta. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1930. Pela directoria, Plinio Alvim, W. F. Routh, F. C. Eastin. "Projecto de estatutos da Companhia Carris Porto Alegrense. Capitulo I. Denominação, fins, sede e duração. Art. 1.º A sociedade anonyma Companhia Carris Porto Alegrense continua a funcionar sob a mesma denominação, e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Art. 2.º A sociedade terá por fim explorar, por si ou por terceiros, no Estado do Rio Grande do Sul, o serviço de iluminação publica o particular, a produção, transmissão, distribuição e venda de energia electrica para quaisquer fins, o transporte colectivo e cargas por terra ou por agua e os serviços telephonicos urbanos, interurbanos e interestaduais, com ou sem fio, bem como o gaz, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade publica ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. Paragrapho unico. A sociedade poderá manter em quaisquer cidades do Estado do Rio Grande do Sul a exposição e venda deapparelhos e materiais electricos para usos domesticos. Art. 3.º A sede e o fóro juridico são nesta cidade do Rio de Janeiro, tendo a companhia em outros logares as agencias e escriptorios que a directoria determinar. Art. 4.º A duração da companhia é indeterminada. Capitulo II. Capital e applicação dos lucros. Art. 5.º O capital da companhia continua a ser de 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis), dividido em 75.000. (setenta e cinco mil) acções

integralizadas do valor nominal de réis 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. § 1.º As acções poderão ser nominativas, á ordem ou ao portador, conversiveis umas em outras, de accordo com as determinações do conselho administrativo. § 2.º As acções e respectivas cautelas serão assignadas por quaisquer dous membros do conselho administrativo. Art. 6.º Em caso de augmento do capital social, os accionistas da companhia não terão direito algum a uma distribuição "pro-rata" das acções correspondentes ao augmento, podendo a directoria dispor das mesmas como entender, tenham ou não agio. Capitulo III. Assembleia geral. Art. 7.º A assembleia geral ordinaria, para os fins determinados na lei, se realizará no mez de julho de cada anno e será devidamente convocada pela directoria, por meio de avisos publicados na imprensa, com quinze dias de antecedencia. Art. 8.º Além da assembleia geral ordinaria, poderão ser convocadas as assembleias geraes extraordinarias pela directoria ou pelos accionistas, na forma da lei, ou directamente por convocação de accionistas ou accionista representando 50 % do capital social, mediante publicação na imprensa, com antecedencia de cinco dias, tendo plenos poderes para tratar e resolver os assumptos para que forem convocadas, inclusive substituir e eleger directoria, conselho administrativo ou fiscaes. Art. 9.º Qualquer assembleia geral extraordinaria póde, validamente, deliberar, independente da publicação da convocação, si nella fór representada a totalidade das acções. Art. 10. Os votos serão sempre contados á razão de um voto por cada acção. Art. 11. Poderão deliberar e votar nas assembleias geraes, os procuradores, devidamente autorizados, os inventariantes, paes, tutores, curadores ou maridos e os directores, gerentes ou administradores de sociedades commerciaes ou outras pessoas juridicas. Art. 12. A communicacão ou exhibição dos livros por inteiro sómente poderá ser requerida si a reunião da assembleia geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes além da época fixada nestes estatutos. Capitulo IV. Administração da companhia. Art. 13. A directoria será constituída por nove directores, eleitos pela assembleia geral, que exercerão o mandato até a proxima assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, si esta fór motivada para a eleição de nova directoria. Os directores são reelegiveis não sendo, porém, remunerados. Art. 14. Na mesma occasião a assembleia elegerá dentre os membros da directoria, um presidente da companhia, tres membros de um conselho administrativo e, dentre estes, o respectivo presidente, e tres suplentes do mesmo conselho, sendo estes ultimos eleitos sob a designação de 1º, 2º e 3º suplentes. A assembleia poderá assignar funções, attribuições e designações especiaes aos directores e membros do conselho administrativo. Art. 15. Compete ao presidente da companhia zelar pelos seus negocios, executar e fazer cumprir as resoluções das assembleias geraes, da directoria e do conselho administrativo. Art. 16. A directoria compete a administração geral da companhia. Art. 17. Ao conselho administrativo compete celebrar e autorizar a celebração de contractos, emitir ou autorizar a emissão ou aceite de cheques, notas promissorias, letras de cambio ou outros titulos de responsabilidade da companhia, designando quem

deva firmal-os; contrahir obrigações, transigir, renunciar direitos; hypothecar ou penhorar os bens sociais e alienar bens e direitos, inclusive bens immoveis, nomear procuradores, agentes e representantes e determinar a sua remuneração; determinar, no que as resoluções das assembleias forem omittas, as funções e attribuições dos directores e dos seus membros, conferindo-lhes as designações que convierem; estabelecer regulamentos internos, e, em geral, fazer e resolver tudo que fór preciso e aconselhavel para a organização e desenvolvimento dos negocios sociais. Paragrapho unico. Aos suplentes do conselho administrativo compete, pela ordem de sua designação, substituir os membros do conselho, em casos de vaga por motivo de renuncia, perda do mandato, incapacidade legal superveniente, licença ou no de ausencia temporaria. Os suplentes exercerão as funções de membros do conselho, no caso de licença, ou ausencia, até que o substituído reassuma o exercicio de suas funções, nos casos de renuncia ou perda do mandato, até a primeira assembleia geral, e, nos demais casos, enquanto durar o impedimento. Art. 18. As deliberações da directoria e do conselho administrativo serão tomadas em reunião convocada pelo respectivo secretario, por carta, telegramma ou communicacão verbal, constituindo a maioria de directores ou membros do conselho, o respectivo "quorum" legal. § 1.º A directoria e o conselho nomearão, nas primeiras reuniões, seus respectivos secretario e sub-secretario, a quem incumbe a redacção das respectivas actas que, por um delles, serão assignadas. O sub-secretario substituirá o secretario em casos de ausencia ou qualquer impedimento, e o auxiliará no exercicio de suas funções. § 2.º As reuniões da directoria ou do conselho administrativo, serão convocadas pelo presidente, ou pelo secretario, por iniciativa daquella, ou a requerimento de qualquer director. Essas reuniões poderão realizar-se fóra da sede da companhia, onde se fizer necessario, a bem dos seus interesses, devendo, neste caso, ser enviada á sede uma cópia da acta da reunião. § 3.º As deliberações de ambos os órgãos serão tomadas por maioria de votos dos respectivos membros presentes, competindo ao presidente do conselho tambem o voto de desempate, nas deliberações deste. § 4.º A directoria ou o conselho poderá por deliberação em reunião, designar e nomear um de seus membros para, representando, respectivamente, a directoria ou o conselho, praticar qualquer acto ou assignar quaesquer papéis, contractos ou documentos em nome da companhia em cumprimento das deliberações da directoria ou do conselho; fóra desses casos, ao presidente do conselho ou a quaesquer dous membros do conselho administrativo compete representar o conselho ou a directoria, agindo em nome da companhia. § 5.º Das actas de deliberação da directoria e do conselho administrativo poderão ser extrahidas cópias, certidões ou extractos, que serão assignados e authenticatedos pelo respectivo secretario ou sub-secretario. § 6.º Em seu impedimento ou ausencia, poderá o presidente do conselho nomear dentre seus membros o seu substituto, com plenos poderes. § 7.º Qualquer director ou membro do conselho poderá, a qualquer tempo, renunciar o seu cargo, independente de acceptação da renuncia pela assembleia ou pela directoria ou conselho administra-

tivo, ficando exonerado de responsabilidade por actos posteriores a comunicação de sua renúncia ao secretário respectivo. § 8.º. Em caso de vaga na directoria, no conselho administrativo e seus suplentes, por motivo de renúncia ou qualquer outro, o conselho poderá designar substitutos provisórios, que exercerão o mandato até a próxima eleição geral da directoria ou do conselho. Art. 19. Cada director caucionará a responsabilidade de sua gestão com dez (10) acções. Capítulo V. Fiscoes. Art. 20. Serão eleitos pela assembléa geral tres fiscoes e tres suplentes, que exercerão a fiscalização até a próxima assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, si fôr convocada para a eleição de novos fiscoes ou respectivos suplentes. Aos fiscoes competirá a remuneração que lhes fôr arbitrada pela assembléa geral, podendo ser alterada quando convier. Capítulo VI. Disposições geraes. Art. 21. Os balanços e inventarios da companhia far-se-hão a 31 de dezembro de cada anno, e serão apresentados á assembléa geral ordinaria, no mez de julho seguinte. Art. 22. A directoria determinará livremente sobre a applicação a ser dada aos lucros sociaes, podendo empregal-os no todo ou em parte, a seu criterio, em novas obras e ampliações, fundos de reserva, distribuição de dividendos ou de qualquer outro modo. "Parecer do conselho fiscal. "Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Carris Porto Alegre, tomando conhecimento da proposta da directoria, sobre a reforma dos estatutos sociaes, são de parecer que esta providencia consulta os interesses sociaes, e assim, a recomendam á approvação dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1930. William T. Webb. Jeffrey Gruber. L. F. Invanhoe." Posto em discussão o projecto dos estatutos, e ninguem pedindo a palavra, foram os mesmos postos em votação e, unanimemente approvados, artigo por artigo, tendo se absteido de votar os directores da companhia. Passou, então, o Sr. presidente á segunda parte da ordem do dia, e declarou que, em virtude dos referidos estatutos já terem sido approvados, a eleição para os novos cargos deveria ser feita de accordo com os mesmos, pedindo aos Srs. accionistas que enviassem na mesa os seus votos. Recollidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos por unanimidade, directores, os senhores W. A. Taite, G. N. Burnell, L. A. Thomas e S. E. Emmons. O Sr. presidente annunciou, então, que, ainda de accordo com os novos estatutos, deveriam ser eleitos os suplentes do conselho administrativo, tendo sido suffragados, tambem por unanimidade, os nomes dos Srs. L. A. Thomas, para 1º suplente; S. E. Emmons, para 2º suplente e G. N. Burnell, para 3º suplente. Estes resultados foram proclamados pelo senhor presidente, que declarou eleitos os senhores acima, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Fica, portanto, assim constituída a administração da companhia: Directores: W. F. Routh, G. E. Sands, F. C. Eastin, Plinio Alvim, Firmino da Silva Torelly (já em exercicio) e W. A. Taite, G. N. Burnell, L. A. Thomas e S. E. Emmons (receim-eleitos); presidente da companhia: W. F. Routh (já em exercicio); membros do conselho administrativo: W. F. Routh, G. E. Sands e F. C. Eastin (já em exercicio); suplentes do conselho administrativo: L. A. Thomas, 1º; S. E. Emmons (2º),

e C. N. Burnell (3º), (receim-eleito). Presidente do conselho administrativo: W. F. Routh (já em exercicio). O senhor presidente disse que, nada mais havendo sobre a mesa, ia dar por findos os trabalhos, esao os presentes não desejassem fazer uso da palavra. O Sr. W. M. Owen propoz, então, que fosse lavrado em acta um voto de louvor á mesa, pelo bom desempenho que deu aos trabalhos da assembléa, tendo sido esta proposta, sem debate, unanimemente approvada. Foi, a seguir, pelo Sr. presidente, dada como encerrada a sessão, e eu, Odilon de Beauclair, 2º secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo com os demais accionistas.

Plinio Alvim. — Odilon de Beauclair. I. V. Le Bow. — F. C. Eastin. — W. B. Owen. — J. C. Somers. — Pela Companhia Energia Electrica Rio Grandense, Jeffrey Gruber. — W. B. Owen.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 11 de agosto de 1930, archivou-se nesta repartição, sob o numero 9.094, o seguinte documento, referente á Companhia Carris Porto Alegre, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 11 de julho ultimo, que approvou a reforma dos seus estatutos e elegeu os directores e membros do conselho administrativo, creados com a reforma. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente actidão.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official, (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. C., em 12 de agosto de 1930. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. Visto, J. C., em 13 de agosto de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official, no impedimento do director.

(C — 6.005 — 13-8-30 — 380\$000)

COMPANHIA NACIONAL DE IMOVEIS URBANOS

RELATORIO DE 1929

Srs. accionistas. Em obediencia ao estabelecido em nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929.

E' com o maximo prazer que communicamos aos Srs. accionistas a perfeita normalidade com que correram todos os negocios explorados pela nossa companhia.

Isto demonstra o grão de prosperidade em que caminhamos, o que, aliás, os Srs. accionistas poderão verificar do balanço e demonstração da conta "lucros e perdas" que aqui apresentamos.

Sendo o que nos cumpre levar ao vosso conhecimento, permanecemos á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer outros esclarecimentos julgados necessarios.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1930. — Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente.

Active

Imoveis	3.211:178\$300
Accções em caução . . .	20:000\$000
Deposito na Light . . .	168\$000
Movéis e utensilios . . .	1:800\$000
Contas correntes . . .	572:951\$310
Caixa	4:996\$350
	3.911:093\$960

Passivo

Capital	3.500:000\$000
Deposito da directoria . .	20:000\$000
Depositos	11:300\$000
Lucros suspensos . . .	379:793\$960
	3.911:093\$960

Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente. — Jorge Moreira, contador.

(C — 6.006 — 13-8-30 — 120\$000)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito

Ordenados	11:840\$000
Conservação de immoveis	5:679\$700
Seguros	5:031\$400
Impostos	378\$283
Despezas geraes	9:701\$091
Juros e descontos	00:000\$000
Lucros suspensos	45:544\$526
	181:175\$000

Credito

Alugueis de immoveis . . .	181:175\$000
	181:175\$000

Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente. — Jorge Moreira, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Imoveis Urbanos, depois do minucioso exame procedido no relatório da directoria, balanço e demais documentos relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1929, no qual constatou sua perfeita exactidão, é de parecer que a assembléa geral approve os referidos documentos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — Thiers Fleming. — Domingos de Souza Leite. — Arthur Rocha.

SOCIEDADE ANONYMA RADIO BRUNSWICK S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezoito dias do mez de julho do 1930, ás 10 horas, á rua da Alfandega n. 48, 3º andar, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia o Sr. S. S. Hassal que convidou para secretario o Sr. Eric M. Lee.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente mandou proceder a leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Official* de 13 do corrente, que é do teor seguinte:

"Radio Brunswick S. A.

Assembléa geral extraordinaria.

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria a se realizar ás 10 horas da manhã, do dia 18 do corrente, á rua da Alfandega numero 48, 3º andar, para tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos

actuaes directores e eleição de outros em substituição.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1930.
— A directoria.

Em seguida, o Sr. presidente leu as cartas de renúncia dos actuaes directores, Srs. Kenneth Grahame e Charles J. Watkins, e disse que a presente assembléa deveria proceder á eleição de outros directores, mas que se aproveitava da occasião para dar á assembléa a grata noticia de que o director Kenneth Grahame, porquanto não desejasse continuar na presidencia da companhia, se dispunha a aceitar o cargo de secretario-thesoureiro da sociedade.

Procedeu-se, em seguida, á votação, e apuradas as cédulas, verificou-se estarem unanimemente eleitos para director presidente o Sr. Z. E. Salisbury e para director secretario-thesoureiro, o Sr. Kenneth Grahame. O Sr. presidente declarou então que os novos directores ficavam desde já investidos dos seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por dez minutos, afim de ser lavrada a presente acta, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por mim, secretario, subscripta e por todos assignada.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1930.
— E. M. Lec. — P. P. Brunswick Radio Corporation. — J. C. Watkins — Kenneth Grahame. — J. C. Watkins. — Stuart S. Hassel. — Norman Rily. — Alan Mackie.

Certifico que a acta acima está conforme ao original constante do livro de actas da sociedade anonyma Radio Brunswick, S. A. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1930. — O director, Kenneth Grahame.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 11 de agosto de 1930, archivou-se nesta repartição, sob o numero 9.990, o seguinte documento, referente á Radio Brunswick, S. A., a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 de julho ultimo, que elegeu para os cargos vagos de director presidente o director secretario-thesoureiro, os Srs. Z. E. Salisbury e Kenneth Grahame, respectivamente. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei

a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilha no valor de 10\$000). Visto. J. C., em 11 de agosto de 1930. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(C — 5.985 — 13-8-30 — 75\$000.)

COMPANHIA DIAS CARDOSO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 24 de julho de 1930, archivou-se nesta repartição, sob numero 9.062, o seguinte documento, referente á Companhia Dias Cardoso, a saber: — Certidão de teor e archivamento na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de março do corrente anno, que approvou o relatorio e contas da directoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegeu o Conselho Fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1930. João Hygino de Araujo, 1º official. (Estava colada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 10\$000). Visto. J. C., em 26 de julho de 1930. — Isidoro Campos, director. Em tempo: na mesma acta constava a approvação da proposta dando plenos poderes á Directoria, para, quando julgar opportuno, encaminhar sua liquidação da melhor forma possivel. Era int retro. — João Hygino de Araujo. Visto, Francisco Moura Brandão, no impedimento do director.

(C — 5.994 — 13-8-30 — 25\$000.)

EMPRESA CONSTRUCTORA RIO GRANDE DO SUL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1930.

Aos quatro dias do mez de agosto de 1930, reunidos á rua Theophilo Ottoni n. 69, 1º andar, doze accionistas da Empresa Constructora Rio Grande do Sul, representando 14.470 acções, como consta do livro de presença, o Sr. Dr. Alvaro de Oliveira Castro abre a sessão e pede aos accionistas para indicarem quem devia presidir a assembléa.

Por proposta do Sr. Oscar de Sá Carvalho, foi convidado o Sr. Frederico Teixeira Soares, que aceitando assumiu a

presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios, os Srs. Oscar de Sá Carvalho e Theotimo Silva, respectivamente.

Assim constituída a mesa, o Sr. Frederico Teixeira Soares declara que segundo os annuncios de convocação, esta era a terceira convocação para se deliberar sobre a liquidação da empresa.

O Dr. Oliveira Castro pede a palavra e faz minuciosa exposição dos factos, inclusive do recebimento do saldo devido pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, com o qual foi possível effectuar pagamentos da maior parte dos seus debitos. Diz mais que a empresa não podendo preencher o seu fim, dada a insufficiencia de capital, não mais se justificando portanto a sua existencia, a liquidação se impunha, e por este motivo pedia ao Sr. presidente para consultar á assembléa a este respeito.

O Sr. presidente põe em discussão a consulta feita pelo Dr. Oliveira Castro, tendo pedido a palavra o accionista H. Bodson, que enviou a mesa a seguinte proposta:

Proposta

Em vista da exposição feita pelo senhor presidente da empresa, proponho que seja a mesma dissolvida e posta em liquidação e que sejam nomeados liquidantes o seu actual presidente, Dr. Alvaro de Oliveira Castro e Frederico Teixeira Soares, com uma remuneração fixa de 10:000\$000, podendo os liquidantes transigir livremente, receber e dar quitação, pedir e fazer reduções nos creditos e nos debitos da empresa, vender, hypothecar, apenhar, ou dar em caução bens da empresa e mais, praticar tudo quanto fór necessario ao bom desempenho do seu mandato, prestando contas opportunamente, mediante convocação dos accionistas.

O Sr. Frederico Teixeira Soares põe em discussão a proposta do Sr. H. Bodson e não havendo quem fizesse uso da palavra, submete a votação, sendo a mesma unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que depois de lida e approvada, vai assignada pela mesa. E eu, Theotimo Silva, servindo de segundo secretario, subscreevo e assigno. — Frederico Teixeira Soares, presidente. — Oscar de Sá Carvalho, 1º secretario. — Theotimo Silva, 2º secretario.

(R. R. — N. 2.913 — 13-8-30)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

Rua São Pedro n. 48 (1º andar)

Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1930

Aos vinte e oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, reunidos na séde da companhia, á rua São Pedro n. 48, 1º andar, nesta cidade, accionistas representando mais da metade do capital social, conforme as assignaturas lançadas no livro de presença, é aclamado para presidir os trabalhos o accionista commendador Julio Ferreira Vianna, que aceita e convida os senhores Dr. Otto de Andrade Gil e Delphin Botelho Machado, para primeiro e segundo secretarios, os quaes aceitam e tomam logar á mesa. Constituída esta o Sr. presidente declara aberta a sessão, informando que a assembléa, convocada por editaes publicados no *Diario Official*, de 23 deste mez, tem por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria e contas do primeiro semestre do corrente anno, e do parecer a respeito, emitido pelo conselho fiscal. A seguir o Sr. 1º secretario lê o relatorio da directoria e o balanço relativos ao primeiro

semestre do corrente anno, os quaes foram regularmente divulgados e distribuidos aos Srs. accionistas. Em seguida lê o parecer do conselho fiscal, assim redigido: "Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, tendo examinado attentamente as contas e balanço apresentados pela directoria, e relativos ao primeiro semestre do corrente anno de mil novecentos e trinta, declaram tel-os encontrado em ordem e perfeita exactidão, notando, ainda, com satisfação, que apezar da grave crise que attingiu todas as zonas cafeeiras do paiz, inclusive o Norte-Fluminense, ainda foi possível á companhia, pelas medidas de economia postas em pratica, obter lucro e distribuir aos Srs. accionistas mais um dividendo de 12 % ao anno. Assim, estando exactas e em ordem a escripturação e contas referidas, somos de parecer que devem ser approvadas pela assembléa geral a que vão ser submettidas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1930. — Julio Ferreira Vianna. — José Giudice. — Nicolau Bastos Filho". Nada mais se continha na referido parecer, textualmente acima transcripto. Declara, então, o senhor presidente que estão em discussão o relatorio, o balanço do primeiro semestre deste anno e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foram submettidos a votos e approvados unanimemente, abstenendo-se a directoria de votar o seu relatorio e contas e o conselho fiscal o seu

parecer. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assembléa, e agradece o comparecimento dos accionistas presentes, que assignam a presente que por mim 1º secretario foi feita, lida e approvada, por todos os abaixo assignados. Eu, *Otto de Andrade Gil*, primeiro secretario. — *Julio Ferreira Vianna*, presidente. — *Delphin Botelho Machado*, segundo secretario. — *Julien Derenne*. — *Luiz Derenne*. — *David Derenne*. — *Domingos Gonçalves Netto*. — *José Giudice*. — Por procuração de Francisco Lovisi Sobrinho, Plinio Bastos de Barros e Annibal Coré, *José Giudice*. — *Nelson Gonçalves Netto*. — *Francisco Ferreira Villas-Bôas*. — *Afonso Vizeu*. — Pela minha filha menor *Ida Vizeu*. — *Afonso Vizeu*. — Por procuração de Manoel Caldeira, Maria das Dôres Vizeu e Dr. *José Leal Burlamaqui*, *Afonso Vizeu*. — *José Campos Martins*. — *Francisco Luiz Vizeu*. — Por meus filhos menores *Afonso Vizeu Penalva Santos*, *Joaquim Antonio Penalva Santos* e *Ida Maria Penalva Santos*, *Joaquim Penalva Santos*. — *Marina Vizeu*. — Por meus filhos menores *Otto Eduardo Vizeu de Andrade Gil* e *Helena Vizeu de Andrade Gil*. — *Otto Gil*. — Por procuração de Carmindo Feijó e *Luiz Buby*. — *Otto Gil*. — *Ida Thomaz Vizeu*. — *Lucia Vizeu*. — *Nicolau Bastos Filho*.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1930

Activo		
Usina	1.428:605\$500	
Linha de transmissão	524:878\$900	
Rêde de distribuição	193:422\$100	
Medidores	63:925\$250	2.210:831\$750
Movéis e utensílios	33:026\$800	
Semoventes	4:450\$000	
Materiais	1:371\$600	38:848\$400
Seguro	1:240\$250	
Succursal de Miracema	49:682\$059	
Caixa	11:431\$140	
Contas correntes	153:710\$538	216:063\$987
Caução da directoria		60:000\$000
		2.525:744\$137

Passivo		
Capital	2.000:000\$000	
Ações caucionadas	60:000\$000	
Fundo de reserva	122:761\$000	
Fundo de depreciação	122:761\$000	
Lucros suspensos	19:097\$937	261:619\$937
Depositos (consumidores) ..		46:948\$000
Dividendos:		
Não reclamados	35:335\$000	
6 % S/ o capital de		
1.720:000\$000 ..	103:200\$000	
4 % S/ o capital de		
280:000\$000 ..	11:200\$000	149:735\$000
Contas correntes		4:441\$200
		2.525:744\$137

Afonso Vizeu, presidente. — *J. A. de Souza Lima*, guarda-livros. (R. B. — N. 2.945 — 14-8-30)

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1930

Activo		
Imoveis	14.852:147\$960	
Ações	696:152\$540	
Contas correntes	3.308:831\$880	
Films	1.403:202\$660	
Materiais	42:586\$340	
Obrigações a receber	181:379\$620	
Alugueis, prestações e annuncios a receber.	135:173\$700	
Depositos em garantia	11:284\$000	
Movéis e utensílios	76:672\$760	
Instalações de cinema	2.271:385\$250	
Caixa	57:485\$830	
Ações caucionadas	20:000\$000	
Caução	200:000\$000	
Diversas contas	22:983\$400	
		23.279:285\$940

Passivo		
Capital	10.000:000\$000	
Empréstimos por debentures	10.000:000\$000	
Obrigações a pagar	960:000\$000	
Titulos descontados	92:491\$120	
Alugueis a pagar	79:700\$000	
Caução da directoria	20:000\$000	
Valores caucionados	200:000\$000	
Depositos em garantia de alugueis	30:260\$000	
Diversas contas	85:421\$060	
Fundo de reserva	181:429\$260	
Fundo de depreciação	154:157\$460	
Fundo de regularização de dividendo	966:821\$040	1.302:410\$760
Dividendos não reclamados		9:000\$000
Vigésimo quinto dividendo		500:000\$000
		23.279:285\$940

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930. — *Francisco Serador*, presidente. — *Adhemar Leite Ribeiro*, director. — *Armando Ferreira de Seixas*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1930

Debito		
Despesas geraes e diversos gastos	1.065:447\$780	
Fundo de reserva	19:793\$040	
Fundo de depreciação	39:586\$090	
Fundo de regularização de dividendo	19:793\$040	
Vigésimo quinto dividendo ..	500:000\$000	579:172\$170
		1.644:619\$950
Credito		
Rendas diversas	1.644:619\$950	
		1.644:619\$950

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930. — *Armando Ferreira de Seixas*, guarda-livros. (C — 5.936 — 12-8-30 — 80\$000)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1930

Activo		
Letras descontadas	2.051:539\$674	
Letras e effeitos a receber em cobrança ..	694:927\$926	
Letras e effeitos a receber	920:847\$412	
Bens de emp. hypothecarios	8.772:000\$000	
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	337:628\$776	
Caixa:		
Em moeda corrente	209:898\$002	
Em outros bancos	550:909\$300	760:807\$302
Valores depositados	400:000\$000	
Valores caucionados	300:317\$762	
Valores em liquidação	3:686\$300	
Empréstimos em conta corrente	708:263\$314	
Hypotheas	3.772:973\$281	
Diversas contas	372:062\$280	
		19.095:054\$030

Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Lucros e perdas	310:837\$169	
Fundo de reserva	394:501\$203	
Titulos em caução e em depositos	1.581:012\$840	
Titulos por conta de terceiros	694:927\$926	
Juros por antecipação	741:740\$056	
Garantias hypothecarias	8.772:000\$000	
Depositos em c. c. e juros:		
De movimento	2.673:161\$697	
De prazo fixo	2.610:014\$760	5.283:179\$457
Contas correntes e juros		83:195\$724
Diversas contas		200:629\$358
		19.095:054\$030

S. E. ou O. Nitheroy, 8 de agosto de 1930. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *Domingos Santos*, contador. (C. — 5.862 — 8 — 8 — 30 — 55\$600)

BANCO POPULAR DO BRASIL

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1930

Activo

Accionistas (entradas a realizar)	6:310\$000
Letras e effeitos a receber	2.047:609\$082
Empréstimos em contas correntes	627:022\$892
Titulos em cobrança	175:753\$870
Correspondentes do interior	23:803\$440
Valores paucionados	347:300\$000
Valores depositados	1.283:644\$800
Titulos e fundos pertencentes ao banco	161:462\$000
Empréstimos hypothecarios	12:370\$860
Hypothecas	13:500\$000
Caixa: Em moeda corrente e nos bancos	276:834\$360
Immoveis	2.364:227\$932
Movéis e utensilios	110:718\$000
Diversas contas	188:852\$758
	7.669:410\$054

Passivo

Capital	1.504:500\$000
Fundo de reserva	564:206\$295
Fundo de amortização	74:347\$930
Lucros suspensos	43:676\$190
Contas correntes limitadas e com juros	1.491:195\$193
Contas correntes a prazo fixo	\$63:198\$700
Contas correntes sem juros	65:252\$755
Credores por titulos em cobrança	175:753\$870
Titulos em caução e em deposito	1.630:944\$800
Valores hypothecados	43:500\$000
Redescontos	212:734\$300
Obrigações a pagar	17:352\$527
Correspondentes do interior	19:380\$710
Dividendos a pagar	51:771\$000
Diversas contas	911:595\$284
	7.669:410\$054

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1930.
— O presidente, *Felix Mascarenhas*. —
O gerente, Dr. A. Ramos Leal. — O
contador, Agenor Fausto de Souza.

(C—6.000 — 13-8-30 — 40\$000.)

ANNUNCIOS

“Sul America-Capitalização”

São convidados os Srs. accionistas a realizarem até 15 de agosto proximo o pagamento, na sede social, á rua do Ouvidor, esquina de Quitanda, da terceira prestação do capital, na base de 10 %, de accordo com o art. 14 dos estatutos.

Capital Federal, 20 de julho de 1930.
— A directoria.

(C—5.986—13-8-30—10\$000)

Vendas por alvará

O corretor Ary de Almeida e Silva, autorizado po alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de Peropolis (Estado do Rio de Janeiro), venderá em leilão, na Bolsa, no dia 18 do corrente, 600 francos, capital nominal, do emprestimo francez, de 5 %, 1915/16, representado por um titulo de frs. 5 e outro de 25 francos, ambos com os coupons annexos de 16 de agosto de 1930 e seguintes, e 92 acções da The Leopoldina Railway Company, Limited, de £ 10, pertencentes ao espolio de D. Fanny Bennet Dupeyrat.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1930. — *Jorge Goulart*, secretario.

(C—5.987—13-8-30—15\$000)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

EXTRAVIO DE CAUTELA

Tendo a Sra. D. Venancia Sá Freitas, casada com o Gr. Candido da Silva Freitas, por seu procurador Dr. João Gonçalves Machado Netto, allegado o extravio da cautela n. 760, representativa de 10 acções do valor nominal de 200\$000, cada uma, ns. 29.260 a 29.269, averbadas em nome do finado Dr. Manoel Alves da Silva e Sá, torna-se publico que, si dentro de 30 dias, a contar desta data, não fór apresentada reclamação alguma, será emittida nova cautela representativa daquelles titulos.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1930.
— Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, p. p., *Gomes Valente*, presidente.

(C—6.002—13-8-30—12\$000)

Aviso

Eu, abaixo assignado, communico que, havendo se extraviado o titulo de minha propriedade, n. 49.816, letras F. Y. I., do valor de 10:000\$000, emittido pela “Companhia Sul America Capitalização”, dei desse extravio conhecimento á referida companhia, para os fins de direito.

Capital Federal, 6 de agosto de 1930.
— *João Raja Gabaglia*, rua da Quitanda n. 96, 1º andar.

Reconheço a firma de João Raja Gabaglia.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1930.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião.

(C—5.946—12-8-30—36\$—3 vezes)

Rêde Sul Matto Grosso

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os accionistas desta companhia a comparecerem á rua Visconde de Inhaúma n. 48, sobrado, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de se eleger tres membros da directoria, em virtude da renuncia apresentada pelos effectivos, no dia 16 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1930.
— A directoria.

(C—5.990—13-8-30—12\$000)

Companhia Santa Cruz

São convidados os accionistas da Companhia Santa Cruz para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua do Ouvidor n. 64-1º andar, afim de procederem á reforma dos estatutos e eleição de uma vaga de director.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1930.
— A directoria.

(C—5.926—11-8-30—20\$—2 vezes)

Cooperativa dos Varejistas

SOC. COOP. DE RESP. LTDA.

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na proxima segunda-feira, 18 do corrente, ás 8 horas da noite, na rua Barão de Iguaçu n. 58, para o fim de tratar-se do assumpto de interesse geral.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1930.
— *F. Sarlo*, secretario.

(C—5.969—12-8-30—20\$—2 vezes)

Caixa de Liquidação Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convidamos os senhores subscriptores de acções a reunirem-se em assembléa geral, ás 16 horas da proxima quinta-feira, 14 do corrente, na rua Primeiro de Março n. 51, afim de ser constituída a sociedade e eleita a directoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1930.
— Os incorporadores: *Raymundo Pereira de Magalhães*. — *Augusto Gomes Monteiro de Castro*.

(C—5.971—12-8-30—24\$—2 vezes)

Declaração

Declaramos a quem possa interessar que, tendo se extraviado o conhecimento n. 484, de MACHADO (Rêde Sul Mineira), datado de 31 de outubro de 1929, e referente a 93 (noventa e tres) sacas de café, despachadas naquella estação por João Baptista de Souza Moreira, com destino á estação Maritima e consignadas Aº ORDEM, fica o mesmo conhecimento sem effeito, já tendo sido solicitado da Rêde Sul Mineira a extracção do uma segunda via.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1930.
— *João Baptista de Souza Moreira*.

(C—5.924—11-8-30—100\$—10 vezes)

S. A. Lanificios Minerva

SEGUNDA CONVOCACÃO

Não se tendo realizado a assembléa convocada para o dia 2 do corrente, por falta de numero, são convidados os senhores accionistas para a assembléa geral que fica marcada para o dia 19 do corrente, ás 4 horas, á rua Pinto Guedes n. 83, a qual se fará com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1930.
— A directoria.

(C—6.003—13-8-30—10\$000)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.636, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5600
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	\$6000
Anno de 1917	\$10000
Anno de 1918	\$8000
Anno de 1919	\$8000
Anno de 1920	\$8000
Anno de 1921	\$10000
Anno de 1922	\$12000
Anno de 1923	\$16000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1921	\$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	\$3500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	\$3500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	\$1500
Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 13 de março — 1910)	\$1000

B

Bancos -- Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Benilcar, e discursos de Ruy Barbosa	\$12000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 1 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.	\$8000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	\$2000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	\$10000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	\$20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$6000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$3000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	\$4000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	\$5000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	\$2000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	\$3000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	\$3000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.237 A, de 26 de fevereiro de 1926)	\$2000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.913 A, de 1927)	\$1500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928. "Institue o Codigo de Menores")	\$1000
Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Theouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	\$20000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	\$6000
Constituição da Republica (Revista)	\$1000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	\$30000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	\$1500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	\$2000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	\$1000
de dezembro de 1925	\$1500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 28 de maio de 1921)	\$500